

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37ª DA REPUBLICA — N. 108

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 1925

Por ser hoje dia de festa nacional, o "Diário Oficial" só será publicado sexta-feira, 15 do corrente.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Decreto n. 16.896, que substitue algumas clausulas do contracto celebrado com o Estado de Santa Catharina, para a construcção das obras de melhoramento da barra e porto de S. Francisco do Sul.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 5 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decreto de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justica, do Interior e do Contabilidade, do Departamento Nacional do Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.
Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e do Diario Official e da Caixa de Amortizacao.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente — Rectificação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Gabinete do Ministro — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, de Contabilidade e da Propriedade Industrial e da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Edificios e avisos — Sociedades anonyms — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.896 — DE 5 DE MAIO DE 1925

Substitue algumas clausulas do contracto celebrado com o Estado de Santa Catharina, para a construcção das obras de melhoramento da barra e porto de S. Francisco do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que solicitou o Governo do Estado de Santa Catharina e de accordo com o disposto no art. 2º e seu paragrafo unico, do decreto legislativo n. 4.900, de 31 de dezembro de 1924, decreta:

Artigo unico. As clausulas VIII, XVII, XVIII e XXXI do contracto celebrado com o Estado de Santa Catharina, para a construcção das obras de melhoramento da barra e porto de S. Francisco do Sul, em virtude do decreto n. 15.753, de 26

de outubro de 1922, ficam substituidas pelas clausulas que, sob a mesma numeracao, com este baixado, acrescentando-se ao referido contracto mais uma clausula sob o numero XXXV, assignadas todas pelo Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1925, 101ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Clausulas a que se refere o decreto n. 16.896, de 5 de maio de 1925

Clausula VIII

As obras de construcção serão iniciadas até dois annos depois da approvação pelo Tribunal de Contas do novo contracto, devendo ser realizadas de preferencia as obras que permitam immediata exploração commercial do porto, a qual deverá ser inaugurada dentro do prazo de tres (3) annos depois de iniciado o serviço de construcção, de modo a permitir a realização, com o proprio rendimento do porto, dos planos organizados pela Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, approvados pelo decreto n. 15.202, de 28 de dezembro de 1921 e descriptos na clausula II das que baixaram com o decreto n. 15.753, de 26 de outubro de 1922.

Clausula XVII

As taxas approvadas serão revistas de cinco em cinco annos, ficando sujeitas á redução, quando os lucros liquidos excederem de 12 % (doze por cento) do capital empregado nas obras, e de accordo com o estabelecido na clausula seguinte.

Clausula XVIII

O producto do imposto de 2 %, ouro, será considerado renda ordinaria do porto e a sua arrecadação em proveito do Estado arrendatario terá logar desde que as obras sejam iniciadas, cessando ella si as obras forem interrompidas por mais de seis mezes e enquanto durar essa interrupção.

Clausula XXXI

O Governo Federal só poderá resgatar as obras trinta (30) annos após o inicio da exploração do porto.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica, produza uma renda equivalente a 10 % do capital effectivamente empregado nas obras, com o desconto da importancia que porventura tenha sido amortizada, contando que essa importancia não ultrapasse a metade do dito capital, de modo que, resgatadas as obras, o Estado receba pelo menos metade do capital despendido a titulo de lucros cessantes.

Clausula XXXV

O Estado concessionario terá o direito de fazer construir na zona do porto armazens frigorificos, gosando dos favores concedidos em lei.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1925. — Francisco Sá.

(3.225)

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 5 do corrente, foi nomeado Herculano de Freitas Filho para o lugar, em comissão, de fiscal da Inspectoria Geral de Bancos, no Estado de S. Paulo.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 5 de maio corrente, foram reformados:

De accordo com a legislação em vigor, o capitão de fragata do Corpo de Officiaes da Armada Carlos Pereira Guimarães, conforme pediu, no posto e com o soldo de capitão de mar e guerra, percebendo mais doze quotas de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo annual, visto contar trinta e sete annos, dois mezes e dias de serviço; respeitadas, porém, as disposições do decreto n. 4.853, de 12 de setembro de 1924.

De accordo com a legislação em vigor, conforme pediu, o capitão de fragata do Corpo de Officiaes da Armada Alfredo Reginaldo Teixeira, no posto e com o soldo de capitão de fragata e a graduação de capitão de mar e guerra, percebendo mais seis quotas de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo annual, visto contar trinta annos, onze mezes e dias de serviço; respeitadas, porém, as disposições do decreto n. 4.853, de 12 de setembro de 1924.

De accordo com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e decretos n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889 e 9.874, de 13 de novembro de 1912, conforme pediu, o capitão de fragata Octavio Octaviano Rosas, no posto e com o soldo de capitão de mar e guerra, percebendo mais doze quotas de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo annual, visto contar trinta e seis annos, onze mezes e dias de serviço; respeitadas, porém, as disposições do decreto n. 4.853, de 12 de setembro de 1924.

De accordo com a legislação em vigor, conforme pediu, o capitão de fragata Fernando Ferreira da Silva, no posto e com o soldo de capitão de mar e guerra, percebendo mais doze quotas de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo annual, visto contar trinta e seis annos, oito mezes e dias de serviço; respeitadas, porém, as disposições do decreto n. 4.853, de 12 de setembro de 1924.

De conformidade com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e decretos n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, e 9.874, de 13 de novembro de 1912, o capitão de corveta Mario do Amaral Gama, conforme pediu, no posto e com o soldo de capitão de fragata, percebendo mais dez quotas de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo annual, visto contar trinta e quatro annos, seis mezes e dias de serviços; respeitadas, porém, as disposições do decreto n. 4.853, de 12 de setembro de 1924.

De accordo com a letra b do art. 2º do decreto n. 4.206, de 9 de dezembro de 1920, conforme pediu, o 1º tenente Fernando Muniz Freire Junior, com todos os vencimentos da activa no mesmo posto e com exclusão feita das gratificações espediadas de aviação.

— Foram promovidos:

No Corpo de Officiaes da Armada, por merecimento, ao posto de capitão de fragata, os capitães de corveta Carlos Augusto Gasloa Lavigne, Mario Espinola, Leopoldo Nobrega Moreira e Tacito Reis de Moraes Rego;

No Corpo de Officiaes da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão de fragata, o graduado Vicente Augusto Rodrigues.

Ao quadro ordinario do Corpo de Officiaes da Armada, no posto de capitão de fragata, o capitão de corveta José da Siqueira Villa Forte.

— Foram mandados reverter:

Ao quadro ordinario do Corpo de Officiaes da Armada o capitão tenente Rhamamanto do Campo y Amoedo, que se acha na reserva, visto ter sido julgado apto para o serviço, após um anno de observação;

Ao quadro ordinario do Corpo de Officiaes da Armada, o capitão tenente Theobaldo Gonçalves Pereira, que se acha no quadro supplementar.

— Foi transferido de accordo com a legislação em vigor, para o Quadro Supplementar o capitão de fragata do Corpo de Officiaes da Armada Hyppolito Pleck Arêas.

— Foi concedida, de accordo com os artigos 4, letra b, n. 3, e 12, n. 5, do Regulamento annexo ao decreto numero 15.600, de 11 de agosto de 1922, a "Cruz da Campanha", de 1914 a 1919", referente a dois semestres, ao radio-telegraphista Carlos Nogueira Pinto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 11 deste mez, foi classificado na 1ª companhia do 3º batalhão da Polícia Militar do Districto Federal, o capitão Pedro Saint Clair de Freitas.

Requerimentos despachados

Dia 11 de maio de 1925

Antenor Carneiro Leão, pedindo nomeação para guarda da Escola de Reforma.—Aguarde oportunidade.

José de Magalhães, pedindo trancamento de notas.—Indefido.

Joaquina Rosalina Cunha Pinto de Siqueira, pedindo pagamento das quotas atrasadas como pensionista da Caixa Beneficente do Corpo de Bombeiros.—Não havendo recurso para este ministerio das decisões do Conselho Administrativo e sim para o Poder Judiciario, como preceíha o art. 359 do reglamento vigente, não pôde ser atendida a peticionaria.

Directoria do Interior

Por portaria de 11 do corrente, foram nomeados para os logares de portiro e continuo do Departamento Nacional do Ensino, de accordo com o art. 5º do decreto numero 16.782, de 13 de janeiro de 1925 José

Calheiros da Silva e Antonio de Carvalho Borges.

Requerimento despachado

Dia 12 de maio de 1925

Emygdio Alves da Costa.—Deferido em conformidade do aviso expedido, nesta data, ao director do Instituto Benjamin Constant.

Directoria de Contabilidade

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 5 de maio de 1925

Avisos:

N. 1.684 C — Ao Tribunal de Contas transmittiram-se cópias do decreto n. 16.902, sobre o acrescimo de 5 % concedido ao bacharel Antonio Rodrigues Coelho Junior, juiz federal na secção de Minas Geraes.

Expediente de 8 de maio de 1925

Avisos:

N. 1.731 C — Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias affim de que se pague, no Thesouro Nacional a quantia de 10:000\$000, da metade da subvenção que compete, neste anno, Escola de Agricultura e Pecuaria Passa Quatro, em Minas Geraes.

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, nas importancias:

N. 1.722 C — De 4:412\$440, de fornecimentos feitos a Secretaria de Estado, em abril ultimo.

N. 1.727 — De 16\$000 á Casa da Moeda, cunhagem de medalhas da distincção de 2ª classe, para o mecânico Pedro Demetrio de Souza Ramos e para o soldado do Exercito, Ubiratan Napoleão, em abril ultimo.

N. 1.728 C — De 5:902\$000, de alugueis de casas para delegacias, estações e postos policiaes, em março ultimo.

N. 1.729 C — De 1:000\$000, a os funcionarios da Bibliotheca Nacional da gratificação que lhes compete, em abril ultimo, como encarregados da nova catalogação.

N. 1.730 C — Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias no sentido de ser reservada a importancia de 42:000\$000, no Thesouro Nacional, entregue ao capitão pagador da Polícia Leopoldo Campos, para effectuar compra de automoveis "Ford".

N. 1.723 C — Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias no sentido de ser restituída a Moreno Borlido & Comp., a importancia de 5:000\$ representada por cinco apolices da Divida Publica, ao portador, que depositaram no Thesouro Nacional, para garantia da proposta para fornecimento de material cirurgico, durante o corrente anno.

N. 1.724 C — Ao mesmo ministerio solicitaram-se providencias affim de que seja restituída a Moreno Borlido & Companhia, a importancia de 5:000\$, representada por cinco apolices da Divida Publica, ao portador do valor nominado de 1:000\$ cada uma, que depositaram como garantia da proposta para fornecimento de utensilios de laboratorio durante o corrente anno.

N. 1.725-C — Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja restituída a Andrade Lima & Comp., a caução na importancia de 1:000\$ que depositaram no Thesouro Nacional, como garantia da proposta para construção de uma estrumeira no Instituto Oswaldo Cruz.

N. 1.726-C — Ao Tribunal de Contas transmittiu-se a folha do *Diário Official* de 7 do corrente, onde vem publicado o termo additivo ao contracto celebrado com Luiz Mendonça & Comp., para fornecimento de fazendas, armarinhos e confeções durante o corrente anno.

N. 1.731-C — Ao Tribunal de Contas transmittiu-se a folha do *Diário Official* de 6 do corrente, onde vem publicado o termo additivo ao contracto celebrado com Moreno Borlido & Comp., para fornecimento de utensilios de laboratorio, durante o corrente anno.

N. 1.732-C — Ao Tribunal de Contas restituiu-se o processo relativo á comprovação da applicação do adiantamento da quantia de 3:000\$ concedido ao thesoureiro da Repartição de Policia do Districto Federal, Ignacio Manoel de Paula Antunes.

N. 1.733-C — Ao Ministerio da Guerra transmittiu-se copia do officio numero 364, do commandante da Policia Militar do Districto Federal.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officio:

N. 646 — Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitaram-se providencias afim de que sejam despachados, livres de direitos, na alfandega desta Capital, 63 volumes contendo aparelhos sanitarios destinados ao Hospital Nacional de Alienados.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 1.º de maio de 1925

Avisos:

N. 1.752-C — Ao presidente de Scripto solicitaram-se providencias no sentido de serem restituídos os documentos do Asylo de Velhice de Estancia, chamado tambem Asylo Santo Antonio, e scienfical-o de que para se providenciar sobre o pagamento da subvenção de 1922 necessario se torna que a prestação de contas, referente ao emprego dado á subvenção anterior seja feita mediante facturas de despesas realizadas em 1921.

N. 1.753-C — Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a Alfredo dos Santos, a quantia de 300\$, por haver sido encarregado escrivão do alistamento eleitoral, na comarca de São Borja, no Rio Grande do Sul.

N. 1.755-C — Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná o credito de 231:060\$, para custeio dos serviços creados pelo decreto n. 13.014, de 4 de maio de 1918.

N. 1.756-C — Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina o credito de 358:500\$, para custeio dos serviços creados pelo decreto n. 13.014, de 4 de maio de 1918.

N. 1.757-C — Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do

Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul o credito de 267:465\$, para custeio dos serviços creados pelo decreto n. 13.014, de 4 de maio de 1918.

— Ao presidente do Paraná expediu-se o seguinte telegramma:

«Communição V. Ex. nesta data providencia sobre distribuição Delegacia Fiscal credito destinado escolas subvencionadas novos nucleos colonias. Saudações. — Affonso Penna Junior, ministro da Justiça e Negocios Interiores.»

— Identicos ao governador de Santa Catharina e presidente do Rio Grande do Sul.

— Identicos ao inspector federal das escolas subvencionadas em Santa Catharina, Paraná e Rio Grande do Sul.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

N. 651 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia communicou-se que, para o pagamento da gratificação a que tem direito o escrivão Lindolpho da Silva Machado, por ter sido o encarregado do arquivo e do alistamento eleitoral do termo de São Gonçalo, de 1920 a 1923, so torna necessaria a apresentação de novas folhas de pagamento em que se diga termo em vez de municipio.

N. 657 — Ao juiz de direito da comarca de São Christovão, communicou-se que, para se providenciar sobre o pagamento da gratificação, que compete a Antonio Prado, por haver exercido em 1922, o cargo de encarregado do arquivo e escrivão do alistamento eleitoral na quella comarca, se torna necessaria a remessa de um officio juntando informações sobre o caso.

N. 658 — Ao juiz de direito da comarca de Macaelyba, no Rio Grande do Norte, communicou-se que, para que se possa providenciar sobre o pagamento da gratificação que compete ao escrivão José Alexandra Pereira de Brito, por ter sido encarregado do arquivo eleitoral na quella comarca, se torna necessario que o interessado requiera o pagamento por exercicios findos.

N. 659 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, transmittiu-se a petição de Paulo Damasceno Ferreira, para revalidação de sello.

N. 661 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul communicou-se que se providenciou no sentido de ser distribuido, á quella delegacia, o credito de 267:465\$, para custeio dos serviços creados pelo decreto n. 13.014, de 4 de maio de 1918.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, fez-se identica communicação feita no officio n. 661, referente ao credito de 231:060\$000.

N. 663 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina, identico ao officio n. 661, referente ao credito de 358:500\$000.

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, nas importancias:

N. 1.739-C, de 952\$, a Firmino Fontes & Irmão de fornecimentos feitos, em fevereiro ultimo, á Secretaria da Corte de Appellação.

N. 1.746 C — De 472\$221, ao doutor Alfredo Valdetaro da Silva, 1º supplente da 8ª Pretoria Criminal, da differença

de vencimento que lhe compete por substituição, de 6 a 30 de abril ultimo.

N. 1.747 C — De 566\$666, ao 1º supplente da 8ª Pretoria Cível do Districto Federal, bacharel Antonio Mendes de Oliveira Castro, por substituição em abril ultimo.

N. 1.748 C — De 566\$666, ao Dr. Luiz de Moraes Jardim, 1º supplente da 7ª Pretoria Cível, da differença de vencimentos que lhe compete, em abril ultimo, por substituição.

N. 1.749 C — De 4:100\$, a 44 funcionarios da Bibliotheca Nacional, de serviços prestados em abril ultimo.

N. 1.750 C — De 2:291\$875, de fornecimentos feitos á Corte de Appellação do Districto Federal, em março ultimo.

N. 1.754 C — De 4:252\$683, a 13 promotores publicos, interinos, da differença de vencimentos, que por substituições, lhes compete em março ultimo.

N. 1.758 C — De 566\$666, ao Dr. Bernardo Jacintho da Veiga, 1º supplente da 4ª Pretoria Criminal, da differença de vencimentos que lhe compete, por substituições, em abril ultimo.

N. 1.759 C — De 240\$, a Phydias da Costa Ramos, de serviços prestados, em abril ultimo, ao Escriptorio de Obras.

N. 1.760 C — De 2:020\$244, de consumo de gaz, luz e energia electricas, em março ultimo, na Bibliotheca Nacional.

N. 1.762 C — De 800\$, a Jorge de Souza Freitas, de fornecimento feito ao Museu Histórico Nacional, em março ultimo.

N. 1.763 C — De 600\$, ao Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, de differença de vencimentos que lhe compete por substituição, em abril ultimo.

N. 1.764 C — De 71:166\$842, de fornecimentos feitos, em março ultimo, á Casa de Correção.

N. 1.765 C — De 24:050\$, a Lauro Camargo Rangel, de fornecimento feito á Policia Militar do Districto Federal, em março ultimo.

N. 1.751 C — Ao engenheiro de Obras solicitaram-se providencias no sentido de ser organizado outro orçamento comprehendendo apenas os reparos que se tornarem estrictamente necesarios no Instituto Benjamin Constant.

N. 1.761 C — Ao Tribunal de Contas transmittiu-se a folha do *Diário Official* de 6 do corrente, em que vem publicado o termo do contracto celebrado com a Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro e a firma Antenor Reis & Comp., para serviços extraordinarios de encadernação, fora da Bibliotheca.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

N. 652 — Ao engenheiro de Obras solicitou-se a presença no Tribunal do Jury afim de verificar as providencias que devem ser tomadas para evitar a continuação de gotteiras no edificio daquelle tribunal.

N. 653 — Ao director do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal solicitaram-se informações sobre divergencias de datas a que se acham nos documentos agora restituídos.

N. 654 — Ao director geral da Bibliotheca Nacional communicou-se que, si o despacho de mercaderia foi feito em 1925, pertence a respectiva despesa a este exercicio, e não a 1924, conforme con-

la nas contas remetidas com o officio n. 135, de 2 de abril ultimo.

N. 653 — Ao engenheiro de Obras remetteu-se o pedido n. 30.

N. 656 — Ao delegado fiscal do Thezouro Nacional no Amazonas transmittiu-se copia do officio do escrivão em exercicio no cartorio de alistamento eleitoral de Toffé.

N. 660 — Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal informou-se ser necessario que João de Azevedo Teixeira, 2º tenente reformado requiera pagamento separadamente, por exercicios findos.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria do Sr. ministro da Justiça de 7 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença, nos termos do art. 8º do n. 1, ao primeiro official Carlos Bittencourt.

Expediente de 9 de maio de 1925

Offícios:

Remetteram-se:

N. E 767 — Ao director geral de Saude da Guerra, o officio n. 482, do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, que por engano veio dirigido a este Departamento.

Ns. EE 763 e 763 — Ao director geral da Propriedade Industrial, as copias, acompanhadas dos respectivos relatorios, das invenções a que se referem os officios numeros 72 e 367.

Solicitou-se ao director da Assistencia a Alienados, informar a esta secretaria geral o tempo prestado pelo foguista Bento de Freitas a Colonia de Alienados e si o mesmo incorreu em alguma penalidade.

N. E 764 — Communicou-se ao director de Saneamento Rural, a ida a Bangü de um engenheiro que deverá, juntamente com o chefe do respectivo Posto, dar cumprimento a solicitação feita por esta directoria em officio n. 514/D. F.

N. E 765 — Agradeceu-se ao inspector de Aguas e Esgotos a remessa do boletim do movimento de passageiros que transitaram entre o Districto Federal e o Estado do Rio, pela Estrada de Ferro Rio do Ouro, durante a 2ª quinzena de mez de abril proximo findo.

Dia 11

N. E 763 — Remetteram-se ao director de Serviços Sanitarios do Districto Federal, as 2ªs vias do relatório e do desenho correspondente a invenção de que trata o officio n. 489.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 7 de maio de 1925

Avisos:

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

N. 633 — De 298\$350 a R. Diaz & Comp., proveniente de fornecimentos feitos ao Hospital D. Pedro II, em março do corrente anno.

N. 670 — De 3:900\$ ao Instituto Oswaldo Cruz, relativa a fornecimentos feitos a Directoria de Saneamento Rural, serviço no Districto Federal, em março ultimo.

N. 671 — De 4:638\$500 a diversos, relativa a fornecimentos feitos em março ultimo a Directoria de Saneamento Rural, serviço no Districto Federal.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 8 e 9 de maio de 1925

Offícios:

Remetteram-se:

N. 728 — Ao secretario geral do Departamento os quadros demonstrativos da renda eventual e de fundo especial verificada nas Inspectorias de saude dos portos de Manaus, relativos aos mezes de janeiro e fevereiro, e Santos, do mez de fevereiro deste anno.

N. 729 — Ao mesmo o quadro demonstrativo da renda eventual e fundo especial, verificada nesta directoria, durante o mez de março do corrente anno, na importancia de 4:407\$982.

N. 730 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal o quadro demonstrativo da importancia em sell's adhesivos appostos em cartas de saude das embarcações desembarçadas pela Saude do Porto desta Capital e de certidões passadas nesta directoria, relativo ao mez de março ultimo, no total de 2:129\$810.

N. 731 — Ao inspector de Demographia Sanitaria o mappa da estatistica demographo-sanitaria da cidade de Fortaleza, e do movimento do porto e estatistica sanitaria de Paranaquá, referentes ao mez de março ultimo.

N. 732 — Ao inspector de saude do porto de Santos communicou-se que a directoria indel'eriu em 31 de abril proximo findo o recurso interposto pela Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., pedindo para tornar sem effeito a multa imposta ao commandante do vapor *Bussum*, de nacionalidade hollandeza, pelo inspector de saude daquelle porto.

Dia 11

Officiou-se:

N. 733 — Ao director geral do Departamento, remettendo o requerimento o laudo de inspecção de saude de João Othon Leite de Menezes, auxiliar de pharmacia do Hospital Paula Candido, solicitando ao Sr. ministro da Justiça seis mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saude.

Remetteram-se:

N. 734 — Ao secretario geral do Departamento a comprovação da applicação da quantia de 600\$, recebida por adiantamento pelo 2º official desta directoria, Alberto Candido de Freitas, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, com a respectiva rectificação, de conformidade com o officio n. 924, de 23 de abril ultimo.

N. 735 — Ao mesmo as folhas de pagamento dos salarios do pessoal subalterno daquelle estabelecimento, relativas aos mezes de outubro e dezembro do anno proximo findo, com as quaes o referido director prova ter effectuado o pagamento.

N. 736 — Ao mesmo, as contas de fornecimentos feitos a esta directoria, na importancia de 12:258\$750, relativas ao mez findo.

N. 737 — Ao mesmo, as contas de Belmiro Radrigues & Comp. e H. Raschito & Comp., relativas a fornecimentos feitos a esta directoria, durante o mez de março ultimo, na importancia de 7:763\$400.

N. 738 — Ao mesmo, a folha de pagamento do periodo de janeiro a março, deste anno, do marinheiro Manoel Malachias do Sacramento, transferido em janeiro

da extincta Sub-Inspectoria de Atacajú para a de Maceió, por contar mais de 10 annos de serviço.

N. 739 — Ao mesmo, as folhas de pagamento do pessoal superior e subalterno das Inspectorias e sub-Inspectorias de Saude dos Portos de Bahia, Pará, Natal, Recife, São Salvador, Santos, São Luiz, Natal, Maceió, Victoria, Florianópolis, Paranaquá e Porto Martinho, relativas ao mez de março ultimo.

N. 743 — Ao inspector de Demographia Sanitaria, os mappis do movimento dos portos de Paranaquá e Maceió, referentes ao mez de abril, e bem assim da mortalidade do municipio de Recife e o boletim do obituario da cidade, relativas ao mez de março ultimo.

Ns. 741 a 753 — Aos inspectores de Saude dos Portos de Bahia, Pará, Natal, Recife, Maranhão, Ceará, Maceió, Paranaquá, São Paulo, as relações nas importancias respectivas de 69\$, 650\$, 14\$, 1:358\$, 1:170\$, 1:126\$, 14\$, 14\$, 540\$, dos creditos solicitados nas respectivas Delegacias Fiscaes Delegações do Tribunal de Contas nos Estados e Tribunal de Contas desta Capital, para occorrer ao pagamento das despesas de preparo de viagem e do primeiro estabelecimento do pessoal transferido das subintendências extintas pela lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, para as inspectorias de Saude dos Portos acima referidas.

N. 744 — Ao capitão do Porto do Rio de Janeiro, o modelo do passe sanitario exigido pelo art. 1.334, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

N. 745 — Ao inspector dos Portos e Costas, — Idem, idem.

N. 740 — Ao sub-inspector do Porto de Florianopolis recommendou-se, a folha de pagamento do pessoal dessa repartição, que deixou de acompanhar o officio n. 140, de 7 de abril ultimo.

N. 741 — Ao sub-inspector do Porto de Maceió, idem, idem, que deixou de acompanhar o officio n. 81, de 4 de abril proximo passado, relativa a março ultimo.

N. 745 — Ao Sr. chefe de Policia solicitando providencias no sentido de ser feito o policiamento das immediações da directoria onde se fazem os embarques e desembarques da carga entre este porto e os demais da bahia de Guanabara, por estar danificado o predio onde funciona esta directoria.

Circular n. 14 — As companhias de navegação (nacionais), communicando que de accordo com o art. 1.334, do decreto numero 15.300 de 31 de dezembro de 1923, as embarcações nacionais ficam sujeitas ao passe sanitario da Inspectoria Sanitaria da Marinha Mercante, sendo que sem esse passe os navios carneiros não poderão ter carta de saude. Esse passe será solicitado ao inspector de Marinha Mercante, ou ao inspector sanitario multimo, nos navios que os tiverem a bordo, constando delle informações relativas á agua, generos alimentícios, pharmacia, etc., e será solicitado com 48 horas de antecedencia.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 11 de maio de 1925

Offícios:

Remetteram-se:

N. 988 — Ao Dr. secretario geral os laudos de inspecção de saude de Sergio Ferreira da Silva e Joaquim de Souza Pinheiro, communicando de accordo com o officio n. 444, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, que aquelles empregados continuam em gozo

de licença nos termos do art. 19 do decreto n. 14.653.

N. 985 — Ao Dr. director de Saneamento Rural, para serem distribuídos pelos postos rurais, 15 talões dos boletins de policia sanitaria, conforme pedido constante do officio da directoria de 7 do corrente mez.

Ns. 972 e 984 — Ao director geral da Propriedade Industrial, devidamente informados pelo Laboratorio Bromatologico, os memoriaes descriptivos das invenções de um novo processo industrial para a conservação da banana no estado natural de fruta fresca e de aperfeiçoamento do processo de fabricar líquidos concentrados de café, contendo fotos, a que se referem os officios ns. 205 e 184.

— Solicitaram-se providencias:

N. 986 — Ao Dr. director geral, no sentido de ser requisitado da Directoria de Saneamento Rural, o inspector sanitario Dr. Arthur Guimarães, conforme pedido constante do officio n. 342, de 8 do corrente, da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

— Comunicaram-se:

N. 978 A — Ao Dr. secretario geral, que por despacho de 8 do corrente, desta directoria, foi deferida a petição em que H. Khan, pedia relevação de multa.

N. 987 — Ao Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, em additamento ao officio n. 971, que o auxiliar de ecripta, interino, José Henrique Placido Barbosa, deve comparecer a esta directoria, afim de ser apresentado á Delegacia do 2º D.stricto, onde passará a servir.

N. 978 — Ao director da Receita Publica, que por despacho de 8 do corrente, do Dr. director, foi deferida a petição em que H. Khan, pedia relevação da multa de 100\$, imposta pela 2ª Delegacia de Saude.

— Ao mesmo:

Ns. 932/3, 974, 973, 975, 976, 977, 979, 980 e 981 — Que pelas Inspectorias de Fiscalização de Generos Alimenticios, Hygiene Industrial e Profissional, 1ª e 2ª delegacias de saude, foram impostas as seguintes multas, respectivamente: De 100\$, a João Jacintho Dias, estabelecido á rua Tavares Bastos n. 83, por infracção do art. 878, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 1.000\$, a João Salgado Nazareth, encontrado á rua Senador Pompeu n. 183, por infracção do art. 861, paragrapho unico, do mesmo decreto; de 100\$, a Antonio Joaquim Fernandes, encontrado á avenida Mem de Sá n. 92, loja, por infracção do artigo 1.088, do mesmo decreto; de 300\$, a D. Maria Midosi Fontes, encontrada á rua Gustavo Sampaio n. 154, por infracção do art. 1.084, § 1º, do mesmo decreto; de 300\$, a Adolpho Ikouffmann, encontrado á rua Vinte e Quatro de Maio n. 254 (tres multas de 100\$, cada uma, referentes a tres predios da rua Cerrêa Dutra); de 100\$, a Ivart Ferreira da Cunha Soares, encontrada á rua General Christino n. 24, por infracção do art. 1.084, do mesmo decreto; de 100\$, a D. Rosa Victorina da Silva, encontrada á rua Vinte e Quatro de Maio n. 47, casa XII, por infracção do art. 1.034, § 1º, do mesmo decreto; de 300\$, a Manoel Ignacio da Costa, encontrado á rua Visconde de Figueiredo n. 43, por infracção do art. 1.090, do mesmo decreto.

Foram multados:

Ns. 973 A, 4 A, 5 A, 6 A, 7 A, 9 A, 80 A, 81 A, 82 A e 83 A — Em 300\$, dona Maria Midosi Fontes; em 100\$, Antonio Joaquim Fernandes; em 360\$ (tres multas de 100\$), Adolpho Ikouffmann; em 100\$, D. Ivart Ferreira da Cunha Soares, em 100\$,

D. Rosa Victorina da Silva; em 300\$, Manoel Ignacio da Costa; em 100\$, João Jacintho Dias, e em 1.000\$, João Salgado Nazareth.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Ns. 1.373-1.331 — Deferido, por 90 dias.

Primeira Delegacia de Saude:

Ns. 1.214-139 — Lafayette Bastos & Comp. — Deferido, por 60 dias.

Quarta Delegacia de Saude:

Ns. 1.355-203 — Dermeval F. Gonçalves. — Deferido, devendo, entretanto, começar, desde já, a cumprir as exigencias da habitação:

Ns. 1.367-204 — Maria de Carvalho. — Deferido.

Ns. 1.368-208 — Borges & Irmãos. — Deferido.

Ns. 1.372-212 — Anna de Maltes Pitombo. — Deferido.

INSPECTORIA DE PROPHYLAXIA DA TUBERCULOSE

Expedientes de 4 a 9 de abril de 1925

Officios expedidos:

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

Remettendo, para satisfazer o pedido da Sociedade da Liga das Nações, uma noticia dos Serviços de Prophylaxia da Tuberculose no Brasil e um resumo dos serviços executados por esta Inspectoria nos annos de 1921 a 1924:

— Ao Sr. secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

Respondendo ao officio n. 1.084 e devolvendo o requerimento de Mendes Pinto & Comp.

— Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal:

Devolvendo, devidamente informado, o officio da secretaria geral a essa directoria, sobre o pedido de licença do guarda desta inspectoria, Gontran Machado Braga.

Informando já ter sido enviado á Subcontadoria do Departamento em 29 de abril passado, o inventario dos bens patrimoniarios desta inspectoria.

Devolvendo o officio da secretaria geral, n. 692 E, e mais o desenho e requerimento do Sr. M. Oceano, correspondente á invenção de um «bebedouro hygienico aperfeiçoado», denominado «chafariz nacional», juntamento com o parecer do Dr. Genesio Fogaça.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica: Remettendo as contas de alugueis de casas, relativas ao mez de abril do corrente anno.

Remettendo a folha suplementar da auxiliar de escripta Hilda Gomes da Silva.

— Ao Sr. inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina.

Respondendo um memorando em que solicita a colheita de esgarro de Francisco Laiteci Conti.

Comunicando o resultado do exame de esgarro de Frederico Cascardo.

— Ao Sr. director da Casa de Detenção: Comunicando o resultado do exame de esgarro de Francisco Borges.

— Ao Sr. director do Hospital de S. Francisco de Assis:

Remettendo o resultado do exame de esgarro do doente Antonio José Pereira.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

(Serviço no Distrito Federal)

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1925

Posto de Pilares:

N. 542 — Gracinda Martins Pinto. — Indefido, á vista do parecer do chefe do Posto.

Dia 25

Posto de Madureira:

N. 762 — Silva & Amorim. — Deferido.

Dia 6 de maio de 1925

Posto da Penha:

N. 784 — Luciano Pereira de Mello. — Certifique-se.

Posto de Pilares:

N. 725 — Euclides Cleto Moreira. — Mantenho a intimação ns. 95, 799, á vista do parecer.

N. 804 — Angelina Piccolo. — Certifique-se.

Posto de Madureira:

N. 2.946 — Manoel Dias da Silva. — Compareça a esta directoria.

Dia 7

Posto de Pilares:

N. 805 — Albano Lemos. — Indefido, á vista do parecer do chefe do Posto.

Posto da Penha:

N. 1.391 — Manoel Ferreira Leal. — Procede-se de accordo com o parecer.

Dia 8

Posto de Jacarepaguá:

N. 352 — Albino Torres. — Deferido.

Posto de Madureira:

N. 850 — Joaquim Coimbra. — Dirija-se á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Policia do Distrito Federal

Por acto de 12 de maio corrente, foi transferido do 30º para o 19º districto policial, o commissario Cezar Vicira de Souza.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 11 do corrente, foi nomeado Elysio Mendes de Oliveira Castro para o lugar de collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.

— Por outro, de igual data, foi declarada sem effeito a nomeação de Gastão Soares de Moura para o lugar de collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, visto não ter aceitado o mesmo lugar.

— Por outro de 12 do corrente mez, foi nomeado Alberico de Barros Fagundes collector das Rendas Federaes em Rio Claro, Estado do S. Paulo.

— Por portaria de 12 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 19 de fevereiro de 1924, ao jardineiro

ro do Palacio Guanabara, Antonio Mathias, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outras de 8 do mesmo mez, foram concedidas as seguintes licenças:

De sessenta dias, na forma da lei, ao aprendiz de 3ª classe da Officina de Impressão da Casa da Moeda, Octavio Fernandes de Almeida, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De noventa dias, na forma da lei, ao official obreiro da officina de serviços accessorios da Imprensa Nacional, George Cordeiro da Graça, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De tres mezes, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega do Estado da Bahia, Juvenio Pereira Portella, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De sessão dias, na forma da lei, ao auxiliar da secção fiscal da impressão da Casa da Moeda, José Ferreira Moraes, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De noventa dias, na forma da lei, ao auxiliar tecnico da Contadoria Central da Republica, Alberto Coelho Messeder, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De tres mezes, na forma da lei, ao conferente effectivo da revisão do *Diário Official*, Clovis de Brito, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De um anno, na forma da lei, ao escriptor da Collectoria das Rendas Federaes em Cataguazes, Estado de Minas Geraes, Alfredo Fabrino de Oliveira, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De tres mezes, na forma da lei, ao escriptor da Collectoria das Rendas Federaes em Parahyba, Estado de Alagoas, Euzebio Pinto Botelho, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De sessenta dias, na forma da lei, ao operario da Secção de Reparos e Obras da Casa da Moeda, Celestino Gomes da Silva, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, no Estado de S. Paulo, Tancredo Teixeira Coelho, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, na forma da lei, ao servente da Alfandega de Santos, no Estado de S. Paulo, Juvenal Gonçalves de Freitas, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, nos termos do artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao commandante do rebocador cruzador *Tocantins*, da Alfandega do Estado do Pará, José Pomilio Gondim, ficando-lhe marcado o

prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, na forma da lei, ao encarregado do Posto Fiscal de S. Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul, Clemente Duarte, para tratar de seus interesses, onde lhe convier, devendo a mesma licença ser gosada a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão.

— Por outra de 7 do mesmo mez, foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao quarto escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Matto Grosso, Abelardo Ribeiro de Azevedo, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

— Por outras de 5 do mesmo mez, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, na forma da lei, ao collector das Rendas Federaes em Bragança, no Estado de S. Paulo, Elyseu de Moraes Leme, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, devendo a mesma licença ser gosada a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão;

De trinta dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º escripturario da Recebedoria do Distrito Federal, Paulo Moreira de Araripe Macedo, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De noventa dias, na forma da lei, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro, Carlos Ribas de Mello Leitão, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De seis mezes, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao remador de escaletas da Alfandega de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina, Leopoldo Theodoro da Silva, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De um anno, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao fiel de armazem da Alfandega de Paranaguá, no Estado do Paraná, Antonio Candido de Souza, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de maio de 1925

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 113 — Solicitando providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, ao fiscal de bancos no Estado do Pará, Dr. Luiz Barreiros.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 11 de maio de 1925

Officios:

Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Guerra:

N. 906 — Respondendo o officio n. 2 e declarando que não se justifica a consulta feita, uma vez que o serviço de

escripturação sempre existiu no Ministerio da Guerra e, consequentemente, verba para o respectivo material.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 907 — Solicitando autorização para designar o Sr. Luiz de Macedo, Carvalho Junior, guarda-fios de 2ª classe, extinto, com exercicio no Distrito Telegraphico de Juiz de Fora, para o lugar de praticante da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal de Minas Geraes.

Ao Sr. Encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Administração dos Correios em Ribeirão Preto:

N. 908 S — Comunicando que pelos regimentos das sub-contadorias seccionaes approvados por esta contadoria compete aos respectivos encarregados a concessão de férias.

— Ao Sr. superintendente geral da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 909 — Remettendo uma cópia do parecer desta contadoria sobre uma consulta feita em officio n. 142, dessa repartição.

— Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional no Distrito Telegraphico em Porto Alegre:

N. 910 S — Comunicando que o regimento interno dessa Sub-Contadoria Seccional foi approved pelo Sr. contador geral da Republica, por acto de 8 do corrente, de accordo com o art. 117, do decreto n. 16.650, de 22 de outubro de 1924.

— Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes nos Districtos Telegraphicos da: Parahyba, Pelotas, Curitiba, Fortaleza, Therezina, S. Luiz, Florianopolis, Bello Horizonte, S. Salvador, Recife e S. Paulo:

Ns. 911 a 921 S — Identicos ao officio n. 910 S.

— Ao Sr. capitão de corveta, director da Imprensa Naval:

N. 922 — Accusando e agradecendo a circular de 27 de abril ultimo, em que communica haver assumido o cargo de director dessa repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 923 — Respondendo o officio numero 177 e declarando que devem ser activados os trabalhos relativos aos exercicios já encerrados.

— Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes nas delegacias fiscaes nos Estados do: Pará, Piauí, Bahia, Sergipe, Rio Grande do Norte, Maranhão, Minas Geraes, Matto Grosso e Goyaz:

Ns. 924 a 932 S — Remettendo modelo da relação das despesas empenhadas, organizado pela 1ª divisão, desta contadoria, afim de que seja observado.

Circular

N. 91 — O Sr. contador geral da Republica recommenda aos chefes das Contadorias e Sub-Contadorias Seccionaes nesta capital e nos Estados a remessa mensal do *Estado dos Serviços* a seu cargo, conforme o modelo que acompanha esta circular.

Requerimento despachado

Pelo Sr. contador geral da Republica: Oscar Ribeiro Coelho. — Deferido.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de maio de 1925

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 123 — Com o vosso officio n. 165, de 5 de março ultimo, encaminhasdes a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto por Ricco & Comp., successores de Ricco & Bruschini, da vossa decisão confirmando a da Collectoria das Rendas Federaes de Passa Quatro, nesse Estado, que os multou em 600\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o mesmo processo, proferiu, em 25 de abril ultimo, o seguinte despacho:

"Em vista do parecer, tomo conhecimento do recurso para reduzir a multa imposta a 200\$, minimo do art. 62 do regulamento approved pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921."

Foi este o parecer que emitti em 17 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

"Autoado por infracção do art. 54, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, foi imposta a Ricco & Bruschini, de quem os recorrentes Ricco & Comp. são successores, pela Collectoria Federal de Passa Quatro, Estado de Minas Geraes, a multa de 600\$, de accordo com o artigo 178, letra l, n. 1, do mesmo regulamento.

Succede, porém, que na data do despacho da collectoria, 11 de janeiro de 1922, já vigorava o regulamento approved pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, que no art. 62 impunha pena mais branda (multa de 200\$ a 400\$) para identica infracção.

Como não possam ser acceitas as razões apresentadas pelos recorrentes para isentação de pena, pois a infracção está provada, sou, todavia, de parecer que se reforme a decisão da delegacia fiscal, que manteve a da collectoria, para reduzir a multa a 200\$, minimo do art. 62 do citado decreto n. 14.648, na época do primeiro julgamento do processo.

Convém chamar a attenção do agente fiscal autoante para o facto de ter lavrado o auto contra os remittentes da mercadoria, quando devia ter o feito contra o expositor."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 121 — Com o officio n. 179, de 6 de março ultimo, encaminhasdes a esta directoria o processo referente ao auto de infracção lavrado contra o Sr. Arthur Tiburcio Ribeiro, 1º supplente do Juiz Federal em Passa Quatro, pelo amauense da Administração dos Correios de Campanha, nesse Estado, José Julio Rodrigues, por infracção do regulamento do imposto do sello.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 23 de abril ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, deixo de applicar multa ao autuado, devendo, porém, ser cobrada, com revalidação, a differença do sello do requerimento de folhas 2."

O parecer que emitti e ao qual se refere o despacho do Sr. ministro, foi o seguinte:

"A lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, que orgou a receita geral da Republica para o exercicio de 1924, estabeleceu, no n. 45 do art. 1º, que as petições para o inicio de qualquer procedimento, em juizo contencioso ou administrativo,

ficariam sujeitas ao sello fixo de 2\$000. Tendo em vista esse dispositivo, um funcionario dos Correios de Campanha, Estado de Minas Geraes, lavrou o auto de fls. contra o 1º supplente do juiz federal em Passa Quatro, do mesmo Estado, por ter despachado uma petição inicial para um processo de justificação de idade, a qual se achava collada apenas uma estampilha de 1\$, devidamente inutilizada.

Quvidos o autuado e o autuante, foi o processo remittido a esta directoria, por competir o seu julgamento ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, nos termos do art. 67, paragrapho unico, do decreto numero 14.339, de 4 de setembro de 1920.

Ha evidente insufficiencia de sello no requerimento de fls. 2 e o regulamento respectivo estabelece multa para o chefe de repartição publica, juiz ou outro funcionario que despachar requerimento não sellado ou insufficientemente sellado.

Mas, attendendo a que na época em que se deu o facto contravindo era ainda recente a alteração de taxa a que ficaram sujeitos taes papeis, e considerando que não pôde deixar de ser apreciada como méritamente fiscalizadora a funcção que o regulamento attribue aos juizes, quando lhes faz exigir o sello devido nos papeis que vão a seu despacho, sou de parecer que, por equidade, como pede o autuado, seja elle dispensado do pagamento de qualquer multa, cobrando-se, porém, do signatario do requerimento a revalidação devida.

O que vos communico para os devidos fins.

Dia 14

Officios:

Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 211 — Transmittindo o processo n. 57.808, e solicitando a audiencia sobre o assumpto.

N. 212 — Communicando que o Sr. ministro approvou o despacho que mandou restituir a Paulo Balthazar da Silveira a importancia de 90\$ de imposto sobre vencimentos.

N. 213 — Comunicando que o Sr. ministro approvou o despacho que mandou restituir a importancia de 90\$ a Manoel Tavares Pereira Junior, de imposto sobre vencimentos.

N. 215 — Comunicando que o Sr. ministro approvou o despacho que mandou restituir a importancia de 90\$ a Jacy Sotio Mayer Lagos, de imposto sobre vencimentos.

N. 214 — Comunicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento de A. Corqueira pedindo para ser dispensado do pagamento de 3.621\$000, proveniente do differença de impostos.

Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 155 — Solicitando audiencia sobre o assumpto do processo n. 2.237, de 1925.

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 85 — Transmittindo, para o devido exame pericial, o processo n. 19.168, de 1923.

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 34 — Transmittindo, para os devidos fins, os documentos que deixarão de acompanhar a ordem n. 50, de 22 de novembro de 1925.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 123 — Devolvendo o processo numero 17.640, afim de ser satisfeita a exigencia do parecer de fls. 13 v. da 1ª Sub-directoria.

(*) N. 192 — Rio de Janeiro, 11 de maio de 1925.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, transcrevendo o officio do Exmo. Sr. Dr. Edgard Costa, DJ, juiz de direito presidente do Tribunal do Jury, dirigido em 6 do corrente a esta directoria, referente ao procedimento que teve, como jurado na 4ª sessão do Tribunal do Jury desta Capital, o Sr. Agrippino Xavier Pereira Britto, sub-director da 1ª Sub-directoria desta mesma directoria, tem a maxima satisfação de transmittir ao mesmo Sr. sub-director o dito officio, felicitando-o pelos seus seguintes termos honrosos:

"Tribunal do Jury — 1º officio — Rio de Janeiro, 6 de maio de 1925 — Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional — Tendo sido encerrada a 4ª sessão annual do Jury, na qual serviu como jurado o funcionario desta repartição, Sr. Agrippino Xavier Pereira Britto, e com satisfação que vos communico que esse funcionario é digno de elogios pela assiduidade com que compareceu ás sessões, sem nenhuma falta, demonstrando dessarte dedicação ao serviço da Justiça. Saudações. — O juiz de direito, presidente — Edgard Costa."

S. delegado fiscal no Amazonas:

N. 33 — Em officio n. 242, de 5 de julho do anno findo, alvitrastes medidas que visem fazer desaparecer as difficuldades de supprimento de sellos destinados ao pagamento do imposto sobre vendas mercantis, decorrentes do limite determinado em taes supprimentos.

O Sr. ministro da Fazenda exarou no respectivo processo, o seguinte despacho:

"Proceda-se na forma proposta."

O parecer que emitti foi accorde com a informação prestada pelo inspector fiscal Alfredo Mallet Soares, nos seguintes termos:

"A Delegacia Fiscal no Amazonas, tendo em vista representação do Sr. contador da mesma delegacia, alvitra medidas que visem fazer desaparecer as difficuldades de supprimento de sellos destinados ao pagamento do imposto sobre vendas mercantis, decorrentes do limite determinado em taes supprimentos.

E' notoria a difficuldade de communicação rapida entre as varias estações de arrecadação e a Delegacia Fiscal no Amazonas, decorrentes não só das grandes distancias a vencer, como da deficiencia dos meios de transporte.

Desde que, pelo decreto n. 16.275, foi estabelceida a venda de estampilhas para pagamento do imposto sobre vendas mercantis, mediante guia, não vejo inconveniente em ser permitido o supprimento necessario ás condições locais, para não haver falta de formulas em estas alludidas.

Assim, penso que deve ser respondido á Delegacia Fiscal no Amazonas, determinando-se-lhe tambem a exacta observancia do imposto no art. 34, do decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

e na secção IV, do capítulo I, do título III, do Código de Contabilidade da União.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 122 — Com o vosso officio n. 72, de 26 janeiro deste anno, encaminhaes a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto pela Companhia Commercial Manufactora, da vossa decisão mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes em Encruzilhada, nesse Estado, que a multou em 2:500\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o mesmo processo, proferiu em 27 de abril ultimo, o seguinte despacho:

«Não tendo havido por parte da companhia recorrente a infracção do art. 219, § 8, letra d do vigente regulamento do imposto de consumo tomo conhecimento do recurso, para nos termos do parecer, reduzir a multa imposta a 200\$, minimo do dispositivo citado no mesmo parecer.»

Foi este o parecer que emitti sobre o assumpto em 23 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Do estudo do presente processo fica evidenciado que não houve sonegação de mercaderia ao pagamento do imposto, punida pelo art. 219, § 8, letra d do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, mas applicação de estampilhas especiaes destinadas a outro producto.

Assim, sou de parecer que se tome conhecimento do recurso, para o fim de se reduzir a multa imposta a 200\$, minimo da pena comminada pelo art. 61, do citado regulamento, alterado pelo art. 23 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 244 — Em officio n. 911, de 30 de junho do anno findo, recorrestes *ex-officio* do acto pelo qual destes provimento ao recurso interposto pela Companhia Fabril Santa Brasilina, da decisão que julgou sujeita ao imposto sobre a renda a gratificação concedida ao director-gerente daquella companhia.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 23 de abril ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Em face do parecer, dou provimento ao recurso *ex-officio*, restabelecendo assim a decisão da collectoria.»

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«Segundo o art. 9º do decreto numero 15.489, de 29 de julho de 1922, o imposto sobre honificações ou gratificações aos directores, presidentes de companhias, empresas ou sociedades anónimas, tanto recahe sobre as honificações ou gratificações ordinarias como extraordinarias.

Nesse sentido já se pronunciou a autoridade superior, como consta das ordens desta directoria ás delegacias fiscaes no Maranhão e Alagoas, respectivamente, as. 20 e 38, publicada no *Diário Official* de 15 de junho e 1 de setembro de 1923, respectivamente.

Assim, sou de parecer que se dê provimento ao recurso *ex-officio*, afim de ser mantida a decisão da Collectoria Fe-

deral de Bragança, no Estado de São Paulo.

N. 44 — O director da Recita Publica do Thesouro Nacional declara, para os fins convenientes, ao collecter da 1ª Collectoria das Rendas Federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao auto lavrado contra Palaride Martari, por infracção do regulamento do imposto de consumo, do qual foi pela mesma collectoria interposto recurso *ex-officio*, proferiu o seguinte despacho:

«Em face do parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*. Declare-se a collectoria não haver sido regular a cobrança da revalidação de sellos nos documentos de fis. 9, 10 e 13 a 18, porquanto os de fis. 10 e 17 são petições dirigidas á autoridade estadual e os demais folhas do auto processado em juizo estadual e sujeitos todos ao sello federal do n. 6, § 1º, da tabella b do regulamento vigente, quando apresentados á autoridade federal, nessa conformidade escapando á revalidação, *ex-vi* o preceituado nos arts. 56 e 51 dos regulamentos approvados pelos decretos ns. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, e 14.339, de 1 de setembro de 1920.»

Outrosim, declaro ao referido collecter que o parecer emittido, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«Sou de parecer que se tome conhecimento do recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida na parte que deixa de impôr multa ao autuado, mas por equidade, unico fundamento que, a meu ver, poderá ser invocado.»

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1925

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 81 — Concedendo, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercícios findos", o credito de 500\$, para pagamento a Antonio da Gama Rodrigues e Eaclydes Braga.

N. 83 — Idem, idem, 840\$, pagamento a D. Placida Barbosa da Silva.

N. 84 — Idem, idem, 978971, pagamento a Voltaire de Toledo Martins.

N. 86 — Idem, idem, 160\$, pagamento a S. A. Casa Pratt.

N. 87 — Idem, idem, 450\$, pagamento a D. Fausta de Magalhães Bastos e suas filhas Dolores e Olga.

N. 88 — Idem, idem, 26\$600, pagamento a D. Adelaide Pedrosa.

N. 89 — Idem, idem, 41\$666, pagamento a D. Adelaide Vieira da Silva.

N. 90 — Idem, idem, 272\$579, pagamento ao escripturario Adel Ezeocio de Carvalho Costa.

N. 91 — Idem, idem, 144\$984, pagamento a Oscar Massa.

N. 95 — Idem, idem, 220\$, pagamento a Benedicto Anastacio de Meirelles.

N. 96 — Idem, idem, 22\$, pagamento a firma Augusto Siqueira & Comp.

N. 97 — Idem, idem, 44\$, pagamento a firma Augusto Siqueira & Comp.

N. 98 — Idem, idem, 500\$, pagamento a Antonio da Cunha Carvalho.

N. 99 — Idem, idem, 240\$084, pagamento a Antonio Tisi.

N. 100 — Idem, idem, 138\$333, pagamento a Manoel J. de Oliveira Junior.

N. 105 — Idem, idem, 220\$, pagamento a Benedicto Anastacio de Meirelles.

N. 108 — Idem, idem, 277\$775, pagamento a Francisco Braga Filho.

N. 109 — Idem, idem, 1:345\$, pagamento a Brazilian Warrant Company Limited.

N. 110 — Idem, idem, 2:334\$727, pagamento a José Real.

N. 112 — Idem, idem, 360\$, pagamento a Vicente Catanzaro.

N. 113 — Idem, idem, 81\$258, pagamento a Cyrillo Moreira Baptista.

N. 114 — Idem, idem, 598, pagamento a D. Elvira Soares Leite.

N. 117 — Idem, idem, 610\$, pagamento a Emilio Torrentes Gomes.

N. 118 F — Idem, idem, 1:701\$, pagamento a Beneduci Aleotti, Bernini & Comp.

N. 118 G — Idem, idem, 420\$, pagamento a Oscarino Figueiredo Castello.

N. 118 H — Idem, idem, 175\$, pagamento a Boaventura Gonçalves dos Santos Silva.

N. 118 J — Idem, idem, 185\$, pagamento a Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Company.

N. 118 K — Idem, idem, 220\$, pagamento a Alfredo de Oliveira.

N. 118 L — Idem, idem, 500\$, pagamento a Gastão de Moraes.

N. 80 — Idem, por conta da verba 307, de 1924, Ministerio da Fazenda, 567\$155, pagamento ao escripturario José Gomes Ribeiro.

N. 82 — Idem, por conta da verba 227, de 1924, Ministerio da Agricultura, réis 15:300\$, pagamento de subvenção, de 1924, ao Orphanato Christovão Colombo.

N. 85 — Autorizando a entregar ao Dr. Ulasdilan Herculano de Freitas as sobras da subvenção, de 1924, á Faculdade de Direito.

N. 92 — Concedendo, por conta da verba 37ª, de 1924, Ministerio da Justiça, o credito de 7:500\$, para pagamento da subvenção, de 1924, á Maternidade de S. Paulo.

N. 93 — Idem, idem, 15 \$000\$, á Crêche Baroneza de Limeira.

N. 94 — Idem, idem, 15:000\$, á Escola da Loja Sete de Setembro.

N. 101 — Transmittindo o titulo de José Guilherme de Miranda Chaves e concedendo, por conta da verba 4ª, de 1924, Ministerio da Fazenda, o credito de 3:339\$555, para pagamento ao mesmo, de 1924; e, por conta do decreto numero 15.326, de 19 de janeiro de 1924, o de 7:662\$422, para pagamento, de 15 de setembro de 1924 a 31 de dezembro de 1923.

N. 102 — Concedendo, por conta da verba 30ª, de 1924, Ministerio da Justiça, o credito de 300\$, para pagamento a Arthur Candido Alpoim.

N. 103 — Idem, por conta da verba 14ª, de 1924, Ministerio da Agricultura, 500\$, pagamento a Paulo de A. Nogueira.

N. 104 — Idem, por conta da verba 37ª, de 1924, Ministerio da Justiça, réis 6:000\$, pagamento da subvenção, de 1924, ao Gabinete de Leitura de Taubaté.

N. 106 — Idem, por conta da verba 30ª, de 1924, Ministerio da Justiça, 600\$, pagamento a Zacharias Custodio da Silva e Argemiro Ramos de Siqueira, 150\$, a cada um.

N. 107 — Idem, por conta da verba 20ª, de 1925, Ministerio da Marinha, réis 13:919\$988, pagamento a Guilherme Frederico Augusto.

N. 111 — Enviando o título de Alfre-do Livramento e concedendo, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercícios findos", o credito de 3:482\$212, para pagamento ao mes-mo, de 22 de março de 1922 a 31 de de-cembro de 1923.

Dia 9 de maio de 1925

Offícios:

Aos delegados fiscaes nos seguintes Estados:

No do Ceará:

N. 60 — Remettendo o requerimento de Joaquim Catunda, pedindo suspensão de consignação.

N. 28 — Enviando o título de Plácido Ferreira e concedendo, por conta da verba 4ª, de 1925, Ministerio da Fazenda, o credito de 235\$, para pagamento de diffe-reença, em 1925, ao mesmo; e por conta da verba 27ª, "Exercícios findos", o de 977\$860, pagamento de 3 de novembro de 1920 a 31 de dezembro de 1924.

No de Minas Geraes:

N. 123 — Concedendo, por conta da verba 34ª, de 1925, Ministerio da Justiça, o credito de 600\$, para pagamento a José Caetano de Faria.

N. 121 — Remettendo tabellas de dis-tribuição de creditos, á conta das ver-bas 3ª, 4ª, 5ª, 7ª e 20ª; e 12ª, 14ª, 17ª e 22ª, de 1925, Ministerio da Fazenda, nas importancias de 2.039:193\$978 e réis 552:900\$, respectivamente.

No do Paraná:

N. 66 — Idem, idem, á conta das verbas 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 19ª e 20ª; e 12ª, 14ª, 17ª, 18ª, 22ª e 31ª, 1.182:735\$150 e réis 652:415\$249, respectivamente.

— Ao Sr. director da Caixa de Amor-tização:

N. 130 — Concedendo, por conta da verba 30ª, de 1925, Ministerio da Fazen-da, o credito de 506\$780, para pagamen-to ao escripturario Affonso Ramos Gom-es.

Requerimento despachado

N. 11.526 — D. Julieta Lobo da Sil-veira Britto, pedindo expedição de títu-lo. — Satisfaca as exigencias do pa-recer.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 12 de maio de 1925

Devção de S. Sebastião da Areia Branca, pedindo aforamento do lote de terreno nu-mero 12 da rua dos B nds de Sepetiba. — Indeferido, porque o lote n. 12, situado á rua Bonds de Sepetiba, no curato de Santa Cruz, está aforado.

Julio Simões, pedindo transferencia para seu nome do dominio util dos terrenos de marinha, desmembrado do de n. 23, na ci-dade de Nitheroy. — Faça-se a transferencia.

J. Manoel Morais, pedindo pagamento de fóros por ter cahido em commissio, á rua

Nestor em Santa Cruz. — Satisfaca as exi-gencias da 2ª sub-directoria.

João Cerqueira Reis e Silva, pedindo cessão de um terreno em Pinheiro. — Aguar-de o interessado a deliberação do Sr. mi-nistro da Fazenda na representação desta directoria, em officio sob o n. 118, do anno findo.

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catha-rina:

N. 10 — Devolvendo o processo nume-ro 14.590/25, communicando ter o Sr. mi-nistro, por despacho de 29 de abril proximo passado, aprovado o acto dessa delegacia concedendo a João Baptista Sabino o afora-mento do terreno de marinha situado no logar denominado Ponto do Recife, nesse municipio.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernam-buco:

N. 43 — Devolvendo o processo nume-ro 16.320/26, communicando ter o Sr. mi-nistro, por despacho de 29 de abril do mesmo anno, aprovado o acto dessa delegacia concedendo ao Sr. Cyrillo de Souza Lyra, o aforamento do terreno accrescido de mar-inha, sito á Avenida Sul, freguezia de São Icsé, municipio dessa Capital.

N. 44 — Devolvendo o processo numero 15.591/25, communicando ter o Sr. ministro aprovado, por despacho de 29 do mez de abril corrente, o acto dessa delegacia con-cedendo á D. Anna de Amorim Loyo, o afo-ramento do terreno de marinha n. 207 E. E, sito á rua Marquez do Herval, freguezia de São José, municipio dessa Capital.

N. 45 — Devolvendo o processo numero 13.863/25, communicando ter o Sr. ministro aprovado, por despacho de 22 de abril proximo passado, o acto dessa delegacia con-cedendo á D. Joaquina Rosa Ferreira, o aforamento do terreno de marinha n. 236 F, sito á avenida Lima Castro, freguezia de S. José, municipio dessa Capital.

N. 46 — Devolvendo o processo numero 15.593/25, communicando ter o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, aprovado o acto dessa delegacia concedendo ao Sr. Francisco Romão da Conceição o aforamento do terreno de marinha, sito á praia da Pie-dade, municipio de Jaboão, nesse Estado.

Recepção do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 12 de maio de 1925

Sem numero — Alfredo Bicudo de Castro. — Officie-se.

N. 12.170 — Maritana Janot. — Pa-gue revalidação do sello da petição, o qual contém emenda.

Sem numero — Adjalme Alves Pe-reira. — Entregue-se ao requerente a quantia de 325\$, classificando-se a des-peza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Mario Imperial — Ar-chive-se.

Sem numero — W. Doederlein & Comp. — Archive-se.

Sem numero — Gallardo & Rangel. — Remetta-se á Casa da Moeda.

N. 745 — Inspectoria de Aguas e Es-gotos, rua Maria Vargas n. 51 — A' Seg-unda Sub-directoria para os devidos fins.

N. 740 — Inspectoria de Aguas e Es-gotos, José Machado Coelho. — A' Seg-unda Sub-directoria para os devidos fins.

N. 737 — Inspectoria de Aguas e Es-gotos, rua Adalgiza n. 41. — A' Segunda Sub-directoria para os devidos fins.

N. 749 — Inspectoria de Aguas e Es-gotos. — A' Segunda Sub-directoria para os devidos fins.

N. 18.582 — Joaquim Baptista de Le-mos. — Anulle-se, officiando-se a respeito á Directoria da Receta.

Preccatorios despachados

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Fernando Guimarães Ramos. — Cumpra-se.

Juizo da Quarta Pretoria Civil, en-trega de 700\$ a favor de Julio Cassiano Guerra. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Vara Criminal, en-trega de 600\$ a favor de José do Pillar Alves de Souza. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Civil, en-trega de 2:472\$ a favor de J. N. Ma-ciel & Comp. — A' Primeira Sub-di-rectoria para os devidos fins, visto já estar despachado o preccatorio.

Juizo da Primeira Vara Criminal, en-trega de 496\$ a favor de Frederico do Castro. — Officie-se.

Juizo da Quinta Pretoria Civil, en-trega de 160\$ a favor de Jorge de Campos Freire. — Cumpra-se.

Autos de infracção

Auto n. 543, lavrado em 12 de junho de 1924, contra Renzo Scalini. — Desi-gno os agentes fiscaes Watson Cordeiro e Cruz Rios.

Auto n. 796, de 1924, contra F. Ro-drigues & Fernandes — Fundamenta o auto de infracção do regulamento do sello o documento de fls. 2, recibo pas-sado pela firma F. Rodrigues & Fer-nandes, estabelecida á rua General Ca-mara n. 313, e no qual se encontra uma estampilha de seiscentos réis, já usada anteriormente.

Defendendo-se, a autuada contesta o facto contravindo, procurando demons-trar não haver uso anterior do sello.

Não procedem as razões emittidas, porquanto o facto material está provado e o laudo da pericia apenas constata-o.

Julgo, nestas condições, procedente o auto, e imponho á firma F. Rodrigues & Fernandes a multa de 2:000\$, gráo minimo do art. 65, letra a, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Intime-se para o recolhimento da mul-ta, no prazo de 30 dias; si não o fizer, promova-se, pelos meios legais, a co-brança executiva, salvo o direito de re-curso, que poderá ser intentado, dentro de 15 dias uteis, nos termos do art. 72 do alludido decreto.

Cobre-se ainda a revalidação devida.

Auto n. 766, de 1924, contra Manoel Requena — A infracção do regulamento do imposto de consumo, relatada no auto de fls. 3, e pela qual responde a firma Manoel Requena, estabelecida á Estrada do Porto de Inhauma n. 69, está con-firmada e foi confessada nas razões da defesa apresentada pela autuada, que, entretanto, pede relevação da multa por equidade, principio que escapa á alçada desta directoria.

De accordo, pois, com o parecer, julgo subsistente o auto, e imponho á firma Manoel Requena a multa de 600\$, gráo minimo do art. 111, § 12, letra a, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si não o fizer, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, de que se poderá valer o apellado, dentro de 15 dias, na forma do art. 223 do decreto citado.

Auto n. 862, de 1924, contra Soares & Vasques — A infracção do posse de sellos usados, aproveitados, do mercadoria já consumida, fundamento do auto de fls. 5, contra a firma Soares & Vasques, está provada e confessada nas proprias allegações de defesa, nas quaes se apella para a abolição da falta, visto não ter havido a intenção de pratical-a.

De accordo, pois, com o parecer, julgo subsistente o auto e imponho á firma Soares & Vasques a multa de 600\$, minimo do art. 53 do decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si não o fizer, extraia-se a certidão da divida, e, pelos meios legais, promova-se a cobrança executiva, reservado o direito de recurso, que póde ser intentado, dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do mencionado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Processos despachados

Dia 12 de maio de 1925

Notificações

N. 248 — Contra Nuna Hechblé, feita em 14 de abril de 1925. — A multa de 150\$ e mais 300\$ de emolumentos de registro.

N. 244 — Contra Ronaldo do Medeiros, feita em 15 de abril de 1925. — A multa de 150\$ e mais 300\$ de emolumentos de registro.

N. 242 — Contra Antonino Costa, feita em 15 de abril de 1925. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro.

N. 244 — Contra Sophia & Helena, feita em 15 de abril de 1925. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro.

N. 245 — Contra J. Rivero, feita em 15 de abril de 1925. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro.

N. 178 — Contra Portella, Hugo & Comp., feita em 7 de abril de 1925. — A multa de 150\$ e mais 450\$ de emolumentos de registro.

N. 179 — Contra A. Mascarenhas & Comp., feita em 7 de abril de 1925. — A multa de 150\$ e mais 450\$ de emolumentos de registro.

N. 212 — Contra José Silva Campos & Comp., feita em 11 de abril de 1925. — A multa de 150\$ e mais 125\$ de emolumentos de registro.

N. 213 — Contra Ernesto Abrunhosa, feita em 13 de abril de 1925. — A multa de 150\$ e mais 100\$ de emolumentos de registro.

N. 239 — Contra Dante Angelo, feita em 13 de abril de 1925. — A multa de 150\$ e mais 300\$ de emolumentos de registro.

N. 246 — Contra Nunes & Comp., feita em 13 de abril de 1925. — A multa de 150\$ e mais 150\$ de emolumentos de registro.

Processos

N. 17.968 — Francisco António da Fonseca. — Intime-se para, no prazo de oito dias, comprovar os lucros de 1921 a 1923.

N. 17.441 — Herculano Pereira & Comp. — Intime-se A. M. Lima para, no prazo de 15 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa.

N. 1.045 — J. Gaspar Pinto & Comp. — Imponho a cada um dos signatarios do districto junto a multa de 10\$, minimo, da lei.

N. 11.849 — Orlando, Sylvia e Helena (menores). — Transfira-se.

N. 19.432 — F. Corrêa & Andrade. — Paga o imposto do semestre corrente, transfira-se.

N. 7.551 — Viuva Leal & Comp. — Transfira-se. Imponho a cada uma das firmas Moreira Irmão & Comp. e Viuva Leal & Comp. a multa de 50\$, minimo, da lei, de accordo com o parecer.

N. 9.714 — João Nunes Cardoso. — Transfira-se.

N. 6.063 — José Fernandes dos Santos. — Transfira-se.

N. 5.049 — José Leopoldo Maia Borda. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 4.428 — Eurico José Fernandes. — Inscriva-se.

N. 430 — Luiz Adolpho Consighieri. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 437 — Oscar Romaguera. — Inscriva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 12.142 — Maria Augusta Maciel. — Transfira-se.

N. 16.262 — America Monteiro de Barros e outra. — Transfira-se.

N. 6.158 — David Tavares. — Transfira-se.

N. 6.662 — João de Oliveira. — Transfira-se.

N. 16.264 — Lydia Augusta Monteiro de Barros. — Transfira-se.

Certidões

N. 6.953 — Adelina Rodrigues Pacheco. — Dirija-se á Directoria da Receita Publica, querendo.

N. 6.963 — Joaquim Azevedo. — De-se por certidão, querendo.

N. 7.006 — Alice Cioleta Rêche Moreira. — Dirija-se, querendo, á Directoria da Receita Publica.

Notificações

N. 486 — Contra A. de Souza, feita em 4 de maio de 1925. — A multa de 150\$ e mais 125\$ de emolumentos de registro.

N. 481 — Contra Domingos Ferreira Rodrigues, feita em 4 de maio de 1925. — A multa de 150\$ e mais 125\$ de emolumentos de registro.

N. 482 — Contra Peter Philipp Leuz, feita em 4 de maio de 1925. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro.

N. 479 — Contra Joaquim Gonçalves, feita em 3 de maio de 1925. — A multa de 150\$000 e mais 100\$000 de emolumentos de registro.

N. 203 — Contra Manoel Alves Mendes, feita em 9 de abril de 1925. — A multa de 150\$000 e mais 120\$000, de emolumentos de registro.

N. 202 — Contra Luiz Braga, feita em 9 de abril de 1925. — A multa de

150\$000 e mais 120\$000 de emolumentos de registro.

N. 162 — Contra A. Pinheiro Mattos & Comp., feita em 7 de abril de 1925. — A multa de 150\$000 e mais 300\$000 de emolumentos de registro.

N. 249 — Contra Manoel Lopes Cardoso, feita em 15 de abril de 1925. — A multa de 150\$000 e mais 60\$000 de emolumentos de registro.

N. 11.877 — Antonio J. Canario. — Transfira-se.

N. 1.577 — Manoel Bento Rodrigues. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 17.553 — Augusto Gonçalves do Almeida. — Inscriva-se.

N. 1.640 — Abilio Augusto Rodrigues Malheiros. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei, no vendedor.

N. 5.198 — Jeronymo Mello Rivera. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 19.981 — Gustavo Antonio de Corralho. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 9.947 — Antonio Carlos do Valle Rozo. — Transfira-se.

N. 17.640 — Corina dos Santos Correia. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 5.254 — Antonio da Costa Pigueiredo. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores, João Rodrigues de Miranda e João Candido, a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 20.419 — Aristides Cunha — Archive-se, de accordo com o parecer.

N. 3.478 — Espolio de Agostinho F. Jardim. — Transfira-se.

N. 11.102 — A. Raphael da Silva & Comp. — Transfira-se.

N. 19.692 — Antonio Ferreira Tavares. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores indicados, a multa de 20\$000, minimo da lei.

Certidões

Sem numero — Anna Rodrigues da Fonseca. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO 1º DELEGADO

Dia 12 de maio de 1925

Officios:

Sr. director do *Diário Official*:

N. 739 — Pedindo uma assignatura do jornal.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 740 — Sobre o requerimento do Dr. Eduardo Marques.

— Sr. collector federal de Piquete:

N. 741 — Remettendo uma lista B.

— Sr. collector federal de Caçapava:

N. 742 — Remettendo uma lista B.

— Sr. collector federal do Barbacena:

N. 743 — Remettendo uma lista B.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 12 de maio de 1925

Offícios:

N. 369 — Ao encarregado do Fiscalização Bancária em Uruguayana:

Communicando que o expediente daquella fiscalização bancaria deve ser remittido para Porto Alegre.

N. 370 — Ao director geral do Thesouro Nacional:

So citando providencias no sentido de ser obtida de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, a necessaria autorização para abrir concorrência administrativa para o expediente da Fiscalização Bancária na cidade de Santos.

N. 371 — Ao director geral do Thesouro Nacional:

Submettendo ao julgamento do Sr. ministro da Fazenda, com a informação desta inspectoría geral, o processo do Banco da Lavoura de Minas Geraes solicitando autorização para funcionar.

Requerimentos despachados

Banco Hollandez da America do Sul. — A comissão de exame de listas para fazer a rectificação.

Arthur F. Josetti, corrector de fundos publicos, communicação de 11 de maio de 1925. — A comissão de exame de listas para rectificar.

E. G. Fontes & Comp., requerimento de 11 de maio de 1925. — Tendo sido remittido o processo á Directoria Geral do Thesouro Nacional, dirija-se a requerente áquella directoria.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 12 de maio de 1925

Offícios expedidos:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 71 — Sol citando providencias no sentido de ser feito ao porteiro desta inspectoría o adiantamento da importância de 150\$, para ocorrer ás despesas miúdas a seu cargo no trimestre de abril a junho do exercicio corrente.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 72 — Enviando a 3ª via do empenho n. 1 da despesa relativa ao adiantamento de 150\$ ao porteiro desta repartição, afim de ocorrer ás despesas miúdas no trimestre de abril a junho do corrente anno.

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 204 — Enviando, para os devidos fins, e de accôrdo com o art. 232 do Código de Contabilidade Publica a 2ª via do empenho do adiantamento de 150\$, ao porteiro desta inspectoría, para ocorrer ás despesas miúdas no trimestre de abril a junho do corrente exercicio.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de maio de 1925

Foram expedidos os seguintes offícios:

N. 1.003 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife, encaminhando o conheci-

mento de despacho de um caixote contendo impressos.

N. 1.010 — Ao Sr. João Severino da Silva, informando sobre publicações no *Diário Official*.

N. 1.011 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, soliciando inspecção de saude para Miguel Archânjo dos Santos.

N. 1.012 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, declarando que a inspecção solicitada para o Sr. Floriano Rodrigues Peixoto é para os effeitos do art. 17 do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 1.013 — Ao The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Ltd., informando sobre a remessa do *Diário Official*.

N. 1.014 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Ricardo Benedicto dos Santos solicita licença para o tratamento de saude.

N. 1.015 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

N. 1.016 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, soliciando a retirada da Expedição desta Repartição de diversas encomendas daquella estrada.

Requerimentos despachados

Francisco Rebello de Carvalho. — Sim, em termos.

Washington Sampaio Gutierrez e Jacintho José de Souza. — Como requerem.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 11 de maio de 1925

N. 43 S — Sara Lacerda da Cunha Freire. — Satisfa a exigência.

N. 180 M — Maria Carolina Bandeira Resso. — Satisfa a exigência.

N. 80 E — Edgar Machado. — Deferido.

N. 184 M — Maria José de Amorim. — Deferido.

Dia 12

N. 33 O — Octavio Martins da Fonseca. — Rectifique a numeração das apolices.

N. 243 J — José Willemsem. — Cumpra-se o alvará.

N. 249 J — João de Santa Maria. — Satisfa a exigência.

N. 103 C — Clotilde Evangelista Santello. — Cumpra-se o alvará.

N. 307 A — Asylo de Mendigo de Pelotas. — Satisfa a exigência.

N. 246 J — Jorge Kingoton e outros. — Satisfa a exigência.

N. 103 C — Coriolano Innocencio Teixeira. — Satisfa a exigência.

N. 732 A — Augusto Tavares da Costa. — Satisfa a exigência.

N. 111 C — Carlos Fontes. — Deferido.

N. 38 H — Herondina de Villena. — Compareça nesta secção afim de prestar esclarecimentos.

N. 36 H — Heraldo Tavares e Maria Dantas. — Defiro a petição inicial para a transferencia das apolices de accôrdo com o parecer.

N. 241 J — José Aberico de Souza Pimentel. — Deferido, procedendo-se de accôrdo com a informação.

N. 392 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 309 A — Alayde Soares. — Cumpra-se o alvará.

N. 83 F — Francisco Corrêa Netto. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 243 J — José de Barros Franco Junior. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 247 J — Joaquim de Mello Cunha. — Satisfa a exigência.

N. 26 E — Eduardo Portella. — Deferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 12 de maio corrente, foram exonerados:

O capitão de mar e guerra, pharmaceutico, José Gomes de Araujo Beltrão do cargo de director do Laboratorio Pharmaceutico da Marinha, que interinamente exercia.

O capitão de mar e guerra graduado pharmaceutico, Dr. Ildelfonso de Moura e Silva, do Serviço da Directoria de Saude;

O capitão de fragata pharmaceutico, Joaquim Meirelles Coelho Netto, do cargo de ajudante do Laboratorio Pharmaceutico da Marinha, que interinamente exercia.

O capitão de corveta pharmaceutico, José de Cerqueira Daltro, do cargo de encarregado da Pharmacia do Hospital Central da Marinha;

O capitão-tenente pharmaceutico, Orlando Freitas Paranhos, do Serviço da Directoria de Saude;

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra pharmaceutico, José Gomes de Araujo Beltrão, para servir na Directoria de Saude, como chefe de divisão.

O capitão de mar e guerra, graduado pharmaceutico Dr. Ildelfonso de Moura e Silva para exercer, interinamente, o cargo de director do Laboratorio Pharmaceutico da Marinha;

O capitão de fragata pharmaceutico Joaquim Meirelles Coelho Netto, para exercer o cargo de encarregado da pharmacia do Hospital Central da Marinha;

O capitão de corveta pharmaceutico José de Cerqueira Daltro, para exercer o cargo de ajudante do Laboratorio Pharmaceutico da Marinha;

O capitão-tenente pharmaceutico Orlando Freitas Paranhos, para exercer o cargo de encarregado de secção do Laboratorio Pharmaceutico da Marinha;

O capitão-tenente pharmaceutico Henrique Meirelles Gaspary, para servir na Directoria de Saude, como auxiliar.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de maio de 1925

Sr. representante da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 2.034 — Concerto de cabo telephonico submarino:

1. Solicito, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser reparado o cabo telephonico submarino do aparelho installado na Directoria de Navegação, na ilha Fiscal.

2. Segundo informa a referida directoria parece que a ruptura do alludido cabo se deu na sahida da ilha das Cobras, em consequencia do arremesso das grandes pedras que formam o enrocamento.

3. A despesa superveniente da mencionada reparação corre á conta do empenho global feito para o corrente anno.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

O 1º tenente Marcos Mesquita de Azambuja foi transferido para o 13º regimento de cavalaria independente e não para o 2º. Conforme sahiu publicado no *Diário Official* de 6 do corrente.

Por portarias de 12 do corrente:

Foi exonerado o 1º tenente Juarez de Vasconcellos do cargo de ajudante do Collegio Militar do Ceará, conforme pedido.

Foram concedidos seis meses de licença, para tratamento de saúde e de accordo com o art. 17, § 1º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921: ao remador da Directoria de Intendencia da Guerra João Francisco Pimentel, ao servente do almoxarifado da Fabrica de Polvora sem Fumaça João Mendes Leal, ao operario da mesma fabrica Raphael Raymundo e ao operario de 3ª classe do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Deodécio Fernandes dos Santos Pereira.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de maio de 1923

Avisos:

N. 435 — Ao Sr. ministro da Fazenda, declarando, em solução ao pedido de esclarecimentos feito, que José Maria Cardoso da Veiga, a quem se refere o delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina, está isento do pagamento da taxa de sorteado, em vista de sua qualidade de reservista de 1ª categoria.

SAV — Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são nomeados auxiliares de instructor de equitação da Escola Provisoria de Cavalaria os capitães Cyro Vidal e Evaristo Marques da Silva e os primeiros tenentes Horacio dos Santos, Oswaldo Rocha, Raul Pinto Seidl, Deodoro Sarmiento e Oromar Osorio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de maio de 1923

Avisos:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe, transmittindo, para os effeitos do regulamento do sello, o requerimento em que o Dr. Abilio Alves Peixoto, residente em Maroim, pede a expedição da patente do 2º tenente medico de 2ª classe da reserva da 1ª linha do Exercito.

Requerimentos despachados

Alberto Guimarães, cabo, pedindo gratificação adicional. — Indeferido, de accordo com as informações.

Alvaro da Costa Azevedo, 1º tenente, Antonio Bernardo da Silva, soldado e Antonio Huet de Bacellar Pinto Guedes, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Antonio Barros Filho, pedindo relevação de uma multa. — Nego provimento ao recurso, por julgar improcedentes as suas allegações.

Antonio Maria Pinto, major, pedindo pagamento. — Prove o que allega.

Armando Rabello de Vasconcellos, continuo da Intendencia da Guerra, pedindo pagamento. — Indeferido.

Bento do Nascimento Velasco, major reformado, pedindo suspensão de descontos de suas consignações. — Indeferido, de accordo com os termos da informação da Contabilidade da Guerra.

Carlos Graves Pinto, 1º sargento, pedindo passagem para desconto. — Sim, para desconto no actual exercicio.

Cosme Marques Barbosa, 2º tenente, pedindo passagens para desconto, de São João d'El-Rey a Bello Horizonte. — Concedo.

Godofredo de Faria e Albuquerque, pedindo vencimentos do fallecido general Caetano Manoel de Faria e Albuquerque. — Deferido.

Julio Franconery da Silva, pedindo pagamento. — Indeferido, de accordo com os termos da informação da Contabilidade da Guerra.

Marcellino Baptista Leal, servente da Intendencia da Guerra, pedindo contagem do tempo em que serviu no Exercito, de 17 de novembro de 1909 a 30 de abril de 1920. — Averbese, para computo opportuno, o periodo de 17 de novembro de 1909 a 30 de abril de 1920.

Maria Esperança Rizzo, pedindo quantitativo de funeral de seu fallecido filho, 2º tenente Rosario Rizzo. — Satisfaca, antes, querendo, as exigencias do parecer da Contabilidade da Guerra.

Oscar Carlos de Lima, capitão, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Seja inspecionado pela Junta Superior de Saude.

Possidonio Teixeira de Carvalho, sargento-ajudante e Virgilio Thomaz de Aquino, capitão, pedindo pagamento. — Expeça-se o titulo de dívida.

Walmiro Henrique Cardim, pedindo caderneta. — Indeferido.

Departamento do Pessoal da Guerra

Dr. Mario de Moura Salles, tenente-coronel medico de 2ª classe da reserva, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Alvaro Magalhães de Almeida, tenente-coronel da Guarda Nacional, pedindo restituição de certidão de idade. — Indeferido, em face do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de maio de 1923

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 711 — A Estrada de Ferro Central do Brasil tem necessidade de adquirir da firma Amaro da Silveira & Comp. trinta kilometros de trilhos e accessorios, pela importancia total de libras 22.048-8-11,

por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.610, de 24 de setembro de 1924.

Para o fim em questão, tenho a honra de solicitar a V. Ex., nos termos do artigo 242, paragrafo unico, letra b, do Regulamento de Contabilidade Publica, providencias no sentido de ser emitida a cambial necessaria para o empenho da respectiva despesa e consequente pagamento no Thesouro Nacional.

N. 712 — Transmittindo as inclusas cópias dos telegrammas recebidos pelo Sr. director geral dos Correios, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que a Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional faça remessa ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Ceará, Minas Geraes e Goyaz, das tabellas de distribuição dos creditos destinados ás administrações dos Correios nos referidos Estados.

N. 713 — Restituindo a esse ministerio o incluso processo relativo ao pagamento por exercicios findos, da importancia de 4:299\$351, de que é credor Joaquim Theotônio da Silveira, machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, e relativo ao abono da gratificação adicional correspondente ao periodo de dezembro de 1912 e dezembro de 1921, tenho a honra de comunicar a V. Ex., em solução ao aviso n. 75, de 24 de março ultimo, que o direito do requerente ao abono de mais 10 % de gratificação adicional vem da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, que regulou em definitivo o abono de taes concessões, pois completou elle 20 annos de effectivo serviço naquella repartição, em 28 de fevereiro de 1912 e a petição em que solicito fosse seu direito reconhecido data de 12 de maio de 1918, não tendo, por isso, incorrido em prescrição esse direito.

Cabe-me ainda acrescentar a V. Ex. que o ministerio a meu cargo só autoriza abono de gratificações adicionais, depois de bem apurado o tempo liquido de serviço, reservando sempre a parte em que haja prescrição.

N. 714 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercicios findos, a Conrado Cruz, fiel de trem da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 2:128\$, 427\$800, 866\$400 e 85\$400, relativas, respectivamente, aos seus vencimentos e a diferença do augmento provisorio correspondente aos meses de novembro e dezembro de 1922 e aos de janeiro a outubro de 1923, em que esteve incorporado ás fileiras do Exercito Nacional, em virtude de sorteio, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, na importancia total de 3:507\$600, quando correntes os exercicios, devia ter sido assim escripturada: 2:555\$800 por conta da consignação "Pessoal — 2ª divisão — Trafego — Jornaesiros", verba 6ª, arts. 63 e 92 das leis orçamentarias de 1922 e 1923, e 951\$800 pelo credito aberto pelo decreto n. 13.931, de 3 de janeiro de 1920.

N. 715 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Anastacio Rodrigues, ajudante de 2ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 173\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquelle anno,

conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 716 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Joaquim Jacintho, ajudante de 2ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 145\$750, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 717 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Benedicto Teixeira, ex-trabalhador da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 46\$500, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a agosto do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 718 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Benites Antonio de Oliveira, ajudante de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 133\$250, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro de aquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 719 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Domingos Juliano, operario da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 291\$200, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 720 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Arthur Lima, servente de segunda classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de

109\$800, relativa á diferença de aumento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 721 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Augusto Gonçalves dos Santos, encarregado de segunda classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 219\$600, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 722 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Antonio Maia Junior, trabalhador de segunda classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 171\$500, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 723 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Alberto Adeodato da Silva, praticante de conductor de trem de 2ª classe, divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1:734\$000, relativa aos seus verbimentos, correspondentes aos mezes de fevereiro a dezembro de 1920, quando esteve em serviço militar, em virtude de sorteio, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta da consignação «Pessoal» — 2ª divisão — Tráfego — Jornalheiros da verba 6ª, art. 52, da lei orçamentaria de 1920.

N. 724 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Domingos da Silva Braga, auxiliar de cabine da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 32\$900, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro de aquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 725 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, se-

ja relacionada e paga, por exercícios findos, a João Luiz de Mattos, guarda de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 171\$800, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 726 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, mediante distribuição do respectivo credito, seja paga, por exercícios findos, de accordo com o incluso processo, a Mario Carneiro do Rego Mello, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 4:550\$000, relativa aos seus vencimentos e ao aumento provisorio que deixou de receber nos mezes de janeiro a julho de 1923.

A despesa, quando corrente o exercício, devia ter sido assim escripturada: a de 3:500\$000 por conta da dotação de 11.526:975\$000, que sob o título «Districitos Telegraphicos» — da verba 3ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 se destinava a «Pessoal de Estação»; e a de 1:050\$000 por conta da quantia que foi distribuida á Repartição Geral dos Telegraphos para pagamento dos aumentos provisorios a que se refere o art. 51 do decreto n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, relacionada por esse ministerio visto que não deixou saldo.

N. 727 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Francisco Gregorio Baptista, official de 2ª classe, da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 219\$000, relativa á diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro de aquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de maio de 1925

Officios:

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 56 — Determina o Sr. ministro que esta repartição emitta parecer tecnico a respeito da inclusa planta, a qual acompanhou o requerimento de 1 de dezembro do anno proximo passado, encaminhado com o vosso officio numero 4.189, de 26 do mesmo mez, o devera ser devolvida opportunamente com o visto dessa directoria geral.

Essa planta, que indica o ponto do litoral da ilha de Fernando de Noronha onde a Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini pretende aterrar o cabo a que se refere a concessão que lhe foi transferida, na forma do decreto numero 16.873, de 8 de abril ultimo, vai acompanhada do memorial apresentado com o referido requerimento.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 12 do corrente:

Foi demittido, por abandono de emprego Silvino Olavo da Costa do lugar de praticante da directoria geral, como incurso no art. 505 n. 8, do regulamento postal, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921;

Foi exonerado, a pedido, Nabor de Almeida Campos do lugar de fiel de 2ª classe do thesoureiro da directoria geral;

Foi demittido José Gabriel Gomes da Silva do lugar de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte, como incurso nos

ns. 4 e 11 do art. 505 do regulamento postal vigente;

Foi demittido, por abandono de emprego, Alvaro Cabeda Garcia do lugar de carteiro de 3.ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, como incurso no n. 8 do art. 505 do regulamento postal, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921,

Foi nomeado praticante da directoria geral o cidadão Gustavo da Rocha Leão, com os vencimentos que lhe competirem;

Foi nomeada D. Maria José Lobato para o lugar de fiel de 2ª classe do thesoureiro da directoria geral, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Requerimento despachado

Dia 7 de maio de 1925

M. S. Lino, pedindo restituição da cruzão feita no Thesouro para execução de obras na lancha *Merity*.—Deferido, a vista do informado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por título da directoria, de 29 de abril ultimo, foi nomeado praticante de conferente da 2ª Divisão, de accordo com o art. 108 do regulamento em vigor, o extranumerario Joaquim dos Santos Pinto.

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Requerimentos despachados

Moaiz de Aragão & Comp., pedindo restituição da importância de 500\$ que depositaram como garantia á apresentação de sua proposta para fornecimentos de materiais. —Restitua-se.

Mayrink Veiga & Comp., pedindo restituição da importância de 1:000\$ representada pela apolice acportada de n. 003.535 depositada como caução para garantia de sua proposta á concorrência de fornecimentos de material. —Restitua-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

regulamentação do Ensino Commercial

O Sr. ministro da Agricultura recebeu do director da Escola de Commercio "José Bonifacio", de Santos, o seguinte officio:

"Santos, 5 de maio de 1925 — Exmo. Sr. A Escola de Commercio "José Bonifacio", por seu director representada, no intuito de corresponder á honrosa referencia do dignissimo ministro da Agricultura, Commercio e Industria, convidando-a a collaborar na reforma do ensino commercial em a reunião a realizar-se a 25 de maio, sob a presidencia de V. Ex., pede venia para submeter á proficiente consideração dos Srs. delegados das escolas congêneres, o projecto em que baseia o estudo para a formação de "contabilistas" e de "economistas".

Não é elle mais que o proprio programma seguido pela Escola de Commercio "José Bonifacio", desde sua instalação em 1907, sempre e mesmo quanto ao numero de disciplinas, tendo apenas soffrido alterações relativas a mudanças de cadeiras de uma para outra serie, sempre por conveniências em bem do ensino, ou para obedecer a novas orientações do Governo Federal no tocante á seriação das materias do curso secundario official.

Falla, portanto, a pratica de 17 annos lectivos de experiencia, com resultado satisfatorio, pela cultura que tem logrado seus diplomados, já em numero de 146, uns collocados, em sua maioria, no alto commercio de Santos, S. Paulo, Rio de Janeiro e até em algumas capitães do Norte, outros, exercendo funções publicas de real destaque em repartições publicas estaduais e federaes, como até no proprio Thesouro Nacional, afóra mais duzia que tomou rumo facil para escolas superiores, graças ao estudo obtido no nosso curso geral.

Esse programma não é uma novidade, nem o podia ser, porque agraciada pelo Governo Federal com o titulo de *instituição de utilidade publica* pelo decreto n. 3.199, de 30 de novembro de 1916, a Escola de Commercio "José Bonifacio" devia desde logo cingir-se aos moldes da Academia de Commercio do Rio de Janeiro, ex-vi do decreto n. 1.339, de 9 de janeiro de 1905.

E não se fez mais que adaptar aquelle programma official ao programma gymnasial, servindo ao mesmo tempo ao curso commercial e á instrução secundaria geral, isto é, apropriando-a ao estudo para *exames parcelados*.

As vantagens dahi resultantes corresponderam de prompto ao fim colimado, que era de duas ordens: preparo completo, integral em todas as sciencias e linguas que constituem as disciplinas do curso commercial e facilidade para os alumnos, por meio de *exames parcelados* feitos na propria escola (1923 e 1924), munirem-se de attestados validos, officiaes, dos exames prestados. Quanto á primeira parte tomamos por principio que as escolas de commercio, si bem que sejam

profissionais, devem ter sua base no estudo *secundario* como parte integrante de seu curso geral. Quanto á segunda parte tivemos por fim, entregando os exames de nossos alumnos a bancas examinadoras nomeadas pelo Conselho Superior do Ensino, provar á evidencia a maneira por que se ministra o ensino na nossa escola. E por essa forma, a Escola de Commercio "José Bonifacio" constituiu-se uma officina abrindo duas portas para a vida pratica de seus alumnos: — uma dando entrada immediata para a *carreira commercial*, e outra dando sahida facil para os cursos secundarios, no caso do alumno, ao final do tirocinio escolar, sem haver perdido tempo, reconhecer falta de propensão para aquella e decidida aptidão para o doutoramento scientifico.

A essa importancia didactica, pedagogica, vem se appellar outra de fim economico: beneficiando ao alumno que com o mesmo dispêndio se prepara a um tempo em dous cursos, o commercial e o gymnasial; beneficiando á escola que assim obtem maior numero de alumnos e assegura mais sua existencia, morahnente e financeiramente.

Para as cidades, não capitães, onde a lei não permitta gymnasios officinaes — essa fusão dos dous cursos é até uma necessidade do ensino publico.

As disciplinas do estudo obrigatorio instituidas pelo decreto federal n. 1.339, de 9 de janeiro de 1905, para as escolas de commercio satisfaziam e satisfazem até hoje as necessidades do ensino.

A sua divisão desde logo estabelecida em curso geral e curso superior é até imprescindivel — aquella habilitando para o exercicio das funções de guarda-livros, *contabilistas*, perito judicial e empregos de Fazenda e este habilitando mais para os cargos de agentes consulares, funcionarios do Ministerio da Relações Exteriores, actuarios de companhias de seguros e chefes de contabilidade de estabelecimentos bancarios e de grandes empresas commerciaes (art. 1º, § 1º, do decreto citado).

Tal divisão, que deve ser mantida, estabelece o preparo médio e o preparo integral, como graduação e cultura para differente esphera de acção, sendo aquelle que é o *curso geral*, por si só bastante ao desenvolvimento da actividade commercial pratica, e ao mesmo tempo a base, o alicerce indispensavel ao *curso superior* para coroamento do estudo commercial transcendente.

A necessidade dessa seriação de cursos prova-se até pelo facto da quasi totalidade das escolas de commercio terem se deixado ficar no curso geral principalmente, e é o nosso caso, por falta absoluta de alumnos candidatos ao curso superior. (Razão capital: — a vida commercial da cidade de Santos attrahe a mocidade com tal intensidade que é até difficil detel-a em todo o curso geral de quatro annos).

Tomamos, porém, um dia o numero bastante de alumnos para o curso superior, elle será de prompto instalado — não nos falta, como nas demais escolas de commercio, corpo docente idoneo. Sendo assim, estabelecida como verdade a imprescindivel divisão do curso de Commercio em *Curso Geral e Curso Superior*, aceitamos este, pelo padrão adoptado na Academia de Commercio do Rio de Janeiro.

Quando ao *Curso Geral* será ministrado em quatro annos lectivos, distribuidas as disciplinas que o constituem, de accordo com a seguinte seriação:

Curso geral

1ª série

1. Portuguez.
2. Arithmetica.
3. Geographia.
4. Historia Universal.
5. Francez.
6. Instrucção Moral e Civica.

Aulas:

1. Desenho.
2. Gymnastica.

2ª série

1. Portuguez.
2. Arithmetica (final).
3. Geographia (final). Chorographia do Brasil.
4. Historia Universal (final).
5. Francez.
6. Inglez.
7. Latim.
8. Noções de Contabilidade.

Aulas:

1. Desenho.
2. Gymnastica.

3ª série

1. Portuguez. (final).
2. Historia do Brasil.
3. Francez. (final) dependente de portuguez.
4. Algebra.
5. Inglez. (final) dependente de portuguez.
6. Latim.
7. Escripção Mercantil.

Aulas:

1. Desenho.
2. Gymnastica.

4ª série

1. Geometria e Trigonometria geral.
2. Physica e Chimica.
3. Historia Natural.
4. Francez e Inglez pratico-commercial.
5. Contabilidade geral. Calculos arithmeticos commerciaes.
6. Direito Administrativo e Legislação de Fazenda.
7. Noções de Direito Constitucional, Criminal, Civil e Commercial.

Aula:

1. Esteno-Dactylographia.

A Estenographia impõe-se na 4ª série, porque só pôde ser estudada após conhecimento completo do portuguez (quando o mesmo não se queira de francez e do inglez para os casos de especialidade). É materia cuja base está nos affixos raizes do idioma, havendo até mister do conhecimento litterario para perfeita apprehensão do dictado e facilidade consequente na interpretação. A annexação dessa materia á dactylographia é oriunda da sua correlação. Ella também está enquadrada na 4ª série porque é ali que é menor a matricula, seu estudo depende de *machina de escrever*, para a pratica de cada alumno.

Curso Superior

1º anno

1. Mathematica Superior.
2. Economia Politica.

3. Technologia Industrial e Mercantil e Mercceologia.
4. Direito Commercial (Parte geral, contractos, sociedades).
5. Contabilidade Mercantil comparada (industrial e agricola).
6. Hespanhol.

2º anno

1. Mathematica Superior.
2. Sciencia das Finanças.
3. Geographia Commercial.
4. Direito Commercial (Fallencias, Direito Industrial).
5. Contabilidade Mercantil comparada (Bancaria e Banco Modelo).
6. Italiano.

3º anno

1. Estatistica.
2. Contabilidade do Ensino.
3. Historia do Commercio e da Industria.
4. Direito Commercial, Maritimo e Seguros.
5. Direito Internacional, diplomacia, historia dos tratados e correspondencia diplomatica.
6. Alemão.

Como se vê, no *Curso Geral* as 1ª, 2ª e 3ª séries constituem as materias do 1º, do 2º e do 3º anno do *Curso Gymnasial Official*—accessorias das cadeiras de Noções de Contabilidade, Escripção Mercantil e Contabilidade Geral nas 2ª, 3ª e 4ª séries. A 4ª série já deve ter a idade de 14 para 15 annos e vado em 3ª série já deve ter a idade de 14 para 15 annos e está em condições, portanto, de optar pela carreira commercial, ou pelo *Curso Gymnasial*, podendo tomar um ou outro rumo, uma vez que seus exames tenham sido feitos perante juntas examinadoras nomeadas pelo Conselho Nacional do Ensino.

Não se deverá dizer que o alumno que se matricular na 4ª série do *Curso Geral* perdeu tempo estudando *Educção Moral e Civica* na 1ª série, dedicando-se a latim nas 2ª e na 3ª séries, assim como sujeitando-se a aulas de gymnastica nas primeiras tres séries. Quanto as aulas de *Educção Moral e Civica* e de *Gymnastica* nunca são demais e deveriam em qualquer hypothese ser obrigatorias. Quanto á cadeira de latim, na 2ª e na 3ª séries só proveitos terá, como base do vesiculo cujo estudo deve ser exigido o mais possivel em todas as escolas do Brasil.

Por outro lado não se poderá dizer que o alumno que tomar rumo do 4º anno gymnasial vai sobreabundado do ensino de Escripção Mercantil e Contabilidade, pois são conhecimentos de grande valia na vida pratica, seja qual for a carreira que o alumno abraça, indispensavel até aos diplomados em cursos superiores, principalmente em Direito e Engenharia.

Quando ao *Curso Superior* o projecto dos projectos messres Figueira de Mello e Berliuck satisfaz plenamente, quer no tocante ao numero e distribuição de cadeiras, como acima se lê por copia textual, quer tambem na parte relativa a todos os artigos do seu capitulo II, *Curso Superior* — (Faculdade de Sciencias Economicas).

Como fecho da presente exposiçào de motivos, e na sua conformidade, será annexado um estudo sobre o bem elaborado projecto—Heitor Beltrão, analysando esse grande trabalho em seus capitulos, por ordem, ao mesmo tempo que ao seu illustrado attor se rende preito de acatamento e admiração.

São pequenas emendas e substitutivos a alguns dos seus artigos, orientadas por diverso ponto de vista, exigíveis para maior clareza, apresentadas para melhor adaptaçào á zona do accão, vária de Estado em Estado e de cidade em cidade, finalmente propostas no unico intuito de ainda mais harmonizar os dous projectos Beltrão e Figueira de Mello-Berliuck, a bem de um trabalho completo sobre a reforma do ensino commercial no Brasil.

Saudações respeitosas. — O director, Dr. Adolfo Porchaz de Assis.

Ao Exmo. Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, M. D. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 8 de maio de 1925

Cmpañhia Swift do Brasil S. A., pedindo a aprovação do desenho do rotulo que pretende usar nos productos gordurosos bovinos de seu fabrico e commercio.—Indeferido, de accordo com as informações.

Raphael Stanato, pedindo guia para pagamento das 4 a 9 annuaes da carta patente de invenção n. 578.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de maio de 1925

Remetteram-se:

Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, acompanhado de um telegramma de J. Eusebio de Carvalho, o processo concernente ao registro solicitado por Lauro Vicente da Silva, da descoberta de uma mina de manganês, situada em Brejo do Catuabo, no distrito de Jaguary, municipio de Bomfim, Estado da Bahia.

Ao director geral de Propriedade Industrial, a circular n. 632, de 1 de abril ultimo, e o officio n. 2.142, de 7 do mesmo mez, enviados pelo Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berne, e, bem assim, um exemplar do relatório a que se refere a alludida circular.

Accusou-se ao director do Bureau International de la Propriété Industrielle a recepção da circular n. 632 que acompanhou o relatório da gestão do mesmo Bureau durante o anno de 1924 e, bem assim, a do officio n. 2.142, em que communica ter sido recolhida a Delegacia do Thesouro do Brasil em Londres a quantia de fr. 4.748, correspondente ao saldo verificado a favor da Administração Brasileira, de accordo com o alludido relatório.

Segunda secção

Por portaria de 30 de abril ultimo foi nomeado o professor interino do Patronato Agrícola «Casa dos Ottoni», José Mathias da Costa Baptista, para exercer, interinamente, as funções de encarregado da expedição do Serviço de Informações, durante o impedimento do effectivo Roberto de Oliveira Borges.

— Por outra da mesma data foi permitido a adjunta de professor do curso primario da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de Sergipe, Maria Cabral, que gosa, no corrente anno, os dous mezes restantes da licença que lhe foi concedida por portaria de 4 de agosto de 1923.

— Por outra de 4 do mez corrente foi concedida ao servente da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Espirito Santo, Euclides Cô, licença, por seis mezes, para tratamento de sua saúde.

— Por outras de 6 do mesmo mez foram transferidos, a pedido, o director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de Alagoas, engenheiro agronomo Antonio Silvestre Barbosa, para o cargo de director do Aprendizizado Agrícola de Satuba, e o director deste aprendizado, engenheiro agronomo Miguel Guedes Nogueira, para o cargo de director da referida escola.

— Por outra da mesma data foi nomeado João de Moura, para exercer, interinamente, o cargo de contra-mestre da officina de marceneiro e carpinteiro da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Ceará.

— Por outra ainda da mesma data e de accordo com o art. 73 do regulamento approvedo pelo decreto n. 11.435, de 13 de janeiro de 1915, combinado com o art. 45 do regulamento que acompanha o decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, e tendo em vista a comunicação feita pelo encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico em officio n. 697, de 28 de abril ludo, foi suspenso do exercicio do respectivo cargo, pelo prazo de 15 dias, o bacharel João Evangelista Silveira da Motta, director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de S. Paulo.

— Por outra de 11 do referido mez foi resolvido que o expediente sobre nomeações, licenças, exortações e promoções, de que trata o art. 13, § 1º, n. XI, do regulamento approvedo pelo decreto n. 11.435, de 13 de janeiro de 1915, volte a ser feito pela 1ª secção da Directoria Geral de Industria e Commercio, ficando revogada a portaria de 21 de junho de 1915 que o transferira para a 2ª secção da mesma directoria geral.

Expediente de 7 d maio de 1925

Agraderam-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa de 10 exemplares do novo regulamento da «Exposição Nacional Internacional das Novidades», relativo aos trabalhos domesticos, urbanos e rurais a realizar-se em Heysel, Lieke, de 15 de julho a 15 de agosto proximo, e solicitou-se ao mesmo a designação do embaixador Barros Moreira para representar o Brasil no alludido certamen.

Dia 8

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao aviso P. 21, de 17 de abril ultimo, em que transmite a esta Secretaria de Estado o convite do Governo da Bolivia annu de que o Brasil se faça representar na Exposição Internacional, a inaugurar-se em La Paz, no dia 6 de agosto proximo vindouro, que só poderemos comparecer ao alludido certamen se aquelle ministerio puzer a disposição deste o credito necessario ao custeio das despesas.

— Declarou-se ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em solução a consulta dos professores do curso de chimica industrial daquella escola, de que trata seu officio n. 163, de 30 de março ultimo, aos alumnos do 3º anno do referido curso pôde ser facultada a frequencia às aulas de chimica-physisca, independente da prestação dos respectivos exames, que lhes não pôdem ser exigidos, conforme se deprehende do art. 16 das instrucções de 16 de fevereiro do corrente anno.

Requerimento despachado

Dia 8 de maio de 1925

Sociedad Anónima Dearborn (South America) Ltd., pedindo autorização para funcionar na Republica.—Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de maio de 1925

Remetteram-se:

Ao director do Serviço de Informações a portaria de 30 do mez findo pela qual foi nomeado José Mathias da Costa Baptista para exercer interinamente as funções de encarregado da expedição daquelle serviço durante o impedimento do effectivo Roberto de Oliveira Borges e deu-se conhecimento á Directoria Geral de Agricultura;

Ao encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico, afim de ser informada, a representação em que os mestres e contra-mestres da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de S. Paulo pedem

augmento de férias e equiparação de vencimentos aos mestres e contra-mestres da Escola Wenceslau Brac.

Dia 5

Communicou-se:

Ao director do Serviço de Informações que, por portaria de 21 do mez findo, foi nomeado o encarregado da expedição daquelle serviço, Roberto de Oliveira Borges, para exercer interinamente o cargo de 3º official da Directoria Geral de Agricultura;

Ao côsul geral do Brasil em Berlim que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe foi exposto no seu officio n. 1, de 2 de abril ultimo resolveu aprovar a transferencia do engenheiro subvencionado Alfredo Alvaro Baumann, da firma Josef Dörfner & Comp., de Colonia, para o estabelecimento de Wayss & Freytag, naquella capital.

Remetteu-se ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de Sergipe a portaria de 30 do mez findo pela qual foi concedida a adjunta de professor do curso primario daquella escola Maria Cabral permissão para gosar os dous mezes restantes da licença que obteve a 4 de agosto de 1923, e deu-se conhecimento ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado e á Directoria Geral de Contabilidade.

Dia 6

Remetteu-se ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Espirito Santo a portaria de 4 do mez findo pela qual foi concedida ao servente daquella escola Euclides Cô, licença, por seis mezes para tratamento de sua saúde, e deu-se conhecimento ao delegado fiscal do Thesouro Nacional do mesmo Estado.

Dia 7

Solicitou-se ao syndico da Junta dos Corretores de Mercaderias e de Navios parecer a respeito do telegramma em que a directoria da Associação Commercial de Pelotas pede lhe seja extensiva a attribuição commettida por portaria deste ministerio, de 16 de fevereiro ultimo, á Associação Commercial da Bahia e á Camara de Commercio do Rio Grande, de expedir os certificados de que tratam os arts. 1º e 2º do decreto n. 12.182, de 24 de abril de 1918.

— Enviou-se ao Dr. Paulino de Araujo Filho, residente na cidade de Varginha, sul de Minas, em referencia á sua carta de 28 de novembro de 1924, um catalogo intitulado «Autogaz» e copia das informações prestadas pelo engenheiro Heraldo de Souza Mattos sobre as experiencias procedidas na Estação Experimental de Combustiveis e Minerios com gazogénos a carvão de madeira applicados em motores de explosão.

Dia 8

Communicou-se a Armando Navarro Romos, em referencia á sua carta de 18 de abril ultimo, que foi enviado ao director do Instituto Polytechnico da Bahia, com o officio n. 142, também daquelle data, copia do seu requerimento de 18 de agosto de 1924, visto que a esta Secretaria do Estado não compete d.r. as providencias que nesses casos se solicitou.

Remetteu-se:

Ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Ceará a portaria de 6 do mez corrente pela qual foi nomeado João de Moura para exercer interinamente, o cargo de contra-mestre da officina de marceneiro e carpinteiro daquella escola, e deu-se conhecimento ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado;

Ao engenheiro agronomo Antonio Silvestre Barbosa, director da Escola de Ap en-

dizes Artífices do Estado de Alagoas, a portaria de 6 do mez corrente pela qual foi traído do referido cargo para o de director do Aprendizado Agrícola de Satuba e deu-se conhecimento ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado e á Directoria Geral de Contabilidade;

Ao engenheiro agrônomo Miguel Guedes Nogueira, director do Aprendizado Agrícola de Satuba, a portaria de 6 do mez corrente, pela qual foi transferido do referido cargo para o de director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Alagoas, e deu-se conhecimento ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado e á Directoria Geral de Contabilidade.

Dia 9

Communicou-se ao bacharel João Evangelista Silveira da Motta, director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de São Paulo, que, por portaria de 6 do mez corrente, o Sr. ministro resolveu suspendê-lo do exercicio do seu cargo, pelo prazo de 15 dias, e deu-se conhecimento ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado e á Directoria Geral de Contabilidade.

Requerimentos despachados

Dia 4 de maio de 1925

Companhia Armour do Brazil, apresentando os balanços exigidos para solução do seu pedido de aprovação da modificação feita no art. 6º dos estatutos pela assembleia geral dos respectivos accionistas de 26 de janeiro proximo passado. — Preste novos esclarecimentos.

Dia 7

Lagerhaus A. G. (Sociedade Anonyma de Armazens), pedindo a revogação do decreto pelo qual foi autorizada a funcionar na Republica. — Junte o signatario do requerimento a competente procuração.

Directoria Geral de Contabilidade

O Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio em nome do Presidente da Republica:

Resolve conceder licença por quatro mezes, a contar desta data, ao inspector de estabelecimentos subvencionados por este ministerio Hildegardo Erudilho, para tomar parte nas sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, com prejuizo da respectiva gratificação.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1925. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

O Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear Sgfredro Alves Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo de inspector dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio, enquanto durar o impedimento do effectivo Hildegardo Erudilho, com a gratificação mensal de 500\$000.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1925. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 11 de maio de 1925

Sociedade Anonyma Fabre & Comp., Companhia Nacional de Productos Antisepticos, Julio Wolff, Teofilo Winkler, Eugene Albert Prudhomme, Sylvio Rugani, Graciano e Caccuri José Maria

Cola Paz e Domingos Antigo, J. Palmeira & Comp., Eclipse Machine Company, Harley-Davidson Motor Co., Novaes Filhes & Comp., João Fernandes e Salvador Caruso. — Lavre-se o termo.

«Mercansul» S. A. (dous requerimentos), Schulze & Toedtil, Antonio Marrocco, Angrisani & Pilla, Medeiros, Lins & Comp., Sociedade de Productos Químicos «L. Queiroz», Nogueira & Comp., João Gomes de Oliveira, N. L. Patonias & Comp., Ferreira & Comp., De Franco, Bitetti & Perrone, Antonio Ventura, José Chimentí, Onofre Antinori & Comp., Martins & Filhos, Borrego, Moraes & Comp., Innãos Pustiglione & Comp. e José De Maio & Comp. — Publicque-se a descrição.

American Steel Foundries (dous requerimentos), Vickers Limited (tres requerimentos), Norton Company (dous requerimentos), Minor Fairfac Heiskell Gouverneur (dous requerimentos), Frederic A. Eustis, The Bassick Mfg. Co., Anthony Vandervel, The Texas Company, Walter Edwin Trent, Empire Machine Company, The Pylo National Company, Gus Jordahn, Isidro Rodriguez Zaracina, Mark Sutton e Thomas Williams, Giovanni Emanuele Elia, Manoel da Costa Mattos, Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, Electrizitätsverke Lanza, Herbert Frederic Freuler e Charles Lewes Morrill, Antonio Ferreira dos Santos, Lawrence William Sydney Graham e Francis Sydney Lindo, The Libbey Glass Company, Max Schulz e The Escejay Company. — Deferido.

Pedro Cardoso de Azevedo, Eugenio Alheida Colmhra e Orlando de Oliveira. — Junte-se ao processo.

Salim A. Samara. — Indeferido. A marca não foi depositada.

Manoel Chingotto, Januario Ferrainalo e Richard P. Momen (dous requerimentos). — Dê-se certidão.

Pedidos de registro de marcas

The Stanley Worke, da marca «Defiance», para distinguir artigos das classes 8 e 11. — Registre-se.

The Chillington Tool Company, Limited, da marca representada por uma teozura, para distinguir artigos da classe 12 (renovação). — Renove-se o registro.

The Chillington Tool Company, Limited, da marca «Armadillo», para distinguir artigos da classe 12 (renovação). — Renove-se o registro.

Saxone Shoe Company, Limited, da marca «Saxone», para distinguir artigos da classe 36 (renovação). — Renove-se o registro.

The Aeolian Company, da marca «Pianola Piano», para distinguir artigos da classe 9 (renovação). — Renove-se o registro.

William Hollins and Company, Limited, da marca «Viyella», para distinguir artigos da classe 36 (renovação). — Renove-se o registro.

Abol Limited, da marca «Abol» (1º pedido), para distinguir artigos da classe 12 (renovação). — Renove-se o registro.

Abol Limited, da marca «Abol» (2º pedido), para distinguir artigos da classe 2 (renovação). — Renove-se o registro.

The Aeolian Company, da marca «Technola», para distinguir artigos da classe 9 (renovação). — Renove-se o registro.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos característicos da invenção de «uma machina para tirar sebo dos intestinos delgados do boi», para a qual pediu privilegio a Sociedade Anonyma Fabre & Cie. (deposito n. 1.237, de 11 de maio de 1925):

1º, uma machina de tirar o sebo dos intestinos delgados do boi, caracterizada por um mandril, no qual é enfiada a tripa cujo sebo tem de ser removido, o que é destinado a guiar a tripa desde a entrada até á saída, sendo este mandril constituído por uma parte curva, que serve para introdução da tripa, á qual se segue uma parte extensível que tem um ou dous braços moveis que estiram a tripa e apresentam a sua faixa de sebo em frente de uma faca circular.

2º, uma machina de tirar o sebo dos intestinos delgados do boi, segundo o 1º ponto característico, e em que o mandril comprehende uma parte plana no lugar em que a tripa é esticada, sendo o corte do sebo feito neste lugar pela faca circular;

3º, uma machina, segundo os pontos característicos 1 e 2, caracterizada por uma parte-guia, disposta atraz da dita parte plana e destinada a guiar a tripa depois do corte do sebo, sendo esta parte-guia constituída por uma haste rígida e uma haste flexível, e disposta perpendicularmente em relação ao plano da parte extensível;

4º, uma machina, segundo os pontos característicos 1 a 3, e em que a faca circular é constituída por um disco de metal que gira a velocidade muito grande, e cujos bordos são um pouco concavos;

5º, uma machina, segundo os pontos característicos 1 a 4, e em que o mandril é supportado e mantido por meio de um systema de rolos e de uma espora de modo que uma tracção, mesmo muito violenta, sobre a tripa não possa deslocar o mandril e portanto modificar o corte;

6º, uma machina, segundo os pontos característicos 1 a 5, e em que o avanço da tripa no mandril é realizada por meio de dous rolos conicos; de preferencia de borracha, que engrenam um com o outro, e dos quaes um pelo menos está montado elasticamente;

7º, uma machina, segundo os pontos característicos 1 a 6, e que é munida de um par de raspadeiras por cujos meios é ultimada a limpeza das tripas, estando estas raspadeiras dispostas além dos rolos que fazem avançar a tripa, e sendo destinadas a remover o sebo que escapou á acção da faca.

8º, uma machina, segundo os pontos característicos 1 a 7 caracterizada pela applicação do mandril extensível para medir o calibre das tripas.

Pontos característicos da invenção de «um apparelho desinfector e insecticida para caixa de descarga de latrinas, denominado — Bactoson, para a qual pediu privilegio a Companhia Nacional de Productos Antisepticos (deposito numero 1.238, de 11 de maio de 1925):

1. um apparelho desinfector e insecticida para caixa de descarga de latrinas, denominado Bactoson, feito de folha de flandres, ferro, zinco, aluminio ou outro material apropriado, servindo de supporte a um deposito de liquido desinfector e insecticida, feito de vi-

dro, louça ou outra materia inatacavel, provido de um tubo de sahida do liquido e outro para entrada do ar para facilitar a sahida do liquido, gotta a gotta, que cahe dentro da caixa de descarga, desinfectando a agua de cada descarga;

2. um apparelho desinfector e insecticida para caixa de descarga de latrinas, denominado Bactoson, como na reivindicação 1, caracterizado pelo facto de consistir de supportes *a* de chapa de metal, madeira ou outro material; berço *b*, tambem de metal ou outro, soldado ou aparafusado aos supportes; frasco *c* ou deposito de vidro, louça ou outro material, apropriado, de forma conica, segundo a fig. 3, para conter o liquido desinfectante ou insecticida;

3. um apparelho desinfector ou insecticida para caixa de descarga de latrinas, denominado Bactoson, como nas reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto de ser adaptado á bocca do dito frasco uma rolha de cortiça *d* ou de outro modo fixados ao mesmo, tubos *e* e *f*, sendo que o tubo *e* dará entrada ao ar para facilitar a sahida do liquido ás gottas pelo tubo *f*, que será introduzido na caixa sanitaria ou de descarga, fixado ou não á tampa da dita caixa;

4. um apparelho desinfector e insecticida para caixa de descarga de latrinas, denominado Bactoson, como nas reivindicações 1 a 3, caracterizado pelo facto de ser adaptado á extremidade do tubo *f* uma peça *h* que, por sua vez, é atarrachada na peça *g*, obtendo-se a araduação da sahida do liquido por meio da peça *i*, que é um pino com dois rasgos helicoidaes *k*, por onde passa o liquido que, em seguida, sahirá gotta a gotta pelo furo *l*, fig. 4;

5. um apparelho desinfector e insecticida para caixa de descarga de latrinas, denominada Bactoson, tendo suas peças construídas, dispostas e adaptadas de modo a funcionarem como descripto com referencia ao desenho junto.

Pontos característicos da invenção de "um processo a frio, para a fabricação de tubos esticados de qualquer metal", para a qual pediu privilegio Julio Wolff (deposito n. 1.239, de 11 de maio de 1925):

1. um processo a frio para a fabricação de tubos esticados de qualquer metal, taes como: ferro, cobre, aço, aluminio, platina ou outro, caracterizado pelo facto de consistir em cortar uma folha de metal qualquer em laminas, destinadas á confecção de tubos;

2. um processo a frio, para a fabricação de tubos esticados de qualquer metal, caracterizado pelo facto de cortar uma folha de metal em laminas, as quaes são enroladas por meio de uma machina conveniente, formando uma só emenda, que é depois caldeada, estando, deste modo, formado o tubo;

3. um processo a frio, para a fabricação de tubos esticados de qualquer metal como nas reivindicações precedentes, como substancialmente descripto e para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de "um perfumador ou aromatizador para todo e qualquer ambiente, denominado "Radioson", para a qual pediu privilegio Teofilo Winkler (deposito numero 1.240, de 11 de maio de 1925):

1. um perfumador ou aromatizador para todo e qualquer ambiente, denominado "Radioson", caracterizado pelo facto de consistir de um dispositivo fabricado de folha de Flandres, zinco,

celluloide, aluminio ou outro material apropriado, de qualquer dimensão, podendo ser pintado, nickelado ou dourado;

2. um perfumador ou aromatizador para todo e qualquer ambiente, denominado "Radioson", como na reivindicação 1, caracterizado pelo facto de consistir de um deposito *a*, soldado em basto *b*, para supportar-o, tendo suas extremidades em ferquilha para prender, por meio de parafusos *c*, na grade do ventilador; o deposito *a* é provido de orificios *d*, em sua parte inferior, servindo para dar passagem ao ar perfumado ou impregnado de um desinfectante;

3. um perfumador ou aromatizador para todo e qualquer ambiente, como nas reivindicações 1 e 2, em que a metade superior, formando o compartimento *e* se destina ao liquido perfumado ou desinfectante que passará pelo pequeno orificio *f*, indo alojar-se na esponja, algodão ou outra materia esponjosa, que fica na metade inferior do deposito; na parte superior do deposito *a* existe um borse *g* com tampa e furo para entrada do liquido, quando se quer encher o dito deposito;

4. um perfumador ou aromatizador para todo e qualquer ambiente, como nas reivindicações 1 a 3, em que *h* é uma corrente para sustentar o apparelho em posição horizontal, prendendo-se a sua extremidade na parte superior do aro maior da grade do ventilador;

5. um perfumador ou aromatizador para todo e qualquer ambiente, denominado Radioson, tendo suas peças construídas, dispostas e adaptadas de modo a funcionarem como descripto e mostra o desenho junto.

Pontos característicos da invenção do "processo e apparelho para a fabricação de um carburante liquido analogo aos petroleos", para a qual pediu privilegio Eugene Albert Prudhomme (deposito n. 1.241, de 11 de maio de 1925):

1. processo de fabricação de um carburante liquido, caracterizado pelo facto de fazer passar uma corrente de gaz quente proveniente quer da distillação, quer da gazeificação de combustiveis, através de uma massa de combustível aquecido, o que determina uma distillação á baixa temperatura desta massa de combustível, a mistura gazosa obtida deste modo e que contém uma grande proporção de hydrocarburetos, especialmente de hydrocarburetos acetylenicos, sendo em seguida tratada pelos catalyzadores da manieira conhecida;

2. uma variante do processo segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto do combustível submettido a uma distillação á baixa temperatura sob a acção da corrente de gaz quente é um lignite ou uma turfa, este lignite ou esta turfa deixando, depois da distillação, uma especie de carvão de madeira, que se póde facilmente gazeificar em um gazogeneo para enviar o gaz produzido deste modo em novas massas de lignites ou de turfas para distillar;

3. processo de tratamento das misturas gazosas obtidas nos processos, segundo as reivindicações 1 ou 2, caracterizado pelo facto de se fazer passar esta mistura gazosa em uma mistura purificadora que, bem como toda a instalação, é aquecida a temperaturas apropriadas para evitar a condensação dos hydrocarburetos pesados;

4. um apparelho para pôr em pratica os processos precedentes, apparelho ca-

racterizado pelo agrupamento em um mesmo conjunto de apparelhos de gazeificação, de distillação, de purificação e de reacções catalyticas, esta distillação permitindo o melhor emprego dos calores emanados pelo apparelho de gazeificação;

5. um metodo de regeneração dos metaes, taes como pó de nickel, desnaturados pelo enxofre da corrente gazosa tratada, metodo caracterizado pelo facto de se fazer passar sobre o metal desnaturado os vapores de um acido organico, tal como o acido formico ou acido acetico, este acido desprende o acido sulphydrico dos sulfuretos formados no catalyzador, os saes metallicos formados deste modo, taes como os formiatos ou acetatos sendo estes decompostos por um aquecimento apropriado, regenerando-se o metal e dando-se-lhe elementos volatéis, que se podem condensar e recuperar.

Outrosim, reclama-se os beneficios da Convenção Internacional, em virtude do igual pedido de privilegio ter sido depositado na Repartição Official da França, em 19 de maio de 1924, sob numero 188.235, conforme certidão annexa ao presente pedido de privilegio.

Pontos característicos da invenção de "um novo systema de arrematação da tela metallica e apparelho para esse fim, denominado -- Rugani", para a qual pediu privilegio Sylvio Rugani (deposito n. 1.242, de 11 de maio de 1925):

1. um novo systema de arrematação da tela metallica e apparelho para esse fim, denominado Rugani, caracterizado pelo facto de arrematar a tela ou tecido metallico de um modo característico, pois, collocado o apparelho de modo que a peça *i*, quando virada para a esquerda apanhe uma extremidade do fio da tela ou tecido metallico e o enrola em um fio collocado horizontalmente e quando virada para a direita apanhe a outra extremidade, enrolando-a no dito fio horizontal *m*, ficando, assim, arrematado o tecido, como mostra a fig. 1m, em *l* e *m*, no desenho junto;

2. um novo systema de arrematação da tela metallica e apparelho para esse fim, denominado Rugani, caracterizado pelo facto do apparelho, consistir de um bloco *a* de ferro, servindo de mancal ao eixo vertical *b*; barras *c* e *d* de ferro, constituindo a armação do apparelho, sendo que na extremidade inferior do eixo *b* está fixada a engrenagem de angulo *e* para transmitir movimento á outra engrenagem de angulo *f*, provida de dentes *g* para engrenarem com o pinhão *h*, que tem por eixo a peça *i*, cujas extremidades são cortadas em diagonal, formando em cada extremidade um deuto *k*, destinados a enrolar o arame ou fio *l* da tela em torno do fio *m*, que é ajustado no centro da peça *i*, por abertura feita do centro para fóra da peça;

3. um novo systema de arrematação da tela metallica e apparelho para esse fim, denominado "Rugani", como na reivindicação 2, em que na extremidade superior do eixo *b* é fixado o trado *n* com o qual se acciona o apparelho; e é um pinho cravado na chapa da armação do apparelho, servindo para se segurar, sustentar e mudar o apparelho de posição e *p* é o rasgo feito na peça *i* para dar passagem ao arame;

4. um novo systema de arrematação da tela metallica e apparelho para esse fim, denominado "Rugani", tendo suas peças construídas, dispostas e adaptadas

de modo a funcionarem como descripto com referencia ao desenho junto.

Pontos característicos da invenção do «Um capuz gelatinoso fusível com substancia medicamentosa interna, para uso prophylactico das molestias venereo-syphiliticas, denominado «Prophylax», para a qual pediram privilegio Graciano e Caceruri. (deposito n. 1.243, de 11 de maio de 1925):

Um capuz gelatinoso fusível com substancia medicamentosa interna, para uso prophylactico das molestias Venereo-Syphiliticas, denominado «Prophylax», de forma cylindrico conica.

Pontos característicos da invenção de «Uma nova disposição de lavador de pavimentos», para a qual pediram privilegio José Maria Cota Paz e Domingos Antigo (deposito n. 1.244, de 11 de maio de 1925):

1ª, uma nova disposição de lavador de pavimentos, constituida de um cabo de comprimento conveniente, no qual gira uma alavanca formada em garfo em um dos seus extremos e em pegador ou manual no outro extremo, garfo esse que sustenta giratorias as garras de uma peça symmetricamente disposta e que se alarga para ao mesmo tempo permittir acção elastica, terminando essa peça na parte inferior da disposição, em uma barra recta que por sua vez comprime o panno de lavagem contra a concavidade de uma contra-peça, provida esta de guias lateraes nas quaes correm as barras tambem lateraes dessa peça symetrica, provida a referida contra-peça de um centro deo para receber embutido o referido cabo da disposição, compressão essa que se opera em virtude da elasticidade das ditas barras lateraes da peça symetrica e pela respectiva disposição de alavanca que permittir a posição dada á alavanca já descripta segundo a qual o manual dessa alavanca se aproxima de todo do cabo da disposição;

2ª, A disposição acima reivindicada, cujo movimento dado á referida alavanca, em sentido contrario ao já descripto sob o n. 1, permittir o afastamento da barra que comprime o panno de lavagem, de modo a poder ser retirado este;

3ª, a disposição acima reivindicada, feita em quaesquer dimensões convenientes e de quaesquer materiaes adequados.

Pontos característicos da invenção de um novo dispositivo para prender as empolas na respectiva caixa ou envolvero que as contenham, para a qual pediram privilegio J. Palmeira & Comp., (deposito n. 1.245, de 11 de maio de 1925):

Um novo dispositivo para prender as empolas na respectiva caixa, ou envolvero que as contenham, construido de uma só folha de papelão, cartão ou material adequado, convenientemente dobrada e munida de entalhes por onde se collocam as empolas pelos seus bicos e cujo dispositivo é collado ao fundo das caixas, um de cada lado das mesmas e a curta distancia de suas cabeceiras, caracterizado pelo facto de que introduzindo-se o bico das empolas pelos referidos entalhes, vac este bico alojar-se em um orificio, do qual só pode ser retirado com o emprego de um pequeno esforço manual ou desviando-se lateralmente a empola, tal como acima se descreveu com referencia ao desenho e amostra juntos, para o fim especificado,

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro a Eclipse Machine Company, destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 2.493, de 11 de maio de 1925):

Consiste na representação da palavra «Bendix». A marca, que pôde variar em tipo, cores e dimensões, serve para distinguir «dispositivos e peças de engate relativos a partidas automaticas para motores a explosão», incluídos na classe 6, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Harley-Davidson Motor Co., destinada a artigos da classe 21 (deposito n. 2.494, de 11 de maio de 1925):

Consiste na representação das palavras «Harley-Davidson», ligadas por um traço de união, apparecendo sob as mesmas, ao centro, as iniciaes H-D, tambem ligadas por um traço de união. A marca, que pôde variar em tipo, cores e dimensões, serve para distinguir «moto-cyelos, bicycletas, «side-cars» e carros de entrega», incluídos na classe 21, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Novaes Filhos & Comp. destinada a artigos da classe n. 36 (deposito n. 2.495, de 11 de maio de 1925):

Consiste num leão representando a força, descansando, tendo as patas deanteiras sobre dous chapéus de sol, em forma de X, tendo sobre a cabeça uma cartola, lendo-se ao lado as palavras «Marca registrada» e por baixo as palavras «Novaes Filhos & Comp.»

A marca será usada em rotulos, etiquetas, sinetes, envolveros, etc. e poderá variar de cores e dimensões. Classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro João Fernandes, destinada a artigos da classe 43 (deposito n. 2.496, de 11 de maio de 1925):

Consiste em uma etiqueta rectangular de cantos chanfrados, tendo ao alto uma faixa com o nome do depositante e a seguir os dizeres: «Fabrica de Aguas Gazezas». Abaixo destes dizeres um sello circular picotado que encerra a figura de uma taça entre as letras M. R. O centro da etiqueta é occupada pela denominação «Chopp de fructas», deposita em sentido obliquo e na qual a perna da letra C inicial da denominação liga-se á da letra S que termina a mesma, formando um traço sob a mesma denominação. A seguir lê-se: «Bebida sem alcool» e as indicações do telephone e endereço do depositante. A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir uma bebida sem alcool incluída na classe 43, da fabricação do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Salvador Caruso, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 2.497, de 11 de maio de 1925):

Consiste em uma etiqueta rectangular, tendo ao alto os dizeres: «Fabrica de Cerveja», e a seguir a indicação do telephone da mesma. A esquerda vê-se um painel de fantasia que encerra a figura de uma moça sentada, tendo ao lado, do pé, uma criança, que ella abraça e em attitude de estar fallando á mesma. Inferiormente a esta figura ha um pequeno

painel contendo a qualidade do producto, seguido de dizeres referentes ao mesmo. A direito vê-se o nome «Saint'Aumã», disposto em sentido obliquo e entre desenhos de arabescos. No fundo dessa denominação vêem-se folhas de lupulo e espigas de cevada. A seguir lê-se em sentido obliquo o nome e o endereço do depositante por um traço duplo. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir cerveja incluída na classe 42, da fabricação do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro José De Maio & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 147, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 14 de abril de 1925):

Consiste exclusivamente de um rotulo rectangular, em que se salientam os dizeres «Vinho Insuperavel», impressos em caracteres typographicos, formato manuscrito; abaixo e parallelamente a esses dizeres, lêem-se os vocabulos «Do Rio Grande do Sul», impressos em caracteres maiusculos de fantasia. Na parte superior do rotulo, a um canto, estão impressos os vocabulos «Chianti» e «Preferido», cada um em uma regra.

O característico principal desta marca é a denominação «Vinho Insuperavel».

Será applicado de forma, adequada, em artigos da classe n. 42, em papeis de escriptorio, reclames, etc.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Ventura, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 148, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 14 de abril de 1925):

Consiste nos vocabulos «Grande Padaria Italo Portuguesa» e mais abaixo: «A Invencivel», entre aspas, que poderão ser graphados de qualquer forma, por qualquer processo, em qualquer posição e alinhamento, de qualquer cor ou a mais de uma cor, porquanto o que, em essencia, a constitue, são os dizeres em si, independentemente de qualquer accedente.

Será applicada de qualquer forma, ao seu estabelecimento, para denominar o e aos artigos constantes da classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Nogueira & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito numero 149, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 15 de abril de 1925):

Consiste em um rotulo de forma rectangular, sendo maior no comprimento do que na largura e illustrada com um ramo de fumo, com fructos e folhas no alto do desenho, no seu lado esquerdo, partindo dahi uns pontinhos que vão até ao outro lado, descendo em duas direcções.

No centro, occupando o lado direito, figura a palavra «Prata», impressa em letras de forma, grandes e bem salientes.

No canto, do lado direito, sobre a palavra «Prata» estão os dizeres «Marca registrada».

A baixo da palavra «Prata» figuram os dizeres: «Poco fundo, S. João da Boa Vista, E. de S. Paulo».

No centro do lado esquerdo, bem abaixo, estão os dizeres: «Nogueira & Cia.», impressos em letras grandes e sublinhadas.

Será usada em diversas dimensões.

em diversas cores e será usada como cintas nos involucros dos maços de cigarros e como etiquetas nos pacotes dos mesmos. Classe 44.

Descrição da marca para que pediram registro De Franco, Bitteti & Perrone, destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 150, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 15 de abril de 1925):

Consiste, em um rotulo branco, de forma rectangular, atravessado no canto superior esquerdo por uma faixa verde. No canto superior direito se vê a figura de um cacho de uvas com duas folhas e no esquerdo, sublinhados por traços pretos, lêem-se os dizeres «Crianti preferidos». No centro do rotulo, em caracteres manuscritos, lêem-se «Vinho insuperável» e mais abaixo, em caracteres de forma, em quatro rectas horizontaes «Do Rio Grande do Sul — Engarrafado por De Franco, Bietetti & Perrone — Largo Riachuelo, 23 C — Tel. 5.244 Central — S. Paulo».

A marca poderá variar de cores e dimensões. Classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro a Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 151, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 16 de abril de 1925):

Consiste em um rotulo, de forma quadrangular, de fundo branco emoldurado de faixas de cores vermelha, preta, branca e dourada filetada de preto, cujo campo é atravessado um pouco abaixo do meio por uma faixa azul-escura, marginada de ornatos dourados, filetados de preto, na qual se lê, em caracteres de forma brancos á fantasia «Crystal Pierrot»; na secção superior, no meio se acha reproduzida a marca geral da fabrica, formada de um circulo, encerrada por uma circumferencia vermelha no qual se vê uma engrenagem atravessada por uma ramagem e se lê, em baixo, em caracteres de forma imitando letra maiuscula «Elekeiroz», lendo-se na faixa circular «Soc. Prod. Chin. L. Queiroz. S. Paulo», e sob o circulo «Marca Registrada», ás cores branca e vermelha; sobre esse circulo, sublinhada por uma regra de pingos, se lê «Modo de usar», e aos lados do circulo, á esquerda «Adicionando-se ao banho, de uma a duas colheres das de sopa de crystal Pierrot, além de aromatizal-o torna-o agradável, dando ao corpo uma sensação, e a direita «De bem estar. Recomenda-se principalmente seu uso para banhar os pés, pois faz desaparecer as dores causadas pela fadiga», em caracteres de forma pretos uniformes; na secção inferior, se lê, em quatro regras, impressas com caracteres de forma uniformes em cada uma, de cor preta a 1ª, 2ª e 4ª, e de vermelha a 3ª, «Fabricado», «Pela», «Soc. de Productos Chimicos L. Queiroz» «S. Paulo».

A marca, que poderá variar de tamanho, serve para assignalar productos da classe 48.

Descrição da marca para que pediram registro Angrisani & Pilla, destinada a artigos da classe 36 (depósito numero 152, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 16 de abril de 1925):

Consiste nos vocabulos da lingua portugueza «Grande Fabrica de Toucas

Brasil», sendo este ultimo graphado entre aspas, em qualquer posição e alinhamento, de qualquer cor ou a mais de uma cor, por qualquer processo, com caracteres de qualquer especie e alphabeto, porquanto o que, em essencia, a constitue, são os dizeres em si, independente de qualquer accidente.

Será applicada ao seu estabelecimento, para denominar-o e, de qualquer forma, aos artigos constantes da classe n. 36.

Descrição da marca para que pediram registro Ferreira & Comp., destinada a artigos da classe 12 (depósito n. 153, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 17 de abril de 1925):

Consiste principalmente no vocabulo característico «Tropeiros», graphado em caracteres de forma manusculos, á fantasia, em ligeira curva convexa, no centro das chapas de metal, que tem em cada lado tambem gravado o desenho de uma ramagem de rozeira com folhas e duas rozas. Essas chapas de metal adornam a cabeça e o trazeiro dos arreios, em que são fixadas.

A marca, que poderá variar em suas dimensões, destina-se a assignalar as chapas de metal para arreios da fabricação dos depositantes, da classe numero 12.

Descrição da marca para que pediu registro José Chimenti, destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 154, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 18 de abril de 1925):

Consiste no agrupamento de vocabulos da lingua portugueza «Calçado Fortaleza», o segundo entre aspas, graphados com caracteres de forma, de qualquer tamanho e por qualquer processo graphico, como se acha representada no rotulo acima collado.

A marca, que quando usada á tinta, poderá ser usada a uma ou a mais cores, serve para assignalar e distinguir productos (calçados) da classe numero 36.

Descrição da marca para que pediu registro Joaquim Gomes de Oliveira, destinada a artigos da classe 24 (depósito n. 155, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 18 de abril de 1925):

Consiste essencialmente na denominação «Garage Auto-Republica», graphada em qualquer disposição.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, será applicada nos auto-móveis da exploração do requerente, classe n. 24 e será usada nos papeis de seu escriptorio, cartas, cartões, cartazes, annuncios, reclames e como denominação de seu estabelecimento.

Descrição da marca para que pediram registro C. N. L. Patounas & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 156, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 23 de abril de 1925):

Consiste essencialmente na denominação característica «Pó de café Jacarehy», graphada em qualquer disposição.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assignalar pó de café da torrefacção e pre-

paro dos requerentes, incluido na classe n. 41.

Descrição da marca que pediu registro Antonio Marroco, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 157, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 24 de abril de 1925):

Consiste num rotulo oblongo, que se vai afinando pouco, de cima para baixo, em campo claro, nuancado de escuro, encerrado por faixa escura, com ornatos claros, se vê na parte central do campo um grupo de figuras, formado por uma lala a que se apoia um urso e do outro lado um outro urso maior que se occupa em lavar o outro, tendo uma garrafa na mão, cujo conteúdo despeja sobre o mesmo, vendo-se ao fundo outras figuras de raios solares; na secção superior, se lê, em caracteres de forma á fantasia, á cor preta, em curva convexa «Lavocephalo»; na secção inferior sob as figuras, se lê, em caracteres de forma, uniformes em tres regras «Aprovado e licenciado pelo Departamento Nacional de Saude Publica» e em caracteres menores, sob o n. 2.790, em 17-8-1924, e finalmente em baixo, em tres linhas, a 1ª em curva convexa «Laboratorios», á cor preta, «Lavocephalo», em caracteres á fantasia, da cor do fundo, orlados de preto, sublinhado por uma linha de pingos, e São Paulo—Brasil, em caracteres reduzidos, á cor preta.

A, marca, que poderá variar de tamanho e cores e ser applicada por qualquer processo graphico se destina a assignalar e distinguir productos (preparado para o cabelo), da classe 48.

Descrição da marca para que pediram registro Schulze & Toedli, destinada a artigos da classe 12 (depósito n. 158, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 27 de abril de 1925):

Consiste na figura de um triangulo equilátero, atravessado obliquamente, da direita para a esquerda por uma risca em zig-zag no meio e terminada externamente, em baixo por uma ponta de flexa, lendo-se em posição horizontal, em caracteres de forma uniformes «Naf» (iniciais do nome da Companhia Nacional Artefactos Ferro).

A marca, que poderá variar de tamanho e ser usada por qualquer processo, e quando usada á tinta, a qualquer cor, se destina a assignalar e distinguir productos (parafusos com fenda e artigos para selheiros), da classe 12.

Descrição da marca para que pediu registro a Mercansul S/A, destinada a artigos da classe 47 (depósito n. 159, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo em 27 de abril de 1925):

Consiste, principalmente, na denominação característica «Motive Oil». No desenho apresentado destaca-se, no alto, a figura de uma tartaruga, marca geral da marca registrada, seguindo-se logo abaixo os vocabulos característicos «Motive Oil», em caracteres desenvolvidos, maiusculos, e, finalmente, em baixo, sob esses dizeres, «Mercansul S/A».

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assignalar e distinguir oleos e graxas da importação e commercio da depositante, da classe n. 47.

Descrição da marca para que pediu registro a Mercansul S/A, destinada a

artigos da classe 47 (deposito numero 160 effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo em 27 de abril de 1925):

Consiste essencialmente na denominação característica "Am. Auto", em caracteres de fôrma maiúsculas, entre aspas, graphada em qualquer disposição.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assignalar e distinguir oleos e graxas da importação e commercio da depositante, da classe n. 47.

Descrição da marca para que pediram registro Onofre Antinori & Comp., destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 161 effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo em 31 de abril de 1925):

Consiste em um rotulo, destinado a envolver o producto, de fundo preto, dividido em quatro secções, a 1ª e a 3ª estreitas, no sentido vertical, e a 2ª e a 4ª mais largas, nas primeiras mencionadas formadas por parallelogrammos amarelllos, entre ornatos á fantasia de pingos e riscas, se leem, na da esquerda "Amacia a pelle" e na da direita "Perfume agradável", em caracteres de fôrma amarelllos; na 1ª secção dos maiores, encerrada por moldura analoga com ornatos nos angulos, com ornatos em fôrma de leque, de cor branca, em cima e em baixo, se desenvolve um circulo oval, de cor amarella, ladeado de faixas de cor preta, riscas brancas no meio e orlado de linha branca, no campo interno, do qual, se leem, em varias regras, impressas com caracteres de fôrma uniformes em cada regra "Fabricação Especial — Para" nas primeiras "Onofre, Antinori & Comp." no meio, em caracteres maiores, sublinhados por uma linha de pingos "R. Fl. de Abreu, 88 — S. Paulo", na 4ª secção, em cima, entre ornatos de vinhetas e entre duas faixas da cor do fundo com riscas verticaes amarellas, orladas de branco, com prolongamento destas em curva, sob a figura, se desenvolve um circulo de cor branca, nuancada de amarello, na parte inferior, no campo interno do qual se vê a figura, reduzida, de um gira-sol, tendo-se sob a figura, em caracteres de fôrma, amarelllos, avultados, "Gira-sol", e a seguir, em tres regras, impressas com caracteres de fôrma brancos "Sabonete para toilette", podendo variar de cores.

A marca, que poderá variar de tamanho, e ser usada por qualquer processo graphico, serve para assignalar e distinguir productos (sabonetes) da classe 48.

Descrição da marca para que pediram registro Martins & Filhos, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 162, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 2 de maio de 1925):

Consiste em um rotulo semi-retangular, com um fundo de cor azulada, sobre o qual se salienta a denominação «Caspaine», impressa em caracteres de fantasia, em dourado, em alinhamento inclinado e rectilíneo.

Acima dessa denominação, encerrado em um espaço circular, ornado exteriormente por arabescos, está o busto de uma moça que sorri e que tem os cabellos frizados.

Abaixo da mesma expressão, estão impressos, em caracteres maiúsculos, os dizeres: «Elimina a caspa por completo e

paralisa a queda dos cabellos» — dispostos em cinco regras horizontaes.

O característico essencial desta marca é constituido pela denominação «Caspaine», juntamente com a gravura da moça.

Será applicada de fôrma adequada, nos envoltorios de preparados para cabelo e outros, em papeis de escriptorio, reclames, etc. Classe 48.

Descrição da marca para que pediram registro Borrego Moraes & Comp., destinada a artigos das classes 13, 33, 34 e 50, letras a, d, f (deposito n. 163, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 4 de maio de 1925):

Consiste no agrupamento de vocabulos em lingua portugueza «Casa Brasil», contidos por um circulo oval forinado pelo prolongamento da perna inferior do C inicial.

A marca, que poderá variar de tamanho e cor, ou cores, e ser usada por qualquer processo e alfabeto, serve para assignalar e distinguir productos das classes 8 (relogios de parede e de torre), 13 (metaes preeiosos e relogios de bolso), 33 (artigos de lã ou de pelo), 34 (lapetes, oleados e linoleo e passadeiras), e 50, letras a, d e f.

Descrição da marca para que pediram registro Irmãos Pustiglione & Comp., destinada a artigos das classes: 8 e 13 (deposito n. 164, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 4 de maio de 1925):

Consiste no agrupamento de vocabulos da lingua portugueza «Joalheria Brasil», graphados com caracteres de fôrma, de qualquer especie, em qualquer tamanho, por qualquer processo e, quando a tinta, a uma ou a mais cores.

A marca se destina a assignalar e distinguir productos das classes 8 (relogios) e 13 (artigos de metaes preeiosos e joalheria).

Descrição da marca para que pediram registro Medeiros, Lins & Comp., destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 34, effectuado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco, em 23 de abril de 1925):

Consiste em um pequeno rectangulo em sentido vertical no qual se acham impressos, em tinta azul escuro, os seguintes característicos: Em cima lê-se, entre aspas, a palavra «Vesta»; abaixo desta palavra se vê uma pequena estrella de cinco pontas. Mais abaixo está desenhado um archote e abaixo deste uma meia lua, cujas pontas se approximam um pouco das duas pontas ladeares da estrella.

A marca será applicada em todos os papeis da firma e em todos os productos de sua perfumaria, como sejam: extractos, pastas dentificicas, pós, sabão para barba, e enfim o que se disser do ramo de perfumaria, cuja marca se destina á classe 48.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

(Secretaria)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

D'a 4 de maio de 1925

Offícios:

Sr. inspector Agrícola do 17º districto, Estado do Rio Grande do Sul—Porto Alegre:

N. 1.610—Communico-vos, para os devidos fias, que o requerimento de inscrição

no Regirro de Lavradores, Criadores e Proffissionaes de Industrias Connexas de Hydraric José Dutra, datado de 8 do proximo passado, vindo com o vosso officio n. 491, de 16 de abril ultimo, se ach. retido nesta directoria por falta de reconhecimento de firma do thesoureiro da Intendencia Municipal, no incluso certificado.

—Sr. Pompeu Augusto da Silva—Carmo da Marta, Municipio de Oliveira—Minas:

N. 1.605—Communico que o vosso pedido de sementes de hortalias foi transmitido á Inspectoria Agricola Federal, do 18º districto, com sede em Belo Horizonte, afim de ser attendido com as sementes que houver em distribuição e logo que for possível.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 15 — SESSÃO ORDINARIA EM 22 DE ABRIL DE 1925

Presidente do Sr. ministro Alfredo Valadão; representante do Ministério Publico, Dr. Ribeiro de Andrada; secretario, Dr. Julio M. da Silva Lima.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Offícios:

Ns 552, 2.348 e 214, de março e abril deste anno, do Serviço de Informaçoes, da Directoria de Meteorologia e do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, pagamentos de 4:995\$, 465\$ e de 15:350\$ a diversos, de fornecimentos e diarias. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De meio soldo e montepio a Julieta Corrêa da S. Guimarães, viuva do contra-almirante Manoel Francisco da Silva Guimarães.

De montepio civil a Luiza Bennetti da Fonseca e outros, viuva e filhos de Antonio Alves da Fonseca, 1º official da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

O Tribunal julgou legaes as concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.163-C, 1.400-C e 1.512-C, de março e abril deste anno, pagamento de 420\$, 45:327\$162 e de 177\$419 a diversos, de fornecimentos e differença de vencimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 2.309, da Directoria de Meteorologia, deste mez, pagamento de 160\$000 a Francisco Xavier Rodrigues de Souza, de diarias. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De meio soldo e montepio a Maria Amalia de Souza Eneas, viuva do general Alfredo de Souza Eneas.

De montepio civil a Etelvina Cordovil Vieira e outros, viuva e filhos do

1.º official aposentado da Justiça, Miguel Pinto Vieira.

O Tribunal julgou legais as ditas concessões.

De pagamento de 3:478\$275 a Alberto Pinto Brandão e outros, de gratificações. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.393 C. 1.404 C e 1.368 C, deste mez, pagamentos de 6:102\$000, réis 953\$214 e de 2:500\$000 a diversos, de aluguel de casa, de soldo e subvenção. — Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos.

— Relatados Pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 25\$000, a Vicente Manoel Pereira, como distribuição de credito á Delegacia Fiscal em Minas Geraes. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição.

De concessão de aposentadoria ao Bacharel José Maria da Cunha, juiz de direito em disponibilidade.

De concessão de montepio a Dona Eglantina Maria Cardoso, viúva de Manoel Cardoso, servente da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

De pagamento de 882\$792 a Cecília de Oliveira Alvares, de pensões de 29 de agosto a 31 de dezembro de 1924. — O Tribunal ordenou o registro do pagamento mencionado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 463, 993 C e 1.039 C, de março ultimo, pagamento de 6:371\$133, réis 24:368\$272 e 47:403\$822, a diversos, de fornecimentos durante o corrente anno.

— Autorizou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.032, deste mez, distribuição do credito de 25:000\$ á thesauraria da Inspectoria Geral dos Portos, Rios e Canaes, por conta da verba 17.ª. — Ordenou-se o registro da distribuição do credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 2.373, deste mez, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 450\$ a Guilherme José Alves da Silva, de diarias do mez de março ultimo. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 343, de março ultimo, distribuição de credito de 5:672\$405 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, por conta da verba 18.ª.

Processos:

De pagamento de 2:000\$ a D. Carolina da Rocha Tagarro e Silva, de pensões relativas a 1924.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credits.

De concessão de aposentadoria de Placido Ferreira, telegraphista de 2.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.458 C, deste mez, distribuição do credito de 492:554\$172 ao Thesouro Nacional, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.856, de 27 de março de 1925.

Ns. 119, 1.421 C, 1.475 C e 1.383 C, deste mez, pagamentos de réis 182\$500, 8:638\$, 3:530\$ e 3:487\$391, a diversos, para occorrer a despesas de prompto pagamento, para attender ao custeio mensal dos postos anti-ophidicos de Campo Grande, Catallão, Campina Grande e São Luiz, nos Estados do Maranhão, Parahyba, Goyaz e Matto Grosso, a exames periciaes effectuados pela Policia do Districto Federal e soldo a um official da Policia Militar.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição de credito e das alludidas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.038, deste mez, pagamento de 4:000\$ á Companhia Cantareira de Viação Fluminense, de aluguel do predio occupado pela Inspectoria Federal de Navegação. — Fez-se o registro.

Officio n. 666, de março ultimo, da Directoria Geral dos Correios, pedindo substituição da caução de 13:000\$ que para garantia de contracto prestou a Companhia The Ault & Wilborg Brasil. — O Tribunal ordenou o levantamento da caução.

— Relatados pelo Sr. ministro Agnol de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 2.369, deste mez, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 160\$ ao Dr. Enéas Diego Cordilha, de serviço prestado. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:783\$330 a D. Julia da Silva Wandeeck e filhas, de exercicios findos. — Ordenou-se o registro.

De annullação na Delegacia Fiscal em Alagoas e consequente distribuição á Delegacia Fiscal em Pernambuco, do credito de 1:000\$, por conta da verba 5.ª. — O Tribunal ordenou que se annullasse e registrasse a distribuição de que se trata.

De concessão:

De aposentadoria a Joaquim José do Almeida, telegraphista chefe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.384-C, do corrente, distribuição do credito de 3:487\$391 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 18.ª.

Ns. 1.510-C, 1.372-C e 1.364-C, deste mez, pagamentos de 566\$666, 14:576\$740 e 38:154\$8016 a diversos, de differença de vencimentos e fornecimentos.

Ordenou-se o registro da referida distribuição de credito e alludidos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.041, deste mez, pagamento de 1:040\$ a Mario da Silva Perijós, de diarias, por serviços prestados. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 2.371, deste mez, pagamen-

to de 156\$ a João Baptista Seixas Tinoco, folha do mez de março, por serviços prestados. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a dona Isabel Corrêa Baptista, viúva do conferente da Alfandega de Porto Alegre, Theodoro da Silva Baptista. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De distribuição do credito de réis 1:242\$090 á Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, por conta da verba 27.ª "Exercicios findos". — Ordenou-se o registro.

Representação da 2.ª Directoria, encaminhando a relação dos processos, referentes ao exercicio de 1924, que por falta de tempo não tiveram andamento até o encerramento do exercicio. — Recusou-se registro ás despesas constantes dos processos juntos, por serem as mesmas referentes ao exercicio de 1924, já encerrado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 841 C, 1.431 C e 1.432 C, de março e abril do anno corrente, pagamentos de 420\$, 150\$ e 329\$031, a diversos, de substituições. — Ordenou-se o registro dos referidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 24 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

TERMO DE INSCRIÇÃO E ENCERRAMENTO

GRUPOS 6, 11, 19 e 26

Leite de vacca — Gasolina e kerosene
— Carvão de pedra — Utensilios de laboratório:

Para occorrer ao fornecimento ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, constantes dos grupos seis — leite de vacca; onze — gasolina e kerosene; dezenove — carvão de pedra; e 26 — utensilios de laboratório, pertencentes á concorrência publica annunciada em edital de dezeseis de abril de mil novecentos e vinte e cinco, inscreveram-se as seguintes firmas abaixo assignadas:

E, para cumprimento da clausula decima do citado edital de dezeseis de abril de mil novecentos e vinte e cinco, encerrou-se ás dezeseis horas do dia sete do maio de mil novecentos e vinte e cinco a inscrição dos candidatos á concorrência publica para fornecimento dos grupos seis, onze, dezenove e vinte e seis, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco. E para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official, com exercicio na segunda secção da Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, lavrei o presente termo, que vai assignado pelo doutor Attila

Galvão, director geral, em comissão, da Directoria da Contabilidade; pelo director interino da segunda secção, doutor Luiz Augusto de Drumond Alves, e por mim. Directoria da Contabilidade, em sete de maio de mil novecentos e vinte e cinco. — *Attila Galvão*, director geral em comissão. — *Luiz Augusto de Drumond Alves*, director da secção, interino. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, terceiro official.

Acta da abertura da proposta para o fornecimento, durante o corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica.

Às quatorze horas do dia oito de maio de mil novecentos e vinte e cinco, na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, realizou-se a reunião presidida pelo Dr. Attila Galvão, director geral, em comissão, da Contabilidade, para o recebimento de propostas para o fornecimento dos grupos onça—gasolina e kerozene; e dezenove—carvão da pedra, durante o primeiro semestre; e seis—leite de vacca, e vinte e seis—utensilios de laboratorio, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, não se tendo inscripto nenhum concorrente. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3.º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com exercicio na segunda secção da Directoria Geral da Contabilidade, lavrei esta acta, que vai assignada pelo presidente da reunião Dr. Attila Galvão, director geral, em comissão da Contabilidade, pelo director interino, da segunda secção da mesma directoria, doutor Luiz Augusto de Drumond Alves, e por mim. Directoria da Contabilidade, em oito de maio de mil novecentos e vinte e cinco. — *Attila Galvão*, director geral, em comissão. — *Luiz Augusto de Drumond Alves*, director da secção, interino. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, terceiro official.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria da Receita Publica

Aos seis dias do mez de março de 1925, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Pará, presente o Sr. Jayme Pitaluga, delegado fiscal do mesmo Thesouro, compareceu a firma commercial Jorge Franklin & Comp., empreezaria de fornecimento de energia electrica á cidade de Santarém, neste Estado, representada pelo seu procurador, Jorge, digo, José Martins da Silva Lopes, e disse, perante o mesmo delegado e as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que, explorando a industria de fornecimento de energia electrica á referida cidade, vinha, em virtude do despacho do mesmo Sr. delegado fiscal, de 5 de março corrente, no requerimento de 17 de fevereiro proximo findo, protocolado sob n. 1.574, firmado pelos mesmos senhores Jorge Franklin & Comp., assignar este termo, de accordo com o art. 13 do regulamento baixado com o decreto n. 15.996, de 31 de março de 1923, pelo qual se obriga:

a) a arrecadar, em nome da União,

na alludida cidade de Bragança, digo, de Santarém, de accordo com o art. 7.º do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica, creado pelo art. 1.º, n.º 36, da lei n.º 4.625, de 31 de dezembro de 1922;

b) a receber, em pagamento do serviço prestado á Fazenda Federal, pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de 4 %, calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Pará, ou á estação arrecadadora que fór determinada pelo Sr. ministro da Fazenda a renda arrecadada de cada mez, liquida da percentagem de que trata a letra c, até o dia vinte do mez seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o decreto citado, bem como a respeitar as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, os quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo 13, do decreto citado;

f) a assignar, digo, a sujeitar-se, de accordo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na especie deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do decreto n.º 15.996 citado e dos que posteriormente venham a ser publicados, regulamentado, digo, regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica;

g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem, bem assim facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto;

h) a responder perante a União por qualquer desvio ou desfalca na arrecadação do mencionado imposto, causado por empregados da empresa;

i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, si o mesmo Tribunal, a cuja aprovação será submettido, de accordo com o Código de Contabilidade, negar-lhe o respectivo registro. E pelo Sr. delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, aceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contem, mandando, para constar, lavrar este termo, em livro proprio dessa delegacia, devidamente authenticado, o qual, sendo lido, conferido e achado conforme, pelas partes, assigna, com o referido procurador, José Martins da Silva Lopes e com as testemunhas Daniel de Moraes Nobre e Arthur Sarmiento Marques. Eu, Tiberio Augusto da Motta Araújo, segundo escripturario da Delegacia Fiscal, no Pará, o escrevi. Estava sellado com uma estampilha do sello adhesiva federal, de vinte mil réis, Delegacia Fiscal em Belém, 6 de março de 1925. — *Jayme Pitaluga*. — Por procuração de José Martins da Silva Lopes, *Daniel de Moraes Nobre*. — *Arthur Sarmiento Marques*. Confere com o original. 2.º Contadoria, em 18 de março de 1925. — *Humberto Siqueira*, 3.º escripturario, addido.

Termo de contracto firmado pela Fazenda Nacional com Correia & Comp., proprietarios da usina electrica da cidade de Lavras, neste Estado, para a arrecadação do imposto sobre energia electrica, como abaixo se declara:

Aos vinte e cinco dias do mez de março do anno de 1925, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, presente o Sr. delegado fiscal, Enéas Vieira Carneiro, compareceram os Srs. Correia & Comp., por seu bastante procurador Dr. Francisco de Alencar Mattos, proprietarios da usina electrica da cidade de Lavras, neste Estado, e disseram, perante o mesmo Sr. delegado fiscal e as testemunhas abaixo assignadas, que, explorando a industria do fornecimento de energia electrica na referida cidade de Lavras, vinham, em virtude do despacho do Sr. delegado fiscal de 2 de março de 1925, exarado na petição protocolada sob n. 5.067, em 22 de maio de 1924, assignar o presente termo, de accordo com o art. 13 do regulamento baixado com o decreto n.º 15.996, de 31 de março de 1923, pelo qual se obrigam:

a) a arrecadar, em nome da União, naquelle cidade, de accordo com o art. 7.º do citado regulamento, o imposto sobre energia electrica, creado pelo art. 1, numero 36, da lei n.º 4.625, de 31 de dezembro de 1922;

b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres da thesauraria desta delegacia ou da repartição arrecadadora que for designada pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda a renda de cada mez, livre da percentagem de lei, até o dia vinte do mez seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como respeitar as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar da União indemnização alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço de arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do art. 13 do regulamento citado;

f) a sujeitar-se, de accordo com as leis e regulamentos em vigor e das que venham a ser promulgadas na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como ás penalidades e multas constantes do decreto n.º 15.996, citado, e das que posteriormente venham a ser publicadas regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica;

g) a prestar aos agentes fiscaes das rendas federaes as informações que solicitarem, bem assim facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto;

h) a responder, perante a União, por qualquer desvio ou desfalca na arrecadação do mencionado imposto, causado por funcionario ou thesoureiro da Municipalidade;

i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma si o mesmo tribunal, ao qual será elle submet-

lido, de accordo com o Codigo de Contabilidade, negar registro ao mesmo.

E, pelo Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contem, mandando, para constar, lavrar este termo, em livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual, sendo lido, conferido e achado conforme, pelas partes interessadas, assigna com os referidos senhores, representados por seu bastante procurador e com as testemunhas Clovis Meton de Alencar e Raymundo Agostinho Rodrigues. E, para constar, eu, Paulo Maranhão de Carvalho, quarto escripturario desta delegacia fiscal, com exercicio na contadoria, o escrevi. Fortaleza, vinte e cinco de março de 1925. — *Enéas Vieira Carneiro*, delegado fiscal. — Por procuração, *Francisco de Alencar Mattos*. — Testemunhas: *Clovis Meton de Alencar*. — *Raymundo Agostinho Rodrigues*. Estavam appostas quatro estampilhas federaes no valor de treze mil e oitocentos réis, devidamente inutilizadas.

Termo de accordo firmado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, pela Companhia Força e Luz Minas Sul, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica

Aos quatro dias do mez de abril do anno de 1925, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, presente o Sr. delegado fiscal, Dr. Levi Neves, compareceu a Companhia Força e Luz Minas Sul, com sede na cidade de Santa Rita do Sapucahy, municipio do mesmo nome, neste Estado, por seu presidente, Sr. coronel Joaquim Ignacio Ribeiro, representado neste acto pelo seu bastante procurador, Sr. Archimedes Pinto Coelho, e disse, perante o Sr. delegado fiscal e as testemunhas abaixo assignadas que, explorando a industria de fornecimento de energia electrica na referida localidade, vinha, em virtude do despacho do Sr. delegado fiscal de 10 de fevereiro ultimo, exarado em seu requerimento de 27 de janeiro do corrente anno, sob numero de ordem 1.869, assignar este termo, de accordo com o artigo 13 do regulamento baixado com o decreto n. 15.996, de 31 de março de 1923, pelo qual se obriga:

a) a arrecadar em nome da União, naquella municipalidade, de accordo com o artigo 7º do citado regulamento, o imposto de consumo de energia electrica, creado pelo art. 1º, n. XXXVI, da lei numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922;

b) a receber, em pagamento do serviço prestado á Fazenda Federal pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de 4 %, calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres do Thesouro Nacional ou á estação arrecadadora que for determinada pelo Sr. ministro da Fazenda, a renda arrecadada de cada mez, liquida da percentagem de que trata a letra b, até o dia vinte do mez seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como a respeitar as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço de ar-

recadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do art. 13 do decreto citado;

f) a sujeitar-se, de accordo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do decreto n. 15.996, citado, e dos que venham a ser publicados posteriormente, regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica;

g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem, bem como a facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos a arrecadação do imposto;

h) a responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque causado por empregado da contractante;

i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será submettido, de accordo com o Codigo de Contabilidade, lhe negar registro.

E, pelo Sr. delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contem, mandando, para constar, lavrar este termo, em livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o procurador da responsavel e as testemunhas abaixo assignadas. E, eu, Roque Rabello Horta, alfidado, com exercicio na Segunda Contadoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, o escrevi. Delegacia Fiscal, 4 de abril de 1925. — *Raymundo Levi Neves*, sobre estampilhas federaes no valor total de 19\$400, devidamente inutilizadas. — Por procuração, *Archimedes Pinto Coelho*. — *Antonio Bretas*. — *Hermindo Lauriano Muniz Ferreira*. Confere com o termo lavrado no livro de contractos. Segunda Contadoria, 15 de abril de 1925. — *Francisco Telles*, 4º escripturario.

Termo de accordo firmado pela Fazenda Nacional com o Sr. Luiz Ciscato proprietario da Empresa de Electricidade de Guarapuava, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, como abaixo se declara

Aos dezoito dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e cinco, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, presente o Sr. delegado fiscal, Hugo Linhares da Veiga, compareceu o Sr. Luiz Ciscato, proprietario da Empresa de Electricidade de Guarapuava, e disse perante as duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que em virtude do despacho do Sr. delegado fiscal exarado no processo sob n. 4.227, desta data, vinha assignar o presente termo de accordo, de conformidade com o art. 13, do regulamento mandado observar pelo decreto n. 15.996, de trinta e um de março de 1923, pelo qual se obriga:

a) a arrecadar em nome da União na cidade de Guarapuava, de accordo com o

artigo 7º do citado regulamento, o imposto de consumo de energia electrica creado pelo art. 1º, n. 36, da lei numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922;

b) a receber em pagamento dos serviços prestados á Fazenda Nacional, pela arrecadação do dito imposto, 4 % calculados sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres da Thesouraria da Delegacia Fiscal ou a estação arrecadadora que for determinada pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, a renda de cada mez liquida da percentagem de que trata a letra b, até o dia vinte do mez subsequente a arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento, do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva nos termos do artigo 13, do regulamento citado;

f) a sujeitar-se de accordo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do mesmo decreto e dos que posteriormente venham a ser expedidos, regulamentando o imposto em apreço;

g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem, bem assim a facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto;

h) a responder, perante a União, por quaesquer desvios ou desfalques na arrecadação do mencionado imposto, por funcionarios ou agentes da empresa;

i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será elle submettido, de accordo com o Codigo de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro. E pelo delegado fiscal foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional aceitava as condições do presente contracto e as obrigações nelle contidas, mandando, para constar, lavrar este termo em livro proprio da delegacia devidamente authenticado, o qual sendo lido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o Sr. Luiz Ciscato e com as testemunhas Dr. Generoso Borges de Macedo e Olympio Alves Lisboa. E eu, João Lycio Laynes, 4º escripturario da delegacia, o escrevi. (Sobre treze mil e seiscentos réis em estampilhas federaes, via-se: Curitiba, 18 de abril de 1925. 18-4-1925. — *Hugo Linhares da Veiga*. — *Luiz Ciscato*. Testemunhas. — *Generoso Borges de Macedo*. — *Olympio Alves Lisboa*. Confere com o original. — *Waldemiro Timba*, 2º official adnº. ext.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do Livro de Contractos, da Directoria de Fazenda, numero vinte e um, do paginas cento e sessenta e um, cento e sessenta e um, verso, cento e sessenta e dois, aliás de paginas cento e sessenta

e um a cento e sessenta e quatro, verso, consta o teor seguinte:

Termo de contracto celebrado com Leitão Irmãos & Companhia, Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Ferreira Passarello & Companhia, Luiz Mendonça & Companhia, Davidson, Pullen & Companhia, Vasco Ortigão & Companhia e Souza Baptista & Companhia, para o fornecimento a este Ministerio da Marinha, durante o anno de 1925, aliás, de mil novecentos e vinte e cinco — Fazenda, etc.

Aos onze dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e cinco, nesta Directoria de Fazenda da Marinha, o senhor director geral interino, contra almirante commissario Luiz Emilio Belart, em cumprimento ao despacho do senhor almirante ministro da Marinha, de onze de abril ultimo, dado ao officio numero oitenta e seis, de trinta e um de março proximo passado, da D. F. Um contractou com Leitão Irmãos & Companhia, Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Ferreira Passarello & Companhia, Luiz Mendonça & Companhia, Davidson, Pullen & Companhia, Vasco Ortigão & Companhia e Souza Baptista & Companhia, o fornecimento, durante o corrente anno, a este ministerio, dos artigos abaixo especificados e sob as condições que se seguem:

Primeira — As firmas commerciaes Leitão Irmãos & Companhia, Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Ferreira Passarello & Companhia, Luiz Mendonça & Companhia, Davidson, Pullen & Companhia, Vasco Ortigão & Companhia e Souza Baptista & Companhia, se obrigam a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, pelos preços de suas propostas preferidas pela Comissão de Concurrências, na concorrência para esse fim realizada, os artigos abaixo discriminados: Leitão Irmãos & Companhia: Algodão para furos, largura setenta e cinco centímetros, conforme a amostra, em peças de cem metros, metro a dous mil duzentos e quarenta e cinco réis; brim de algodão mescla, largura setenta centímetros, conforme a amostra, em peças de oitenta metros, metro a tres mil oitocentos e setenta e cinco réis; bonets de panno para praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, em caixas com doze bonets, um a dez mil e quatrocentos réis; cadarço de lã preto, largura sete millímetros, em peças de cem metros, metro a mil e trescentos réis; cadarço de lã preto, largura quinze millímetros, em peças de cem metros, metro a mil novecentos e quarenta réis; cadarço de lã preto, largura dezoito millímetros, em peças de cem metros, metro a dous mil quatrocentos e quarenta e cinco réis; chapéus de brim mescla, conforme a amostra, numero cincoenta e trez a sessenta, um, a quatro mil oitocentos e cincoenta réis; merinó preto, largura um metro e quarenta centímetros, conforme a amostra, em peças de trinta metros, metro a onze mil e quinhentos réis; soutache de lã preto largura dous millímetros, em peças de cem metros, metro, a quinhentos réis; japonsas de panno, conforme a amostra e medidas, uma a noventa e quatro mil e quinhentos réis; fitas de sêda para bonets de marinheiro, com o distico «Aprendizes Marinheiros», feito a fio dourado, comprimento noventa e cinco centímetros e

largura trinta millímetros, uma a tres mil setecentos e cincoenta réis; fitas de sêda para bonets de marinheiro, com o distico «Escola de Grumetes» feito a fio dourado, comprimento noventa e cinco centímetros e largura trinta millímetros, uma a tres mil setecentos e cincoenta réis e fitas de sêda para bonets de marinheiro, com o distico «Marinheiros Nacionais», feito a fio dourado, comprimento noventa e cinco centímetros e largura trinta millímetros, uma a tres mil setecentos e cincoenta réis; Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia: brim de algodão branco, largura setenta centímetros, conforme a amostra em peças de setenta metros, metro a quatro mil novecentos e sessenta réis; chapéus de brim branco, conforme a amostra, numero cincoenta e tres a sessenta, um, a cinco mil e duzentos réis; capotes de panno, conforme a amostra e medidas, um cento e oitenta e oito mil réis; camisetas de algodão com gola azul, conforme a amostra, uma a oito mil quinhentos e cincoenta réis; meias de algodão conforme a amostra, par a mil novecentos e cincoenta réis; Ferreira Passarello & Companhia: botões de massa kaki, com quatro furos e quinze millímetros de diametro, um a cento e setenta réis; botões pretos de osso polido, numero seis, com dous furos, em caixas com uma grossa, um a quarenta réis; botões de madreperla, pequenos, um a cento e setenta réis; bonets de panno para sargentos do Batalhão Naval, em caixas com um bonet, um a vinte e oito mil e quinhentos réis; bonets de panno para sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais, em caixas com um bonet, um a vinte e oito mil e quinhentos réis; casemira branca, largura um metro e quarenta centímetros, conforme a amostra, metro e noventa e cinco mil réis; casemira encarnada, largura um metro e quarenta centímetros, conforme a amostra, metro a noventa e cinco mil réis; capacete para o Batalhão Naval, conforme a amostra, um a setenta e oito mil réis; cobertores de lã cinzentos, de um metro e quarenta centímetros por um metro e noventa centímetros, pesando mil e trescentas grammas, conforme a amostra, um, a quarenta e tres mil e setecentos réis; flanela azul, largura um metro e quarenta, conforme a amostra, metro a vinte e sete mil quinhentos e cincoenta réis; galão dourado, ouro fino, de sete millímetros, metro a seis mil e trescentos réis; gorros de panno para praças do Batalhão Naval, conforme a amostra, um a dezoito mil e setecentos réis; e lenços de sêda triangulares, com um metro e quarenta e oito centímetros nas maiores faces e quarenta e oito centímetros de altura, um a sete mil e duzentos réis. — Luiz Mendonça & Comp.: Algodão alveado, largura setenta e cinco centímetros, em peças de cem metros, conforme a amostra, metro a tres mil cento e setenta réis; colchas de algodão brancas, com um metro e quarenta por um metro e noventa centímetros, pesando oitocentas grammas, uma a dezenove mil réis; camisetas de algodão, com mangas, para o Batalhão Naval, uma nove mil réis; canções de plastron, sem colarinho e com punho e peito pequeno, uma a dezeseite mil réis; collarinhos de linho, com quatro folhas, altura cincoenta e cinco millímetros, em caixas com uma duzia, um a dous mil e trescentos réis; enfiadeira, largura setenta e cinco centímetros, conforme a amostra, metro a quatro mil e duzentos réis;

fivelas de metal branco, comprimento tres centímetros, uma a trescentos réis; ganga azul, largura setenta centímetros, conforme a amostra, em peças de cem metros, metro a tres mil e quinhentos réis; ganga Panamá, largura setenta centímetros, conforme a amostra, em peças de cem metros, metro a tres mil e quinhentos réis; panno garance, largura um metro e quarenta centímetros, conforme a amostra, em peças de trinta metros, metro a trinta e oito mil réis e panno azul ferrete, largura um metro e quarenta centímetros, conforme a amostra, em peças de trinta metros, metro a trinta e oito mil réis. — Davidson, Pullen & Companhia: Brim de algodão kaki, largura setenta centímetros, conforme a amostra, metro a seis mil e quinhentos réis; colchetes de metal branco, em carteiros de vinte e quatro pares, par a quarenta e cinco réis; colchetes de metal preto em carteiros de vinte e quatro pares, par a quarenta e cinco réis; fivelas de metal preto, comprimento tres centímetros, uma a trescentos réis. — Vasco Ortigão & Companhia: Botões brancos de osso polido, com dous furos, numero seis, em caixas com uma grossa, um, a trinta e nove réis; cadarço de algodão branco, largura dez millímetros, em peças de cem metros, metro a trescentos e dez réis, e fiais para navalha, de algodão, com pinha de anel, de dous metros e dez centímetros de comprimento e cinco millímetros de diametro, um, a mil e trescentos e oitenta réis. — Souza Baptista & Companhia: Botões de metal amarello, com ancora em baixo relevo, de vinte e dous millímetros de diametro, um, a trescentos e oitenta réis; botões de metal amarello, com ancora em baixo relevo, com quinze millímetros de diametro, um, a trescentos réis; cadarço de algodão branco, largura cinco millímetros, em peças de cem metros, metro a duzentos e quinze réis; cadarço de algodão branco, largura de quinze millímetros, em peças de cem metros, metro e trescentos e quarenta réis.

Segunda — Cada uma das firmas contractantes fará uma caução de cinco por cento sobre o valor provavel do fornecimento, sendo essa caução immediatamente completada quando desfalcada por multa, que será descontada da mesma.

Tercera — Os contractantes ficam sujeitos a todas as disposições dos regulamentos annexos aos decretos numero seis mil seiscentos e sessenta e cinco, de tres de outubro de mil novecentos e sete, e quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous.

Quarta — A entrega das mercadorias será feita na secção de recebimento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde ficam sujeitas ao exame das qualidades e verificação das quantidades.

Quinta — Todos os transportes até aquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade exclusiva do respectivo contractante fornecedor.

Sexta — O primeiro pedido não será inferior a vinte por cento do fornecimento total a ser feito, e o prazo para a entrega dessa quantidade será de sessenta dias e o restante dentro de quatro mezes, prazos esses contados da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas.

Setima — Nos bonets e nos gorros será empregado o mesmo panno da concorrência, bem como nos chapéus de brim branco e mescla será também

empregado o mesmo tecido da concorrência.

Oitava — Todos os artigos serão de primeira qualidade, e subordinados às amostras existentes no já referido Depósito Naval, ficando todos os contractantes obrigados a fornecer os artigos pelos preços deste contracto aos officiaes e sub-officiaes.

Nona — O pagamento das despesas decorrentes deste contracto correrá por conta da verba vinte e quatro «fardamentos e instrumentos de musica», consignação «Material de consumo, numero tres, fardamento, etc.», do orçamento do corrente exercicio, onde está feito o competente empenho.

Decima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Decima primeira — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto, com qualquer dos contractantes, quando julgar conveniente, em virtude de qualquer delles faltar ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando os mesmos desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual for a proveniencia.

Decima segunda — A residencia legal dos contractantes é nesta capital, assim como o foro.

O presente contracto foi lavrado de accordo com o artigo nono da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar este termo, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e numero dezesseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com os contractantes, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. O sello provincial a que se refere o decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, será pago nas facturas que forem apresentadas, visto não ser possível conhecer-se desde já o valor total exacto dos fornecimentos que serão feitos. Assignarão tambem duas testemunhas. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, com exercicio nesta directoria, lavei o presente termo. — Luiz Emilio Belart. — Azevedo Alves. — Rodrigues & Companhia. — Por procuração de Ferreira Passarello & Companhia, Norman Tross. — Por procuração de Souza Baptista & Companhia, J. Dias Pereira. — Por procuração de Luiz Mendonça & Companhia, Oscar Dick. — Leitão, Irmãos & Companhia. — Por procuração de Davidson, Pullen & Companhia, Alfredo Pinto Guimarães. — Por procuração de Vaseo Ortigão & Companhia, Jayme Vasques de Freitas. Como testemunhas: Abilio de Magalhães. — João Azevedo Junior. A margem, na pagina cento e sessenta e um lê-se a seguinte nota: Caução: Pelas firmas abaixo declaradas foram apresentados documentos provando que depositaram na pagadora deste ministerio, como caução, as importâncias que se acham abaixo discriminadas:

das: Davidson, Pullen & Companhia, sete contos de réis; Ferreira Passarello & Companhia, sessenta e cinco contos de réis; Luiz Mendonça & Companhia, vinte e nove contos de réis; Souza Baptista & Companhia, quatro contos de réis; Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, sessenta e tres contos duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos réis; Leitão, Irmãos & Companhia, cinquenta e cinco contos de réis. Em onze, cinco-vinte e cinco. — Nelson, Directoria de Fazenda, D. F. 4, em 11 de maio de 1925. — Sady Loureiro Pieren, M. N. PE ES, 1ª classe. Confere. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1º official da D. G. C. M. com exercicio na D. F.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de additamento ao contracto celebrado em dezesseis de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o agronomo José Maria Fernandes, para servir como tecnico especialista em algodão, incumbido de dirigir os trabalhos da Secção de Classificação Commercial do Algodão, a cargo da Superintendencia do Algodão.

Aos seis dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e cinco, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o agronomo José Maria Fernandes, contractado em dezesseis de fevereiro ultimo para servir como tecnico especialista em algodão, incumbido de dirigir os trabalhos da Secção de Classificação Commercial do Algodão, a cargo da Superintendencia do Serviço do Algodão, accoordam em assignar o presente termo de additamento, modificando a clausula sexta do alludido contracto, que ficara assim redigida:

Sexta — No caso em que não mais necessitar o Governo dos servicos do contractado notifica-o-ha com a antecedencia de trinta dias, findo os quaes será o contracto considerado extinto para todos os effeitos, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e chado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Dermeval de Sá Lessa e Paulo Vidal, e por mim, Antonio Alexandre da Cruz, escripturario da Estação Exportamental de Goytacazes, servindo na Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, que o lavei no livro numero oito, de contractos da mesma Secretaria. Estavam selladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de treze mil réis (13\$000). Rio de Janeiro, 6 de maio de 1925. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — José Maria Fernandes. — Como testemunhas: Dermeval de Sá Lessa. — Paulo Vidal. — Antonio Alexandre da Cruz. Confere. — Pedro Paes Leme. Visto — Teopilo Leal.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o cidadão Ulisses Gil, para servir como classificador da Secção de Classificação Commercial do Algodão, a cargo da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Aos seis dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e cinco, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o cidadão Ulisses Gil, que em seguida será denominado — o contractante — accoordam o seguinte:

Primeiro — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o disposto na lei numero mil seiscientos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois, letra j, e seu paragrapho unico, da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, e o estabelecido no paragrapho unico do artigo sexto do regulamento approved pelo decreto numero dezesseis mil cento e vinte e dois, de onze de agosto de mil novecentos e vinte e tres, contracta o cidadão Ulisses Gil para servir como classificador da Secção de Classificação Commercial do Algodão, a cargo da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Segundo — O contractante obriga-se a desempenhar todos os trabalhos inherentes á função de classificador, inclusive a de inspecionar todos os fardos cuja classificação for solicitada, retirando para isso as respectivas amostras e fazendo parte da commissão encarregada de dar parecer sobre as mesmas amostras.

Tercero — O contractante terá a sua sede na cidade do Rio de Janeiro, ficando sujeito a todas as disposições do regulamento do Serviço do Algodão que estiverem em vigor e que lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

Quarta — O contractante ficará responsável na forma das leis em vigor pela guarda e conservação do material que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extrayir ou se inutilizar por culpa sua.

Quinta — A duração deste contracto será de um anno, a contar da data do registro pelo Tribunal de Contas, podendo ser renovado si assim convier, as partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus servicos e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Sexta — Durante a vigencia deste contracto, não poderá o contractante exercer qualquer outra função publica, sob pena de ser o mesmo rescindido.

Sétima — Como remuneração de seus servicos, perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto de réis (1:000\$), a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas e terá direito a diarias e ajudas de custo que forem arbitradas pelo ministro, quando tiver de se ausentar desta Capital em objecto de servico, passagens e

transportes de sua bagagem e férias, de accordo com o citado regulamento do serviço do Algodão.

Oitava — A gratificação a que se refere a clausula anterior, será paga, no corrente exercício, pela verba vigesima quinta, consignação «Pessoal» rubrica II — Pessoal contratado, Sub-consignação 4 — «Para pagamento do pessoal tecnico contratado, etc» e as outras despesas previstas neste contracto, por conta das respectivas Sub-consignações da mesma verba, artigo onze da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, e nos exercícios vindouros com os recursos que, para tal fim, foram concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Nona — A despesa do presente contracto referente ao actual exercício se acha empenhada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Decima — O presente contracto só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle Instituto denegar o registro.

Decima primeira — As duvidas que, porventura, surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dois nomes e a sorte designará dentro os quatro o desempalador. Em quanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

Decima segunda — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de 200 réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B do regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas Dorneval de Sá Lessa e Paulo Vidal e por mim Antonio Alexandre da Cruz, escripturario da Estação Experimental de Goytacazes, servindo na Directoria Geral de Contabilidade, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, que o lavrei no livro numero oito de contractos da mesma secretaria. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampillas federaes no valor de 33\$ (trinta e tres mil réis). Rio de Janeiro, 6 de maio de 1925. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — Ulisses Gil. Como testemunhas. — Dorneval de Sá Lessa. — Paulo Vidal. — Antonio Alexandre da Cruz. Confere. — Pedro Paes Leme. Visto, Teophilo Leal.

Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura; Dr. Pires o Albuquerque, ministro do Supremo Tribunal e procurador geral da Republica, e a Mesa do Senado Federal, representada pelos Srs. senadores Antonio Azeredo, Mendonça Martins, Pereira Lobo e Hermenegildo de Moraes.

Com o Sr. Presidente da Republica conferenciou hontem, no Palacio do Catete, o Sr. marechal Carneiro da Fontoura, chefe da Policia.

Em audiencias foram ainda hontem recebidos pelo Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. senador Manoel Borba, deputados Cardoso de Almeida e João Celestino, deputado estadual Edmundo Luz Pinto, Dr. Armando de Alencar, e a commissão da Fundação Oswaldo Cruz, composta dos Srs. Drs. J. Marinho, Adelstano Porto d'Ave, Salles Guerra, Duarte de Abreu e Mario Nazareth.

Por motivo de ser hoje dia feriado nacional a reunião semanal do Ministerio com o Chefe da Nação ficou adiada para amanhã.

O Sr. deputado Raul Sá esteve hontem no Palacio do Catete, em visita de despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por tor de partir para a Europa.

Esteve hontem no Palacio do Catete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua nomeação para o cargo de inspector de Aguas e Esgotos, o Sr. Dr. Affonso Monteiro de Barros.

No Palacio do Catete esteve hontem, afim de convidar o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, para visitar a exposição de seus quadros, installada no Palace-Hotel, o Sr. Petrus Verdi, professor da Escola Nacional de Bellas Artes.

O Sr. coronel Antonio Ribeiro do Rezende esteve hontem no Palacio do Catete, para agradecer ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, as demonstrações de pesar de S. Ex., por motivo do fallecimento de seu filho, o Sr. tenente Djalma de Rezende.

Esteve no Palacio do Catete o pintor Alvaro Teixeira, que foi fazer entrega, ao Sr. Presidente da Republica, de uma tela com o retrato a oleo de S. Ex., trabalho de sua autoria.

O Sr. Dr. Nestor Ascoli esteve hontem no Palacio do Catete, em visita ao Sr. Presidente da Republica, e ao mesmo tempo para fazer entrega a S. Ex. de um exemplar de sua obra «A Imigração Japonesa para a Baixada do Estado do Rio de Janeiro».

O Sr. Presidente da Republica recebeu um officio do Sr. José Joaquim de Souza, presidente do Conselho Municipal de Coary, no Estado do Amazonas, transmittindo a S. Ex. a cópia de uma moção votada pelo respectivo Conselho Municipal, de applausos ao benemerito Governo de S. Ex.

Tambem o Sr. José Soares de Andrade, em officio dirigido ao Chefe da Nação, deu conhecimento a S. Ex. de haver o Dr. Carlos Vaz de Mello, presidente do Partido Republicano Abacense, autorizado que fosse remittida a S. Ex. cópia da moção de solidariedade politica ao grande estadista que dirige os destinos da nossa Patria, apresentada á convenção do partido pelo Dr. Frederico de Oliveira Campos, e unanimemente approvada sob aclamações pela referida convenção.

Esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. Dr. Renato de Campos, afim

de agradecer ao Sr. Presidente da Republica as felicitações que lhe enviou por telegramma, no dia de seu anniversario natalicio.

Do Sr. Emyglio Fernandes, presidente da Intendencia Municipal do Maritins, recebeu o Sr. Presidente da Republica um telegramma de congratulações com S. Ex., como interprete da justa satisfação do povo, pelo contracto assignado da Estrada de Mossoró, cujo importante melhoramento muito concorrerá para o progresso do Estado do Rio Grande do Norte.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional, serão pagas amanhã as seguintes folhas do decimo primeiro dia util:

Montepio da Fazenda de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 11 até 18 horas do dia 12:

Districto Federal e Nietheroy — Tempo, bom com nebulosidade variavel.

Temperatura — Noite fresca si bem que elevada de dia soffrerá ligeiro declinio.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo, bom com nebulosidade variavel.

Temperatura — Noite fresca si bem que elevada soffrerá ligeiro declinio de dia.

Estados do Sul — Tempo, em geral ligeiramente instavel salvo no Rio Grande onde será bom. Temperatura, em declinio. Ventos, variaveis.

Nota — Não foram recebidas as informações meteorologicas expedidas entre 9 h. 30 m. e 10 h. do Estado da Bahia e as de ultima hora dos Estados do Sul.

As previsões ficam sujeitas á rectificação com o serviço da noite.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — O tempo decorreu bom com nebulosidade não tendo se verificado a passagem para o instavel hontem prevista. A noite foi fresca, mantendo-se temperatura elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: 32° e 19°, as temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorologico foram: maxima 30° e 22° ás 14 h. 55 m. o 6 h. 30 m. os ventos sopraram do quadrante norte frescos.

Em todo o paiz (de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje) — Zona norte — Não é feita a synopse devido á falta absoluta dos despachos usuaes.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas foi bom, excepto em Matto Grosso onde foram registradas chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 horas de hoje o tempo era instavel em parte de Matto Grosso e bom nos demais Estados. Temperatura estavel, salvo em Matto Grosso onde soffreu sensivel declinio.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom em partes de S. Paulo e Rio Grande instavel com chuvas e trovoadas es-

NOTICIARIO

No Palacio do Catete foram hontem recebidos pelo Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores;

parças em Santa Catharina, bom no Rio Grande do Sul e parte de S. Paulo e instável nos demais pontos desta zona.

A temperatura declinou sensivelmente. Tendência do nível das águas do Rio Parahyba — Estacionário em São Fidélis e baixando lentamente no resto do curso. Não recebemos Jacarehy.

Menores temperaturas — 5°0 em Passa Fundo e 6°0 em S. L. Gonzaga.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 74mm0 em Aquidauana e 34mm0 em Coxim.

Chuvas fortes — Em Aquidauana, caíram honfem chuvas copiosas acompanhadas de trovoadas e ventos fortes.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas e pequenas vagas em Macalé, Cabo Frio e Rio Grande; chão e tranquillo em Laguna, Paranaguá e demais pontos do litoral do Rio de Janeiro.

Dados aerológicos — No Districto Federal e Cuyabá. Não foram feitas sonagens.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse
tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 10 de maio de 1925

Zona Norte — Devido á falta absoluta dos despachos usuaes não é feita a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi em geral bom. A's 9 horas de hoje o tempo era ainda bom, salvo alguns pontos de Matto Grosso onde era instável, sendo que, com chuviscos em Corumbá. Temperatura instável.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi máo, com chuvas fortes e trovoadas no Rio Grande do Sul e bom nos demais Estados. A's 9 horas de hoje o tempo era bom no Paraná e São Paulo e instável com chuvas esparsas em Santa Catharina e Rio Grande, sendo que em Urussatig, Lages e S. Francisco as precipitações eram acompanhadas de trovoadas. A temperatura soffreu sensível declínio no Rio Grande, mantendo-se estável nos demais Estados.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de maio de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Mínima	Maxima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramooim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar(X)...												
Aracaju(X).....												
Bahia (X).....												
Cacilé (X).....												
Jauary.....	60.0	27.0	2.0	E	2	2	—	B.	31.0	20.0	—	B. am.
Bello Horizonte	62.5	22.0	-1.0	SE	2	0	—	B.	28.0	16.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni	63.1	22.0	-1.0	SE	2	2	—	B.	28.0	18.0	—	B. am. pm.
Uberaba	62.7	23.0	0.0	NE	2	0	—	B.	29.0	16.0	—	B. am. pm.
Caxambu (X).....												
Poços de Caldas (X)...												
Goyaz	63.5	21.0	0.0	NE	2	2	—	B.	33.0	—	—	B. am. pm.
Santa Luzia	—	21.4	—	E	3	0	—	B.	29.4	13.0	—	B. am. pm.
Cuyabá	59.6	26.0	0.0	E	2	5	—	B.	34.0	21.0	—	B. am. pm.
Corumbá	59.0	24.0	-1.0	W	2	9	—	Ch.	34.0	23.0	1.0	B. am. ch. pm.
Victoria	65.0	27.0	-3.0	N	2	0	Peqs. vagas	B.	31.6	19.0	—	B. am.
Capital Fede. (Torre Meteorologica).....	62.1	24.2	—	N	3	1	Chão.	B. (b. manhã)	31.0	22.4	0.0	B. am. pm.
Campos.....	63.5	26.0	0.0	NE	2	0	—	B.	32.0	20.0	—	B. am. pm.
Friburgo	63.4	17.0	-1.0	S	5	5	—	B.	26.0	12.0	—	B. am. pm.
Petropolis	63.1	22.0	1.0	N	2	2	—	B.	24.0	17.0	—	B. am. pm.
Rezende	63.3	18.0	0.0	C	0	9	—	B.	29.0	15.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio	62.3	26.0	-1.0	NE	5	2	Peqs. vagas	B.	30.0	22.0	—	B. am. pm.
Therézopolis	65.5	21.0	1.0	N	5	2	—	I.	25.0	26.0	—	B. am. pm.
S. Paulo	61.8	22.0	3.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã)	29.0	14.5	—	B. am. pm.
Santos	60.4	39.0	5.0	C	0	5	—	B.	33.0	22.0	—	B. am. pm.
Paraná	—	26.0	2.0	C	0	2	Tranquillo.	B.	29.0	22.0	—	B. am. pm.
Guarapuava	62.5	19.0	-1.0	E	5	9	—	I.	25.0	16.0	—	B. am. pm.
Curityba	61.0	21.0	1.0	N	2	5	—	B.	26.0	13.0	—	B. am. pm.
Florianopolis	53.8	24.0	1.0	N	2	9	—	I.	27.0	23.0	—	B. am. pm.
Lages	59.7	15.0	-1.0	C	0	9	—	C. t.	20.0	11.0	16.0	B. am.
Porto Alegre	59.0	17.0	—	S	2	9	—	I.	31.0	17.0	19.0	I. am. c. t. pm.
Uruguayana (X).....												
Montevideo	66.3	12.0	—	W	2							
Buenos Aires	60.0	9.0	—	W	2							

Estado do céu — em decimos de céu e coberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; N, neve; N., nevoeiro de dia; Nt., nevoeiro noturno; SA, saralva; GE, geada; Tr., trovoadas com relâmpagos; T, trovoadas; R, relâmpagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica actualizada á 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas).....	—			Santa Cruz.....	0.0	32.0	20.0
Bangu.....	0.0	33.2	18.4	Aldeia Campista (X).....			
Niteroy.....	0.0	34.7	18.2	Jacim Botanico.....	0.0	32.6	19.8
Rio Comprido (suspensa).....				Olaria.....	0.0	33.4	20.6
Penha (X).....				Jacarepaguá (fechada).....			
Madureira (X).....				Realengo.....	0.0		
Encantado.....	0.0	30.4	19.4	Haddock Lobo.....	0.0	33.0	20.8
Gaeca (X).....				Campo dos Affonsos (X).....			
Deodoro.....	0.0	32.4	17.8	Villa Isabel (X).....			
Corcovado — Temp.: 27.8. Hum. rel.: 68 %. Vento: N. 2.6.				Turyassú (fechada).....			

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 10 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias do Estado de Pernambuco — Lista geral dos premios da 42ª loteria do plano 31, 101ª extração do anno de 1925, realizada em 12 de maio de 1925, em virtude do contrato celebrado com o governo do Estado de Pernambuco a 5 de dezembro de 1917, autorizada pela lei n. 814, de 26 de junho de 1906 e registrado na Fiscalização das Loterias do Thesouro Nacional, a 5 de março de 1921.

67.986.....	200\$000
14.748.....	500\$000
20.214.....	100\$000
50.041.....	200\$000
17.913.....	100\$000
31.946.....	100\$000
13.121.....	200\$000
68.343.....	200\$000
36.630.....	100\$000
28.385.....	100\$000
17.014.....	100\$000
63.951.....	1.000\$000
32.977.....	100\$000
5.737.....	20.000\$000
35.790.....	100\$000
16.613.....	200\$000
54.052.....	100\$000
17.355.....	100\$000
23.541.....	200\$000
28.808.....	100\$000
39.303.....	100\$000
47.310.....	500\$000
29.033.....	100\$000
23.699.....	100\$000
3.105.....	200\$000
3.871.....	100\$000
51.451.....	500\$000
66.486.....	100\$000
27.131.....	500\$000
22.215.....	100\$000
28.834.....	200\$000
55.965.....	4.000\$000
45.639.....	100\$000
45.708.....	100\$000
60.515.....	200\$000
42.250.....	200\$000
23.385.....	200\$000
47.702.....	200\$000
67.834.....	100\$000
51.297.....	200\$000
65.136.....	200\$000
6.741.....	200\$000
38.005.....	200\$000
39.233.....	100\$000
29.805.....	100\$000
20.919.....	100\$000

22.410.....	200\$000
43.876.....	100\$000
60.823.....	100\$000
59.631.....	200\$000
8.541.....	100\$000
56.463.....	100\$000
65.131.....	200\$000
28.688.....	100\$000
48.205.....	100\$000
25.613.....	100\$000
60.238.....	100\$000
38.271.....	100\$000
3.535.....	200\$000
39.145.....	500\$000
35.801.....	1.000\$000
60.752.....	100\$000
38.178.....	100\$000
57.305.....	100\$000
5.993.....	200\$000
38.661.....	100\$000
14.444.....	200\$000
65.317.....	200\$000
11.415.....	500\$000
28.113.....	100\$000
12.476.....	100\$000
16.430.....	100\$000
58.697.....	200\$000
46.719.....	100\$000
37.210.....	200\$000
16.122.....	500\$000
10.693.....	100\$000
64.825.....	100\$000
59.583.....	200\$000
44.912.....	2.000\$000
62.131.....	100\$000

Aproximações

5.736 e 5.738.....	300\$000
55.964 e 55.966.....	150\$000
44.911 e 44.913.....	100\$000

Dízenas

5.731 a 5.740.....	60\$000
55.961 a 55.970.....	40\$000
44.941 a 44.950.....	30\$000

Terminações

Os numeros terminados em 37 tem 1\$000.

Os numeros terminados em 7 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 37.

O fiscal das loterias do governo da União, *Manuel Cosme Pinto*. — O director assistente, *João Antonio de Almeida Gonzaga*, thesoureiro. — O escriptão, *Firmino de Cantuaria*.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 12 até 18 horas do dia 13:

Districto Federal e Niteroy — Tempo: instavel com chuvas; trovoadas possiveis.

Temperatura — Noite mais fresca, entrará em declinio de dia.

Ventos — Variaveis, frescos.

Estado do Rio — Tempo: instavel com chuvas salvo a leste onde de bom pasará a instavel, sujeito a chuvas, trovoadas possiveis.

Temperatura — Estavel á noite e em declinio de dia.

Estados do Sul — Tempo: perturbado, com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Em declinio.

Ventos — Variaveis, rondando, progressivamente para o quadrante sul, rajadas.

Onda de frio — Nova onda de frio, invadiu o sul da Argentina, devendo propagar-se para o nordeste, atingindo o Rio Grande do Sul, dentro de 24 horas.

Synopse do tempo occorrido — No Districto Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — O tempo decorreu bom com nebulosidade variavel até cerca de 14 horas, instabilizando-se após o que contrariou para este ultimo periodo a previsão hontem feita. A noite foi fresca e a temperatura embora elevada de dia soffreu ligeiro declinio. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: 30°.5 e 20°.4 e as temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorologico, foram: maxima 29°.4, minima 21°.8, respectivamente, ás 13 horas e 5 horas e 15 minutos. Os ventos foram normaes com calmaria á noite. A brisa cahiu ás 10 horas e 50 minutos.

Em todo o paiz — De 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje — Zona norte: devido a deficiencia dos despachos usuaes, não é feita a synopse entretanto, pelos poucos telegrammas recebidos, sabemos que o tempo, nas 24 horas foi, em geral, perturbado com chuvas. Zona centro: o tempo nas 24 horas foi bom, salvo em Mato Grosso

a pequena parte do Minas, onde foram registradas chuvas fracas. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era em geral bom. Temperatura em geral estável. Zona sul: nas 24 horas foram registradas chuvas esparsas em Paraná, Santa Catharina e S. Paulo, tendo trovejado em alguns pontos deste Estado. A's 9 horas da manhã de hoje, o tempo era

em geral instavel sendo que, com chuvas esparsas em Santa Catharina, Paraná e S. Paulo. Temperatura estável.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Baixando, lentamente, em todo o curso. Não recebemos despachos de Jacaréhy e Pidamomhangaba.

Menores temperaturas — 5°.0 em Laguna e 6°.0 em Passo Fundo.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 22m/m0 em S. João d'El Rey e 18m/m0 em Ilhéos.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão: de Pernambuco ao Rio Grande do Sul.

Dados aerologicos — No Districto Federal e Cuyabá — Não foram feitas as sondagens.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo
em todo o Brasil ao meio di a de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de maio de 1925

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom, excepto em Matto Grosso onde foram registradas chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 horas de hoje o tempo esteve instavel em parte de Matto Grosso e bom nos demais Estados. Temperatura estável, salvo em Matto Grosso onde soffeu sensível declínio.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom em partes de S. Paulo e Rio Grande e instavel com chuvas e trovoadas nos demais Estados. A's 9 horas de hoje o tempo era ainda instavel com chuvas e trovoadas esparsas em Santa Catharina, bom no Rio Grande e parte de S. Paulo, e instavel nos demais pontos desta zona. A temperatura declinou sensivelmente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 11 de maio de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal	60.0		26.0	S	2	9	I	B.	29.0	23.0	—	B. am. pm.
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria	60.0	26.0	-13.0	E	2	2	—	B.	32.0	18.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte	63.5	21.0	-1.0	SE	2	0	—	B.	29.0	16.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni ...	63.7	22.0	0.0	C	0	9	—	B.	29.0	18.0	—	B. am. pm.
Uberaba	62.8	24.0	1.0	NE	2	0	—	B.	30.0	17.0	—	B. am. pm.
Caxambu	63.2	17.0	1.0	C	0	2	—	B. (n. manhã)	25.0	11.0	—	
Poços de Caldas	63.9	20.0	—	N	2	1	—	B.	24.0	9.4	—	
Goyaz.....	62.4	23.0	2.0	C	0	5	—	B.	34.0	15.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia.....	—	21.4	0.0	SE	3	2	—	B.	28.0	14.0	—	
Cuyabá.....	61.4	25.0	—	E	2	2	—	Ch.	35.0	25.0	1.0	
Corumbá	62.7	16.0	—	SW	2	9	—	B.	26.0	15.0	—	I. am. pat.
Victoria (X).....												
Capital Federal (Torre Meteorologica)....	62.3	24.2	—	NNW	3	5	Chão.	B. (b. manhã)	31.1	22.0	—	B. am. pm.
Campos.....	63.5	26.0	0.0	NE	2	0	—	B.	32.0	20.0	—	B. am. pm.
Triburgo.....	65.0	20.0	3.0	E	9	9	—	I.	26.0	13.0	—	B. am. pm.
Petropolis.....	62.1	22.0	0.0	N	2	5	—	B.	25.0	17.0	—	B. am. pm.
Rezende.....	63.2	18.0	0.0	C	0	9	—	B.	30.0	16.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio.....	62.4	24.0	-2.0	NE	5	2	Peqs. vagas	B.	29.0	22.0	—	B. am. pm.
Theropolis	63.5	21.0	0.0	N	5	5	—	B.	25.0	15.0	—	B. am. pm.
S. Paulo (X).....												
Santos.....	62.6	23.0	-7.0	NW	2	5	—	I.	—	22.0	—	B. am. t. pm.
Paranaguá.....	—	22.0	-4.0	C	0	5	Tranquillo.	B.	—	18.0	3.0	C. am. i. pm.
Marapuava	65.0	14.0	—	SW	2	9	—	B.	20.0	14.0	30.0	C. am. pm.
Curitiba	63.2	17.0	-4.0	C	0	9	—	I.	26.0	14.0	7.0	C. am. i. pm.
Florianopolis	62.3	19.0	-5.0	S	2	9	—	I.	26.0	19.0	—	Ch. pm.
Lages	62.5	11.0	-4.0	SW	2	5	—	Ch.	18.0	10.0	—	B. am. i. pm.
Porto Alegre (X)....												
Uruguayana	61.3	11.0	—	S	2	2	—	B.	25.0	-1.0	—	B. am. pm.
Montevideo.....	53.5	12.0	—	W	5	—	—					
Buenos Aires.....	59.6	9.0	—	W	2	2	—					

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; go, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achada reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	30.5	22.0	Santa Cruz.....	0.0	32.0	19.0
Bangu.....	0.0	34.1	17.6	Jardim Botânico.....	0.0	32.4	19.2
Nichteroy.....	0.0	35.3	18.0	Villa Isabel.....	0.0		
Rio Comprido (suspensa).....				Olaria.....	0.0	33.6	20.6
Penha.....	0.0	33.4	21.6	Jacarépaguá (fechada).....			
Madureira.....	0.0	31.8	19.7	Realengo.....	0.0		
Encantado.....	0.0	31.4	19.4	Haddock Lobo.....	0.0	33.0	20.7
Gavea.....	0.0	30.6	20.4	Campo dos Afonso.....	0.0	33.8	17.2
Deodoro.....	0.0	33.0	17.2	Aldeia Campista.....	0.0	32.2	19.9
Corcovado:.....				Turyassú (fechada).....			

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 11 às 7 horas. A maxima corresponde a maxima e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios expedirá mafas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Itassucê para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo objectos para registrar até às 18 horas, impressos até às 19, cartas para o interior da Republica até às 19, idem, idem, com porte duplo até às 20 horas.

Bahia, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo objectos para registrar até às 18 horas, impressos até às 19, cartas para o interior da Republica até às 19 e idem, idem, com porte duplo até às 20 horas.

Nienburg, para Pernambuco, Rotterdam, Hamburgo e Bremen, recebendo objectos para registrar até às 8 horas, impressos até às 9, cartas para o interior da Republica até às 9 1/2, idem, idem, com porte duplo até às 10 e cartas para o exterior da Republica até às 10 horas.

Buependy, para Santos, Parangará, São Francisco, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior da Republica até às 6 1/2, idem, idem, com porte duplo até às 7, cartas para o exterior da Republica até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Itaquera, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior da Republica até às 8, e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.937 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em armaduras a prova de balas, para que pretende privilegio a Bullet Proof Vest Corporation, estabelecida na cidade, Condado e Estado de New York, Estados Unidos da America, cessionaria de Leo Krause, domiciliado na mesma cidade.

Refere-se a invenção a uma armadura a prova de bala, especialmente adaptada a ser usada por policias, quando chamados a dominar motins, ou por soldados em combate, com o fim de proteger as partes vitaes do corpo. Ella visa prover um escudo para o corpo, o qual possa ser usado sob a roupa sem incommodar,

devido á sua leveza, protegendo ao mesmo tempo o corpo contra qualquer dano causado por um projectil.

Um dos fins da invenção é prover chapas metallicas intermediarias, dotadas de tenacidade e resistencia sufficientes para se opporem á entrada de uma bala. O metal é revestido de uma fibra metalizada, de modo que o calor da bala não possa incendiar a ou a ferrugem corroer as chapas. Outro fim da invenção é dispor um amortecedor almofadado entre a fibra metalizada e as chapas, que diminua consideravelmente a força do projectil antes de impingir elle nas chapas.

A invenção consiste mais especialmente na nova combinação adiante descrita e reivindicada, com referencia ao desenho annexo, no qual: a figura 1 é uma elevação de frente da armadura da invenção; a figura 2, uma secção vertical longitudinal da mesma; e a figura 3, uma vista em perspectiva de parte da almofada.

As chapas metallicas 5 são feitas de duraluminio, sendo cada chapa alojada em uma bolsa 6 do tecido. As bolsas recobrem-se parcialmente umas ás outras, formando escamas; sendo cada bolsa segura, pelo extremo superior, por meio de pontas 7, a um retalho do panno 8 situado atrás das bolsas.

Na frente das bolsas fica o membro almofadado, constituido por um enchimento de seda chinesa crua 9, coberto pelo tecido metallico 10 e reunida a elle pelos pontos 11, figura 3. Um outro membro identico 12 é provido na face posterior do panno 8. Em cada almofada está fixada, por meio de pontas 13, uma chapa de fibra metalizada 14 e um par de alças 15, por meio das quaes a armadura é suspensa dos hombros do portador.

No desenho, a invenção está representada applicada a uma armadura destinada a ser usada sob a roupa, mas é obvio que ella póde ser utilizada para outros fins, por exemplo, para proteger as partes motoras de um aeroplano contra as balas.

A fibra metalizada, collocada externamente á almofada, é, praticamente, impermeavel á agua e incombustivel; portanto, um tiro disparado a queima-roupa não a inflammara, nem a ferrugem corroerá. O enchimento é, de preferencia, feito de seda chinesa, a qual, pela sua resistencia, estando, além disso, fortemente comprimida, retardará a marcha do projectil. Uma bolsa, dotada de grande velocidade, apenas alojar-se-ha

na chapa de aluminio e, caso a atravessasse, será retida pela almofada por trás das chapas. O duraluminio é empregado aqui devido a ser muito mais leve do que qualquer outro metal, evitando-se assim á armadura um peso desnecessario.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.ª Uma armadura a prova de bala, a qual comprehende um escudo composto de uma serie de chapas de metal duro, mais leve do que o aço e de um membro almofadado disposto junto ás chapas;

2.ª Uma armadura a prova de bala, a qual comprehende um escudo composto de uma serie de chapas metallicas e de um membro almofadado que cobre as chapas;

3.ª Uma armadura a prova de bala, a qual comprehende um escudo composto de uma serie de chapas metallicas; uma bolsa que rodeia cada chapa; e um membro almofadado adjacente a cada bolsa;

4.ª Uma armadura a prova de bala, a qual comprehende um escudo composto de uma serie de chapas metallicas, que se recobrem parcialmente umas ás outras; uma bolsa que rodeia cada chapa; e um membro almofadado que cobre as bolsas na frente e atrás;

5.ª Uma armadura a prova de bala, a qual comprehende um escudo composto de uma serie de chapas metallicas; uma bolsa que rodeia cada chapa; um membro almofadado, disposto junto ás chapas; e uma chapa de fibra metalizada segura á almofada;

6.ª Uma armadura a prova de bala, a qual comprehende um escudo composto de uma serie de chapas de duraluminio; uma bolsa que rodeia cada chapa; um membro almofadado, provido de um enchimento de seda chinesa crua, disposto junto ás chapas; e uma chapa de fibra metalizada segura á almofada;

7.ª Uma armadura a prova de bala, a qual comprehende um escudo composto de uma serie de chapas metallicas intermediarias, que se recobrem parcialmente umas ás outras; uma bolsa que rodeia cada chapa; um membro almofadado, disposto na frente e atrás das chapas; tendo cada membro um enchimento de seda chinesa crua; e uma chapa de fibra metalizada segura o lado externo de cada almofada.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1924.

Por procuração Leclerc & C.º

(10.233)

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical
dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	A 90 d/v	A vista
Sobre Londres	5 5/64	5 1/32
Sobre Paris	8522	8525
Sobre Italia	—	8112
Sobre Hamburgo (rent-mark)	28360	28386
Sobre Portugal	—	8193
Sobre Belgica	—	8508
Sobre Hespanha	—	18461
Sobre Suissa	—	18910
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	8526
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	8301
Sobre Nova York	—	98997
Sobre Montevideo	—	98350
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	38968
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	88900
Sobre Hollanda (florim)	—	48033
Sobre Japão (yen)	—	48230
Sobre Rumania	—	8051
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria (por 10.000 corôas)	—	18105

Moedas

Soberanos (ouro)	538000
Libras (papel)	508000
Francos (papel)	8530
Liras (papel)	8120

Bolsa

Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	7938000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 % nom.	7948000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 % port.	6498000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	9008000
Apólices do emprestimo municipal de 1906, port.	1488000
Apólices do emprestimo municipal, de 7 %, port.	1498000
(decreto n. 1.535)	1498000
Apólices do emprestimo municipal, de 8 %, port.	1778000
(decreto n. 1.933)	1778000
Apólices da Prefeitura de Niteroy, de 100\$, 6 %, port. (2ª serie)	678500
Apólices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	968000
Banco dos Funcionarios Publicos	498000
Companhia de Tecidos Alliança	1758000
Companhia America Fabril	2908000
Companhia Docas de Santos, nom.	5408000
Debentures da Companhia Docas de Santos	1908000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	1938000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 11 do
maio de 1925. — A. Simonsen, syndico

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 12 de maio de 1925

MEZES	Termo		Termo		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Maio	688900	678900	688000	668000	3.000
Junho	668700	658900	648500	648500	1.000
Julho	618500	638600	638000	628500	—
Agosto	618000	608500	598500	598500	4.000
Setembro	598500	578500	588000	578000	—
Outubro	578000	568000	568000	548800	—

Vendas	8.000	8.000
------------------	-------	-------

Mercado: 1ª cotação, paratysado; 2ª cotação, frouxo.
Disponível branco crystal bom, sacco, 688 a 708000.
Mercado, estavel.
Vendas de todas as qualidades — saccas.
O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 12 de maio de 1925

MEZES	Termo		Termo		Total de Vendas
	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	
Maio	468000	458300	458200	448600	2.000
Junho	448700	448700	438500	438100	14.000
Julho	448000	438600	418900	418900	12.000
Agosto	438000	438000	418700	418700	15.000
Setembro	428600	428600	418000	408500	3.000
Outubro	428300	418600	408600	408600	2.000
Vendas	30.000	18.000	—	—	48.000

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, frouxo.
Disponível base typo 7, nominal.
Mercado, nominal.
Vendas, 382 saccas.
O syndico, J. Severino.

MERCADO DO DISPONIVEL

Movimento do dia 11

Assucar		Saccos
Entradas de Pernambuco	—	3.000
Entradas de Maceio	—	2.888
Entradas da Bahia	—	2.000
Entradas de Campos	—	1.401
Total	—	9.291
Sahidas	—	1.801
Existencia	—	139.633

Mercado, estavel.
Preço do branco crystal, 688 a 708000.

Algodão

Fardos	
Entradas do Rio Grande do Norte	1.652
Entradas de Paralyba	565
Entradas do Ceará	522
Entradas de Pará	147
Entradas de S. Paulo	95
Total	2.981
Sahidas	610
Existencia	33.309

Mercado, estavel.
Preços por 10 kilos:

Serções	618000 a 628000
Primeiras sortes	578000 a 588000
Medianos	548000 a 558000
Paulista	548000 a 558000

Café

Saccas	
Entradas	3.628
Sahidas	4.805
Existencia	163.048

Mercado, estavel.
Preços por typo:

Typo 3	508500
Typo 4	508000
Typo 5	498500
Typo 6	498000
Typo 7	488500
Typo 8	488000

Preço do typo 7 hoje, nominal.
Mercado hoje, nominal.
O syndico, J. Severino.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAIS QUE VIGORAM NA SEMANA DE 27 DE ABRIL A 2 DE MAIO E, DE 20 A 25 DE ABRIL DE 1925

Generos, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Aguas mineraes :					
Caxambu.....	—	53\$000	—	58\$000	Por caixa.
Lambari.....	—	—	—	—	Idem.
Salutaris.....	—	57\$000	—	57\$000	Idem.
Cambuquira.....	—	—	—	57\$000	Idem.
S. Lourenço.....	—	57\$000	—	59\$000	Idem.
Aguardente :					
De Paraty.....	630\$000	690\$000	730\$000	740\$000	Por pipa c/480 litros.
De Angra.....	630\$000	670\$000	710\$000	720\$000	Idem.
De Campos.....	640\$000	650\$000	680\$000	700\$000	Idem.
De Pernambuco.....	—	—	—	—	Idem.
Alcool :					
De 40 grãos.....	1:280\$000	1:300\$000	1:360\$000	1:330\$000	Idem.
De 38 grãos.....	1:257\$000	1:260\$000	1:339\$000	1:340\$000	Idem.
De 36 grãos.....	1:220\$000	1:230\$000	1:300\$000	1:310\$000	Idem.
Alfafa :					
Nacional.....	\$540	\$600	\$540	\$600	Por kilo.
Estrangeira.....	\$520	\$580	\$520	\$580	Idem.
Algodão em rama :					
Primeira do sertão.....	64\$000	65\$000	64\$000	65\$000	Por 10 kilos.
Primeira sorte.....	60\$000	61\$000	60\$000	61\$000	Idem.
Mediano.....	57\$000	58\$000	57\$000	58\$000	Idem.
Regular.....	—	—	—	—	Idem.
Paulista.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
Sergipe — Dôres.....	—	—	—	—	Idem.
Sergipe — Itabaiana.....	—	—	—	—	Idem.
Arroz :					
Brilhado de 1ª.....	95\$000	103\$000	95\$000	100\$000	Por 60 kilos.
Brilhado de 2ª.....	80\$000	85\$000	90\$000	93\$000	Idem.
Especial.....	90\$000	95\$000	95\$000	98\$000	Idem.
Superior.....	80\$000	85\$000	80\$000	85\$000	Idem.
Bom.....	65\$000	70\$000	65\$000	70\$000	Idem.
Regular.....	60\$000	62\$000	58\$000	62\$000	Idem.
Branco do Norte.....	78\$000	82\$000	78\$000	82\$000	Idem.
Rajado do Norte.....	74\$000	76\$000	74\$000	76\$000	Idem.
Meio arroz.....	64\$000	66\$000	64\$000	66\$000	Idem.
Sanga.....	53\$000	55\$000	50\$000	53\$000	Idem.
Assucar :					
Branco Usina.....	Não ha	Não ha	Não ha	Não ha	Por sacco.
Branco Crystal.....	67\$000	70\$000	67\$000	69\$000	Idem.
De 2º jacto.....	—	—	—	—	Idem.
De 3º sorte.....	—	—	—	—	Idem.
C. Amarello.....	58\$000	59\$000	57\$000	59\$000	Idem.
Mascavinho.....	62\$000	64\$000	60\$000	64\$000	Idem.
Mascavo.....	54\$000	55\$000	55\$000	57\$000	Idem.
Bacalhão :					
Diversas marcas — caixa.....	190\$000	200\$000	190\$000	200\$000	Por caixa.
Diversas marcas — 1/2 caixa.....	90\$000	100\$000	90\$000	100\$000	Por 1/2 caixa.
Em tina — Gaspe.....	—	—	—	—	Por tina.
Em tina Americano — Halifax.....	—	—	—	—	Idem.
Em tina — Peixelin.....	155\$000	165\$000	155\$000	165\$000	Idem.
Banha :					
De Porto Alegre — latas com 20 kilos.....	5\$600	5\$800	5\$600	5\$800	Por kilo
De Porto Alegre — latas com 2 kilos.....	5\$500	5\$800	5\$500	5\$800	Idem.
De Porto Alegre — latas com 1 kilo.....	5\$600	5\$800	5\$600	5\$800	Idem.
De Laguna — latas com 20 kilos.....	5\$500	5\$700	5\$500	5\$700	Idem.
De Itajahy — latas com 20 kilos.....	5\$500	6\$000	5\$800	6\$000	Idem.
De Itajahy — latas com 10 kilos.....	5\$800	6\$000	5\$800	6\$000	Idem.
De Itajahy — latas com 2 kilos.....	5\$800	6\$000	5\$800	6\$000	Idem.
Mineira e Paulista — latas com 20 kilos.....	5\$200	5\$400	5\$200	5\$400	Idem.
Mineira e Paulista — latas com 2 kilos.....	5\$200	5\$400	5\$200	5\$400	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Preços		Unidade de venda
	Mínimo	Maximo	Mínimo	Maximo	
Batatas :					
Nacional-Mineira e Paulista.....	\$590	\$700	\$520	\$700	Por kilos.
Rio Grande.....	\$520	\$620	\$520	\$620	Idem.
Estrangeira.....	\$650	\$700	\$650	\$700	Idem.
Breu :					
Americano-claro.....	—	—	—	—	Por 280 libras.
Americano-escuro.....	—	—	—	—	Idem.
Café :					
Lavado.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Por arroba
Moka.....	>	>	>	>	Idem.
Maragogipe.....	>	>	>	>	Idem.
Typo 1.....	>	>	>	>	Idem.
Typo 2.....	52\$200	56\$500	56\$200	57\$000	Idem.
Typo 3.....	51\$500	56\$000	55\$700	56\$500	Idem.
Typo 4.....	51\$000	55\$500	55\$200	56\$000	Idem.
Typo 5.....	50\$500	55\$000	54\$700	55\$500	Idem.
Typo 6.....	50\$000	55\$000	54\$200	55\$000	Idem.
Typo 7.....	49\$500	54\$000	53\$700	54\$500	Idem.
Typo 8.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
Typo 9.....	>	>	>	>	Idem.
Typo 10.....	>	>	>	>	Idem.
Escolha.....	>	>	>	>	Idem.
Cimento :					
Marca Dova.....	30\$000	31\$000	—	31\$000	Per barrica de 150 ks
Marca Thewico.....	—	—	—	—	Idem.
Marca Atlas.....	—	—	—	—	Idem.
Marca Excelsior.....	—	—	—	—	Idem.
Outras marcas.....	—	—	—	—	Idem.
Farelo de trigo :					
Dos Moinhos Nacionais.....	8\$000	8\$500	8\$500	9\$000	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca :					
Porto Alegre — especial.....	32\$000	35\$000	33\$000	35\$000	Por 50 kilos.
Porto Alegre — fina.....	29\$000	30\$000	29\$000	30\$000	Idem.
Porto Alegre — entrefina.....	27\$000	28\$000	27\$000	28\$000	Idem.
Porto Alegre — peneirada.....	25\$000	26\$000	25\$000	26\$000	Idem.
Porto Alegre — grossa.....	24\$000	24\$500	24\$000	24\$500	Idem.
Dita de Laguna :					
Peneirada.....	25\$000	26\$000	25\$000	26\$000	Idem.
Grossa.....	24\$000	24\$500	24\$000	24\$500	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense :					
Especial.....	54\$000	54\$200	54\$000	54\$200	Por sacco c/44 kilos.
S. Leopoldo.....	52\$000	52\$200	52\$000	52\$200	Idem.
O O.....	51\$000	51\$200	51\$000	51\$200	Idem.
Dita do Moinho Inglez (R. R. M.):					
Buda Nacional.....	54\$000	54\$200	54\$000	54\$200	Idem.
Nacional.....	52\$000	52\$200	52\$000	52\$200	Idem.
Brasileira.....	51\$000	51\$200	51\$000	51\$200	Idem.
Dita do Rio da Prata :					
De 1ª qualidade.....	—	—	—	—	Idem.
De 2ª qualidade.....	—	—	—	—	Idem.
De 3ª qualidade.....	—	—	—	—	Idem.
Dita Americana :					
Barricas ou saccos.....	—	—	—	—	Idem.
Feijão :					
Preto superior.....	70\$000	75\$000	70\$000	75\$000	Por 60 kilos.
Preto regular.....	60\$000	65\$000	60\$000	65\$000	Idem.
De cores — de Porto Alegre.....	70\$000	75\$000	70\$000	75\$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Feijão:					
Manteiga.....	55\$000	60\$000	55\$000	60\$000	Por 60 kilos.
Enxofre.....	60\$000	65\$000	60\$000	65\$000	Idem.
Branco nacional.....	85\$000	90\$000	85\$000	90\$000	Idem.
Branco estrangeiro.....	83\$000	92\$000	83\$000	92\$000	Idem.
Amendoim.....	60\$000	65\$000	60\$000	65\$000	Idem.
Pradinho.....	80\$000	82\$000	80\$000	82\$000	Idem.
Mulatinho.....	33\$000	35\$000	33\$000	36\$000	Idem.
De outras procedencias.....	38\$000	40\$000	38\$000	40\$000	Idem.
Fumo em corda, de Minas:					
Especial.....	6\$000	6\$500	6\$000	6\$500	Por kilo.
Bom.....	4\$000	5\$000	4\$000	5\$000	Idem.
Baixo.....	2\$000	3\$000	2\$000	3\$000	Idem.
Dito do Rio Grande:					
Amarello de 1ª.....	48\$000	52\$000	48\$000	52\$000	Por 15 kilos.
Amarello de 2ª.....	46\$000	48\$000	46\$000	48\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	42\$000	45\$000	42\$000	45\$000	Idem.
Commum de 2ª.....	40\$000	42\$000	40\$000	42\$000	Idem.
Dito de Santa Catharina:					
Especial de 1ª.....	50\$000	55\$000	50\$000	55\$000	Idem.
Superior de 2ª.....	44\$000	46\$000	44\$000	46\$000	Idem.
Baixo de 3ª.....	36\$000	40\$000	36\$000	40\$000	Idem.
Bahia—Especial.....	75\$000	80\$000	75\$000	80\$000	Idem.
Bahia—Superior.....	60\$000	65\$000	60\$000	65\$000	Idem.
Bahia—Bom.....	45\$000	50\$000	45\$000	50\$000	Idem.
Kerozene americano:					
Diversas marcas.....	—	33\$000	—	33\$000	Por caixa.
Ladrilhes:					
Nacionais.....	—	—	—	—	Por milheiro.
De ceramica.....	—	—	—	—	Por metro quadrado.
Estrangeiros.....	—	—	—	—	Idem.
Manteiga:					
De Minas e Estado do Rio.....	7\$000	7\$800	7\$500	8\$000	Por kilo.
De Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos.....	6\$000	7\$000	6\$000	7\$000	Idem.
Estrangeiras—Diversas marcas.....	—	—	—	—	Por libra.
Milho:					
Amarello.....	25\$000	26\$000	23\$000	24\$000	Por 60 kilos.
Branco.....	33\$000	38\$000	28\$000	32\$000	Idem.
Mesclado.....	22\$000	23\$000	21\$000	22\$000	Idem.
Do Rio da Prata.....	30\$000	31\$000	30\$000	31\$000	Idem.
Olco de linhaça:					
Em barril.....	4\$300	4\$500	4\$300	4\$500	Por kilo bruto.
Em lata.....	—	—	—	—	Idem.
Olco de caroço de algodão:					
Nacional.....	2\$100	2\$200	2\$100	2\$200	Por litro.
Estrangeiro.....	—	—	—	—	Idem.
Polvilho:					
De Minas, Rio e S. Paulo.....	\$800	\$900	\$800	\$900	Por kilo.
De Porto Alegre.....	\$780	\$820	\$780	\$820	Idem.
De Santa Catharina.....	\$580	\$700	\$580	\$700	Idem.
Pinho:					
Americano.....	—	1\$500	—	1\$500	Por pc.
De resina.....	410\$000	420\$000	410\$000	420\$000	Duzia conçoceiras.
Spruce.....	—	—	—	—	Por pc.
Succo branco.....	—	2\$500	—	2\$500	Idem.
Succo vermelho.....	—	—	—	—	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Do Paraná:					
1ª qualidade.....	—	1\$500	—	1\$500	Por dúzia.
2ª qualidade.....	—	1\$400	—	1\$400	Idem.
3ª qualidade.....	—	1\$200	—	1\$200	Idem.
Madeira de lei:					
Cedro.....	350\$000	400\$000	350\$000	400\$000	Por metro cubico.
Peroba branca.....	—	390\$000	—	390\$000	Idem.
Outras qualidades.....	—	210\$000	—	210\$000	Idem.
Phosphoros:					
Marca «Olho», de madeira.....	82\$000	83\$000	82\$000	83\$000	Por lata.
Marca «Olho», de cêra.....	97\$000	98\$000	97\$000	98\$000	Idem.
Marca «Ypiranga», de cêra.....	98\$000	99\$000	98\$000	99\$000	Idem.
Marca «Ypiranga», de madeira.....	83\$000	86\$000	83\$000	86\$000	Idem.
Marca «Pinheiro».....	85\$000	86\$000	85\$000	86\$000	Idem.
Marca «Brilhante».....	80\$000	84\$000	80\$000	84\$000	Idem.
Outras marcas.....	80\$000	84\$000	80\$000	84\$000	Idem.
Sal:					
Do norte, grosso.....	—	17\$400	—	17\$400	Por sacco c/ 60 kilos
Do norte, moído.....	—	18\$600	—	18\$600	Idem.
De Cabo Frio, grosso.....	—	13\$200	—	13\$200	Idem.
De Cabo Frio, moído.....	—	17\$400	—	17\$400	Idem.
Estrangeiro.....	—	—	—	—	Idem.
Sebo:					
Do Rio Grande e fronteira.....	—	—	—	—	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueada.....	—	—	—	—	Idem.
Do Rio da Prata.....	—	—	—	—	Idem.
Tapioca:					
Diversas procedencias.....	\$700	1\$200	\$700	1\$200	Idem.
Telhas:					
Francezas.....	—	1:250\$000	—	1:250\$000	Por milheiro.
Nacionais.....	550\$000	600\$000	550\$000	600\$000	Idem.
Toucinho:					
Commum.....	4\$000	4\$500	4\$200	4\$700	Por kilo.
De fumeiro.....	5\$500	6\$000	6\$000	6\$400	Idem.
Vinho:					
Do Rio Grande.....	115\$000	120\$000	115\$000	120\$000	Por barril.
Estrangeiro:					
Virgem.....	—	1:300\$000	—	1:300\$000	Por pipa.
Verde.....	—	1:300\$000	—	1:300\$000	Idem.
Collares.....	—	1:400\$000	—	1:400\$000	Idem.
Xarque:					
Do Rio da Prata, patos e mantas.....	2\$500	2\$900	2\$500	2\$900	Por kilo.
Do Rio da Prata, mantas.....	2\$600	3\$200	2\$600	3\$200	Idem.
Do Rio Grande, patos e mantas.....	2\$400	2\$800	2\$400	2\$800	Idem.
Do Rio Grande, mantas.....	—	—	—	—	Idem.
De Matto Grosso, patos e mantas.....	2\$000	2\$800	2\$000	2\$800	Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.....	2\$400	2\$800	2\$400	2\$800	Idem.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 11 de maio de 1925	4.898:870\$946
Renda arrecadada em 12 de maio de 1925	663:493\$596
Em igual periodo de 1924	5.562:364\$542
Diferença para mais em 1925	5.283:858\$336
Diferença para mais em 1925	278:506\$206

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de maio:

Renda arrecadada hoje, 12:	
Em ouro.	179:840\$164
Em papel.	177:206\$263
Total	357:046\$727
Renda arrecadada de 1 a 12 do corrente	3.890:030\$414
Em igual periodo de 1924	3:264:142\$413
Diferença a maior em 1925	625:888\$001

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1925.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

PONTE INTERNACIONAL SOBRE O RIO JAGUARÃO

A Comissão Mixta Executiva do Tratado de 22 de junho de 1918 declara aos senhores concorrentes a construção da Ponte Internacional sobre o rio Jaguarão que as propostas referidas no edital publicado no *Diário Oficial* de 14, 17 e 19 de março, 3 e 5 de maio, tudo do anno corrente serão recebidas no dia 12 do proximo mez de junho, no Ministerio das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1925.
— Major Oswaldo Gomes da Costa, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Imposto sobre a Renda

Em obediencia ao decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924, modificado pelo decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925, a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda iniciou no Distrito Federal e nos Estados o recebimento das declarações que tem de servir de base para o lançamento dos contribuintes daquelle imposto, no corrente anno.

De accordo com o que dispõe o capitulo XIII do regulamento que baixou com o decreto n. 16.581, de 1924, modificado pelo decreto n. 16.838, de 1925,

todos os Srs. presidentes, directores ou gerentes de sociedades anonymas, chefes de firmas commerciaes, gerentes, superintendentes de estabelecimentos industriaes ou commerciaes de qualquer especie, directores, inspectores geracs ou chefes de empresa de viação de qualquer natureza, fluvial, maritima ou terrestre, directores de repartições publicas, presidentes, directores ou gerentes de cooperativas, syndicatos, clubs sportivos e outros, são obrigados, sob pena de multa, a remetter a esta repartição a relação nominal de todos os seus subordinados que exerceram qualquer cargo remunerado, sob qualquer denominação, no anno de 1924, discriminando na informação o nome, cargo, residência e rendimentos recebidos durante o anno. Não é necessario, porém, incluir nas relações os pagamentos menores de réis 10:000\$ feitos a operarios e pessoal de serviço domestico.

Todos quantos tenham percebido, em 1924, a qualquer titulo, rendimento classificavel n'alguma das categorias regulamentares (arts. 1 e 2), são obrigados a apresentar declaração.

Nestes termos, convido os Srs. commerciantes, industriaes, capitalistas, empregados, enfim, todos os que exercem uma profissão, ou viverem de economia propria, a virem a esta repartição receber as fórmulas impressas, onde serão feitas as necessarias declarações.

Estas fórmulas, depois de completadas pelo contribuinte, serão entregues pessoalmente, ou remetidas pelo Correio, a esta repartição, até o dia 1º de junho proximo.

Caso os Srs. contribuintes encontrem dificuldade em preencher as fórmulas que receberem, devem dirigir-se a esta repartição, que lhes prestará os esclarecimentos de que precisarem, diariamente, das 14 ás 16 horas.

Findo o prazo, para a entrega das declarações, será feito o lançamento *ex-officio*, sendo imposta tambem a multa de 60 % sobre a importancia do imposto.

Quando se verificar que o contribuinte fez declaração falsa, será rectificado o lançamento e imposta a multa de 75 % sobre o imposto a pagar.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1925, 103º da Independencia e 36º da Republica. — Amadeu do Amaral Pentecado, secretario.

Inspectoria de Seguros

Tendo a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Esperança», com sede em São Luiz, capital do Estado do Maranhão (Brasil), autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 4.762, de 24 de julho de 1871 e carta-patente numero 62, de 20 de novembro de 1912, cessado as suas funcões e requerido levantamento do deposito de 200:000\$ (duzentos contos de réis) effectuado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado do Maranhão, para garantia de suas operações de seguros maritimos e terrestres, de accordo com a legislação vigente, de ordem do senhor Dr. Inspector de Seguros se faz sciente pelo presente edital, a todos os interessados, que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas na Inspectoria de Seguros ou na Delegacia

Regional da 2ª Circumscripção, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da primeira publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 20 do abril de 1925. — O secretario, Ignácio Tavares Guimarães. (2.741).

Imprensa Nacional

EDITAL

Pelo presente edital é convidado a comparecer nesta repartição o Sr. Juarez Conrado da Silva, afim do ser ouvido no inquerito administrativo, instaurado para apuração do responsavel pela autoria do furtos de *paquets* de impressão em dependencia desta estabelecimento, sob penas da lei.

Imprensa Nacional, 12 de maio de 1925. — O presidente do inquerito, J. Leopoldo de Albernaz, 1º escripturario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

INTIMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

De ordem do Sr. contra-almirante commissario, director geral de Fazenda, e em obediencia á intimação pedida pelo Tribunal de Contas, constante do officio n. 63, de 16-2-924, convido aos herdeiros do 2º tenente commissario Luiz Gonzaga Escobar, para, no prazo de 30 dias, a contar desta data, allegarem o que tiverem a bem de seus direitos e produzirem documento, relativo ao alcance de 5:903\$150, verificado no processo da tomada de contas do referido commissario, no periodo de 30 de abril a 26 de outubro de 1919, em commissão na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia, sob pena de revelia.

As respectivas declarações deverão ser encaminhadas a esta directoria.

Directoria de Fazenda, em 8 de maio de 1925. — Manoel Marques de Faria, capitão de mar e guerra commissario vice-director.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Rectificação de edital

Ao edital publicado no *Diário Oficial* do dia 6 de maio corrente acrescense:

Navalhas para frezes "Brown & Sharp"

De 1 1/2" x 1", jogo.

De 5/8" x 1 1/4", jogo.

De 3/4" x 1, 5/8", jogo.

De 7/8" x 1, 3/4", jogo.

De 1" x 7/8", jogo.

De 1, 3/8" x 2, 1/8", jogo.

De 1, 1/2" x 2, 1/4", jogo.

De 1, 5/16" x 9/32", jogo.

De 1" x 1, 7/8", jogo.

De 1, 7/8" x 3/4", jogo.

E onde se diz Coccinets para machina etc., de: 1 1/4" e 7/8", diga-se: Coccinets para machina etc., de: 1 1/4" e 1 7/8"; onde se diz Serra circular para frezes de 3" x 1/6" diga-se: Serra circular para frezes de 1 1/6"; onde se diz: A concurrencia terá logar ás 13 horas do dia 27 de maio corrente, etc., diga-se: A con-

concorrência terá lugar no dia 18 de maio corrente, às 13 horas, etc.

Directoria de Fazenda, em 12 de maio de 1925. — *Arthur Alves da Rocha Pa-
ranhos Junior*, secretario da Comissão
de concorrências.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Estiva de carvão

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, interino, e em cumprimento ao determinado no memorandum do gabinete do Sr. ministro n. 939, de 21 de março ultimo, communico aos interessados que no dia 29 do corrente, serão recebidas e abertas as propostas para a concorrência publica que se realizará para a execução do serviço de estiva de carvão durante o corrente anno.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda e a comissão reunir-se-ha, ás treze horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismo, e sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas e lidas, em presença dos concurrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão trazer o preço por tonelada.

5. Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documento, provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até a vespera do dia da concorrência, a importância de cinco contos de réis (5:000\$000), para garantir a assignatura do contracto, importância essa que revertirá para a Fazenda Nacional no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6. As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

7. O concurrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor total do serviço para garantir a fiel execução do contracto.

8. Os concurrentes se obrigam a:

- a) receber o carvão no costado dos navios cargueiros e entregar aos navios e repartições de Marinha;

- b) descarregar e carregar no depósito e entregar aos navios e repartições de Marinha;

- c) fazer a entrega diaria até 3.000 toneladas, ou mais no caso de necessidade;

- d) empregar até 6 guindastes flutuantes e o pessoal necessario.

Directoria de Fazenda, D. F. 1, em 12 de maio de 1925. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, secretario.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Calçado

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, interino, e em cumprimento ao determinado no

memorandum do gabinete do Sr. ministro n. 939, de 21 de março do corrente, anno, communico aos interessados que no dia 29 do corrente, serão recebidas e abertas as propostas para a concorrência publica que se realizará para o fornecimento, a este ministerio, durante o corrente anno, de:

Borzeguins de couro preto, tipo Depósito Naval — Par.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda e a comissão reunir-se-ha, ás treze horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismo, e sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas e lidas, em presença dos concurrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão trazer o preço de par.

5. Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documento, provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até a vespera do dia da concorrência, a importância de trinta contos de réis (30:000\$000), para garantir a assignatura do contracto, importância essa que revertirá para a Fazenda Nacional no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6. As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

7. O concurrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor total do fornecimento para garantir a fiel execução do contracto.

8. A entrega do calçado será na secção do recebimento do Depósito Naval do Rio de Janeiro, onde ficará sujeito ao exame da qualidade e verificação da quantidade, em parcelas de 2.000 em 2.000 pares e acondicionados em saccos de 50 pares.

9. O material a empregar será de primeira qualidade; os borzeguins deverão trazer na sola, na parte externa, bem legivel a marca — Marinha — e o numero correspondente ao tamanho a fogo ou outro processo indelevel.

10. De cada partida serão retiradas de 4 a 3 pares para o necessario exame.

Directoria de Fazenda, D. F. 1, em 12 de maio de 1925. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Utensilios de mesa e de cozinha

De ordem do Sr. contra-almirante director geral, faco publico que está aberta, a partir da data do presente edital, a concorrência administrativa, permanente de que trata o art. 757 do Regulamento do Código de Contabilidade de Publica, para o fornecimento ordi-

nario ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1925, dos artigos constantes da relação que a este accompanha e obedecendo as demais disposições do referido regulamento.

Os concurrentes devem até a vespera do dia marcado para a concorrência pedir as suas inscrições, caso ainda não estejam inscriptos.

Ao requerimento do pedido de inscrição devem juntar as provas de idoneidade, inclusive documentos que provem ser negociantes matriculados e haver pago como mercedores dos artigos que se propõem a fornecer os impostos federaes e municipaes.

As propostas devem ser apresentadas em tres vias, em envelope lacrado, tendo sobre elle o assumpto desta concorrência, sendo os preços dados por unidade (em algarismos e por extenso).

O material pedido será entregue no Arsenal de Marinha, Depósito Naval ou Directoria de Navegação.

A concorrência terá lugar ás treze horas do dia dezanove de maio corrente, na sala das sessões da Comissão de Concorrências (Arsenal de Marinha).

O proponente obriga-se a entrar com artigo de primeira qualidade, tipo Depósito Naval, desde que não esteja especificado ser de outra qualidade.

Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 11 de maio de 1925. — *Manoel Pinto Ribeiro Espindola*, secretario.

Relação dos artigos

Alluminio:

Assucareiro, um
Café, uma.

Bule, um.

Caneco, um.

Caçarola, tipo pequeno, de 0,17, uma.

Caçarola, tipo medio, de 0,20, uma.

Caçarola, tipo grande, de 0,22, uma.

Caldeirão, tipo pequeno, de 0,22, um.

Caldeirão, tipo medio, de 0,24, um.

Caldeirão, tipo grande, de 0,26, um.

Chaleiras, tipo pequeno, de 0,20, uma.

Chaleiras, tipo medio, de 0,22, uma.

Chaleiras, tipo grande, de 0,24, uma.

Colheres para café, duzia.

Colheres para chá, duzia.

Concha, uma.

Copo, um.

Espumadeira, uma.

Farinheira, uma.

Jarro, um.

Manteigueira, uma.

Passador, de 0,17, um.

Prato coberto, um.

Prato fundo, um.

Terrina, uma.

Agalhe branco:

Bacia para lavatorio, uma.

Balde para agua, um.

Chicaras e pires para café, uma.

Chicaras e pires para chá, uma.

Escarradeiras com pé baixo, uma.

Escarradeira com pé alto, uma.

Jarro para agua, um.

Jarro para lavatorio, um.

Ferro estanhado:

Caçarola, tipo pequeno, de 0,17, uma, kilo.

Caçarola, tipo medio, de 0,20, uma, kilo.

Caçarola, tipo grande, de 0,22, uma, kilo.

Caldeirão, de 5 galões, um, kilo.
Caldeirão, de 10 galões, um, kilo.
Caldeirão, de 15 galões, um, kilo.
Caldeirão, de 25 galões, um, kilo.
Chaleira para 3 litros, uma, kilo.
Chaleira para 6 litros, uma, kilo.
Colher para mesa, uma.
Concha com cabo, de 0.35, uma.
Espumadeira com cabo de 0.35, uma.
Faca para mesa, com cabo de ferro estanhado, uma.

Faca para cozinha, lamina de de 0.15, uma.

Faca para cozinha, lamina de 0.20, uma.

Faca para cozinha, lamina de 0.23, uma.

Frigideira, fundo de 0.20, uma, kilo.

Frigideira, fundo de 0.24, uma, kilo.

Gafo com cabo de 0.10, um.

Gafo para mesa, um.

Passador de 0.17, um.

Ferro zincado:

Marmilão, para café, um.

Directoria da Fazenda do Ministerio da Marinha, em 11 de maio de 1925. — Manoel Pinto Ribeiro Espindola, secretario.

Directoria da Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral, faço publico que está aberta, a partir da data do presente edital, a concorrência administrativa permanente, de que trata o art. 757, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, para o fornecimento ordinario ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1925, dos artigos constantes da relação que a este acompanha e obedecendo ás demais disposições do referido regulamento.

Os concorrentes devem, antes do dia marcado para a concorrência, pedir a sua inscripção.

Ao requerimento do pedido de inscripção devem juntar as provas de idoneidade, inclusive documentos que provem ser negociantes matriculados e haver pago, como negociantes dos artigos que se propõem fornecer, os impostos federaes e municipaes.

As propostas devem ser apresentadas á parte, em tres vias, em envelope lacrado, tendo sobre elle o assumpto desta concorrência, "Ferragens, etc.", sendo os preços dados por unidade, em algarismos e por extenso.

O material pedido será entregue no Arsenal de Marinha, Deposito Naval ou Directoria de Navegação.

A concorrência terá lugar ás tres horas do dia vinte e cinco de maio corrente, na sala das sessões da commissão de concurrencias (Arsenal de Marinha).

O concorrente obriga-se a entrar com artigo de primeira qualidade, typo Deposito Naval, desde que não esteja especificado ser de outra qualidade.

Directoria da Fazenda, 12 de maio de 1925. — Arthur Alves da Rocha Paranhos Junior, secretario da commissão de concurrencias.

Relação dos artigos da concorrência

Arame de aço maleavel com banho de cobre de 3 mm. de diametro, kilo.

Barrela do aluminium, conforme amostra, metro.

Balança de estrada para 1.000 kilos, typo Howe, uma.

Corrente de latão para pia, metro.

Cremone patente de:

2m,00, um;

2m,50, um;

3m,00, um;

4m,00, um.

Carvão vegetal, kilo.

Cresotina em lata de kilo, lataf

Expansador de penna:

N. 50, um.

N. 60, um.

Ferro em barra de meia cana, qualquer dimensão, kilo.

Gaxeta mecalhar de linho engraxado, quadrada, de 1 1/4" a 1 1/2", kilo.

Gaxeta mecalhar de linho redonda, qualquer grossura, kilo.

Gaxeta mecalhar de linho, alcatroada, redonda, qualquer grossura, kilo.

Gaxeta "Suaptori", legitima, kilo.

Registro de latão de pressão para atarrachar em tubo de ferro de:

13 mm., um;

16 mm., um.

Porca de latão quadrada ou sextavada, de:

1 1/8", uma;

3 1/16", uma;

1 1/4", uma;

5 1/16", uma;

3 1/8", uma.

Porca de ferro quadrada ou sextavada, de:

1 1/8", kilo;

3 1/16", kilo;

1 1/4", kilo;

5 1/16", kilo;

3 1/8", kilo;

1 1/2", kilo;

5 1/8", kilo.

acima de 5 1/8", kilo.

Serras "Reppel", legitimas de 12", duzia.

Tampa de madeira para aparelho sanitario de orelhas:

Commum, uma;

Dupla, uma.

Torneira de latão de pressão de:

9 mm., uma;

13 mm., uma;

15 mm., uma;

19 mm., uma;

25 mm., uma;

32 mm., uma;

38 mm., uma.

Torneira de latão de pressão, de mola com botão de:

1 1/2", uma;

3 1/4", uma;

1", uma.

Torneira de latão de manivella de:

9 mm., uma;

13 mm., uma;

15 mm., uma;

19 mm., uma;

25 mm., uma;

32 mm., uma;

38 mm., uma.

Torneira de latão, cabeça de pato, de:

9 mm., uma;

13 mm., uma;

15 mm., uma;

19 mm., uma;

25 mm., uma;

32 mm., uma;

38 mm., uma.

Valvula de latão de:

1", uma;

1 1/4", uma;

1 1/2", uma;

2", uma;

2 1/2", uma;

3", uma.

Zomo, zinco legitimo em barra a 99 9/10 %, kilo.

Directoria da Fazenda, em 12 de maio de 1925. — Arthur Alves da Rocha Paranhos Junior, secretario da commissão de concurrencias.

Escola Naval

CONCURRENCIA PUBLICA PARA 1925

De accôrdo com o art. 750 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, são publicadas as propostas apresentadas na concorrência publica para aquisição do material necessario ao Laboratorio de Chimica da Escola Naval, por conta da verba 15° — Ensino Naval — Consignação — Material de consumo — Sub-consignação — N. 7, do orçamento do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1925, realizada a 5 do corrente mez de maio.

Proposta de Moreno Bortido & Comp.

1 aparelho Neveu para fabricação de oxigenio, um	280\$000
20 bastões de vidro, um	8400
2 caixas de reactivos, uma	950\$000
1 kilo de cobre puro, kilo	68\$000
1 eudiometro com plaina de Bunsen, um	35\$000
8 estantes para tubos de ensaio, uma	12\$000
1 rolo de fita de magnesio, rolo	20\$000
1 fogareiro de magnesio, um	48\$000
1 jogo de furadores nickelados de Mohr, jogo	35\$000
3 mesas de Wurtz de ferro, com installação electrica, uma	2:100\$000
1 pinça nickelada para capulas, uma	38\$000
8 pinças de madeira para tubos, uma	3\$500
1 spectroscopio de dois angulos, Dietrich, um	2:150\$000
1 spectroscopio de tres angulos, Scheerer, um	2:850\$000
1 metro de tela metalica, metro	60\$000
12 duzias de tubos de ensaio, duzia	4\$800
30 metros de tubo de borracha, metro	4\$000
1 ultramicroscopio de C. Zeiss, um	3:550\$000
20 vidros sortidos com rolha de esmeril, um	6\$000
2 maçaricos, um	85\$000
2 kilos de acido sulfurico Baumé, a 66°, kilo	12\$000
2 kilos de acido nitrico, kilo	18\$000
2 kilos de acido chlorhydrico, kilo	12\$000
8 kilos de mercurio metalico kilo	70\$000
2 litros de alcool absoluto, litro	9\$500
6 tubos em U, um	4\$000
5 lampadas grandes a alcool, uma	5\$000
2 escovas metalicas, uma	15\$000
6 trempes sortidas, uma	12\$000
1 machina Roderfall, uma	6:000\$000

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1925. — Moreno Bortido & Comp.

Proposta de Moreira Barbosa & Comp.

1 aparelho Neveu para fabricação de oxigenio, um	250\$000
--	----------

20 bastões de vidro, um. . .	\$300
2 caixas de reactivos, uma. .	380\$000
4 kilo de cobre puro, kilo. .	40\$000
1 eudiometro com platina Bunsen, um.	80\$000
8 estantes para tubos de en- saio, uma.	4\$000
1 rolo de fita de magnésio, rolo.	6\$000
1 fogareiro de magnésio (Primus).	100\$000
1 jogo de furadores nickela- dos Morh, jogo.	30\$000
3 mesas de Wurtz de ferro com instalação electrica, segundo a especifica- ção, uma.	2:800\$000
1 pinça nickelada para cap- sulas, uma.	12\$000
8 pinças de madeira para tubos, uma.	2\$500
1 spectroscopio de 2 angu- los Dietrick, um.	500\$000
1 spectroscopio de 3 angu- los Scheerer, um.	780\$000
1 metro de tela metallica, metro.	50\$000
12 duzias de tubos de en- saio, duzia.	3\$000
30 metros de tubo de borra- cha, metro.	2\$000
1 ultramicroscopio C. Zeiss composto de: 1 lampada de arco com relogio para regu- lamentação automa- tica.	
100 pares de carvões.	
Resistencia para 110 volts, com fio conductor.	
Microscopio BCA com pia- tina orthogonal simpli- ficada e aparelho de iluminação de «Abbe» em armario.	
Objectiva especial V (58. A n. 0.85) imersão em glicerina.	
Centralizador para o tubo da objectiva.	
Condensador Cardioode.	
Porta-camara.	
Porta-objecto de camara de quartzo fundido.	
Lamella de quartzo fun- dido.	
Ocular regulavel K 20 X.	
Ocular de Huygens 4 X.	
Collecção (8) de diaphra- gmas oculares.	
Micrometro obj e t i v o (1:100) em estojo.	
Cuveta de porcellana para agua.	
Supporte para ella.	
Dois supportes auxiliares em uma caixa com lo- gar para porta-camara e para 2 camaras de re- serva.	
Intermediarios para ele- ctrodos, por.	3:500\$000
1 voltmetro de Heniz, um. .	280\$000
20 vidros sortidos com rolha esmeril, um.	3\$000
2 macaricos, um.	10\$000
2 kilos de acido sulfurico Beaumé 66°, kilo.	12\$000
2 kilos de acido nitrico pu- ro, kilo.	12\$000
2 kilos de acido chlorhydry- co puro, kilo.	12\$000
2 kilos de mercurio metal- lico, kilo.	36\$000

2 litros de alcool absoluto, litro.	6\$500
6 tubos em U, um.	8\$000
5 lampadas grandes a alcool, uma.	5\$000
2 escovas metallicas, uma. .	15\$000
6 trempes sortidas, uma. . .	6\$000
1 machina Roverbal, por. . .	150\$000

Rio de Janeiro, em 5 de maio de 1925.
— *Morcia Barboza & Comp.*

Directoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Mari-
nha, faço publico que se acha aberta
nesta repartição, por espaço de trinta
dias, desta data, a inscripção para con-
curso de enfermeiros contractados.

Os candidatos devem satisfazer as se-
guintes condições:

a) ser cidadão brasileiro, maior de 18
e menor de 30 annos de idade, o que
será provado com certidão de idade ou
documento equivalente, que em juizo
produza fé e o substitua.

b) ter bom procedimento comprovado
por carteira de identidade ou folha cor-
rida ou attestado de autoridade policial
visado pela 4ª delegacia auxiliar;

c) carteira de reservista ou certidão
de alistamento;

d) attestado de vaccina;

e) robustez de saude para o serviço,
o que será julgada pela junta de Saude
Naval.

Os candidatos approvados preencherão
as vagas que se derem no Corpo de En-
fermeiros, se houver absoluta falta de
auxiliares especialistas, e nesse caso o
pessoal que for admittido sel-o-ha por
contracto e por prazo nunca excedente
de tres annos.

O presente concurso não obriga o go-
verno a nomear os que forem classifi-
cados, desde que não se verifique o ca-
so anterior.

Os candidatos serão admittidos a duas
provas: escripta e pratica oral.

A prova escripta versará sobre:

a) dictado de um trecho escolhido pe-
la mesa;

b) tres problemas sobre as quatro
operações de numeros inteiros, fracções
ordinarias e decimaes, especialmente
systema metrico decimal;

c) dictado de uma formula pharma-
ceutica;

d) redacção de um quarto de vigilan-
cia nocturna do hospital, sobre assum-
pto narrado antes por um dos examina-
dores.

A prova pratico-oral versará sobre:

a) cuidados de medicina e cirurgia,
padiolagem, soccorros de urgencia e no-
menclatura do material medico-cirurgi-
co mais usual;

b) noções de anatomia e generalida-
des sobre physiologia;

c) noções de prophylaxia e pratica de
desinfecção;

d) noções praticas de colheita de ma-
terial para pesquisas de laboratorio;

e) noções praticas de pharmacia.

Directoria de Saude Naval, 15 de abril
de 1925. — *Dr. Arthur Carlos Naylor*,
chefe da D. S. I. e D. S. 2.

MINISTERIO DA GUERRA

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. general chefe do De-
partamento do Pessoal da Guerra, deve
comparecer a esta repartição, dentro do

prazo de oito dias, a contar da presente
data, o 1º tenente Brasiliano Americano
Freire, sob pena de ser considerado de-
sertor, na forma do art. 117 e seus nu-
meros doCodigo Penal Militar, e pro-
cessado de accordo com o art. 246 do
Codigo de Organização Judiciaria Mi-
litar.

Departamento do Pessoal da Guerra,
em 7 de maio de 1925. — *Alberto La-
venère Wanderley*, coronel, chefe do ga-
binete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de Saude
da Guerra, faço publico que, por auto-
rização do Sr. ministro da Guerra e de
accordo com as instruções publicadas
no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de
abril de 1910, noventa dias depois da
data desta publicação, estará aberta nes-
ta directoria, durante vinte dias, a in-
scripção para o concurso de medicos do
Exercito, para o preenchimento das va-
gas existentes no referido quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim,
apresentar petição escripta e assignada
por si ou procurador e exhibir documen-
to provando que é cidadão brasileiro em
pleno gozo de seus direitos civis, menor
de 28 annos (aviso ministerial n. 20,
de 11 de corrente. Certidão de idade em
original), diploma do respectivo curso
por faculdade ou escola official ou equi-
parada e caderneta de reservista (ou
certificado de alistamento).

Provará mais cada candidato que
possue aptidão, saude e robustez neces-
sarias para o serviço militar em tempo
de paz e de guerra, sendo que esse re-
quisito será comprovado em inspecção
de saude nesta Capital, perante a Junta
Militar de Saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações,
poderão dirigir-se a esta directoria ou
aos chefes dos serviços de Saude dos
Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 14 de
abril de 1925. — *Dr. Paulino Barcellos*,
capitão medico, chefe do gabinete, int.º.

Escola do Estado Maior

De ordem do Sr. coronel commandante
deve comparecer a esta escola, dentro do
prazo de tres dias o preparador conser-
vador Horacio de Gusmão Coelho.

Districto Federal, 11 de maio de 1925. —
Ademar de Quiróz, 1º tenente secretario.

Directoria de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA

Quantidades indeterminadas

De ordem do Sr. general director da
Intendencia da Guerra communico que
nesta directoria está aberta a concurren-
cia publica que será presidida pelo
Sr. presidente da Comissão de Com-
pras e regulada pelo titulo VII, capitulo
I, secções I e II do R. C. G. P. (decreto
n. 15.783, de 8 de novembro de 1922)
e disposições que regem as concurren-
cias desta repartição, afim de adquirir
durante o corrente anno os artigos dos
fornecimentos ns. 3 (tres), referente a
tecidos de lã, e 4 (quatro) a tecidos de
lã finos e artigos confeccionados:

Fornecimento n. 3

Tecido de lã

Flanella kaki regular, metro.
Fanno garanco regular, metro.

Panno kaki regular para capote, metro.
Sazja kaki para forro de capote, metro.

Fornecimento n. 4

Tecidos de lã (finos) e artigos confeccionados

Flanella kaki, metro.
Panno kaki, metro.
Cobertores de lã kaki, um.
Collarinhos de algodão, um.
Lenços de algodão, um.
Meias de algodão, par.
Lenços de seda preta, um.
Camisas de meia, uma.
Luvas de algodão (cor castanha), par.
Luvas de algodão (branca), par.

Os negociantes que desejarem participar desta concorrência, o farão mediante requerimento ao Sr. director da Intendencia da Guerra, até ás 13 horas do dia 22 de maio de 1925, devendo se subordinar em absoluto ás seguintes condições:

Primeira — Ao requerimento solicitando inscrição, juntará o concorrente os documentos provando:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) haver pago o imposto sobre a renda;

c) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial; ou estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando sociedade anonyma;

d) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

Segunda — Aos concorrentes julgados idoneos serão fornecidas as guias para caucionarem as importancias em dinheiro ou titulos da divida publica garantidoras das assignaturas dos contractos, nas adjudicações que lhes couberem; as cauções serão feitas na Directoria de Contabilidade da Guerra, até ás 13 horas do dia 25 de maio corrente, sendo:

Fornecimento n. 3..... 4:000\$000
Fornecimento n. 4..... 3:000\$000

Terceira — Na sala de entradas desta repartição encontram-se as amostras typos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-as no dias uteis, das 12 ás 14 horas.

Quarta — Na sala das sessões da Commissão de Compras, no dia 30 de maio andante, ás 13 horas, os concorrentes exhibirão os recibos das cauções feitas na Directoria de Contabilidade da Guerra do que trata a clausula segunda, e apresentarão em sobre-cartas fechadas e lacradas as suas propostas, que serão abertas e lidas.

Quinta — As propostas devem ser feitas em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0m,33x0m,22, escriptas sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data, assignatura e rubricadas em todas as paginas, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, e declaração de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

Sexta — Os proponentes apresentarão por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua execução, os recibos das cauções feitas na mesma Directoria de Contabi-

lidade, na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e a de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, não sendo admittida caução menor de 3:000\$000.

Setima — A entrega dos artigos em concorrência será feita nesta repartição, attendendo aos seguintes prazos:

a) para os artigos empregados nas confeccões desta repartição, a entrega será no prazo minimo de 30 dias e maximo de 90 dias;

b) para os artigos já confeccionados, no prazo minimo de 40 dias e maximo de 90 dias;

c) cada prazo será contado da data em que for entregue o pedido;

d) é facultado ao licitante entregar os seus artigos no prazo que lhe convier, desde que não exceda aos maximos indicados.

Oitava — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do proponente nacional; no de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e os respectivos proponentes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; proceder-se-á a sorteio, para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação, si nenhum delles quizer fazer aquelle abatimento, salvo quando se tratar de artigos que careçam de prazo para a sua confecção, em que será preferida a proposta que mencionar o menor prazo.

Nona — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens ou declarações não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima — No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — O licitante a quem for adjudicado qualquer artigo e se recusar a assignar o respectivo termo de contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, penderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula segunda, tornando-se inidoneo para as futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

Directoria de Intendencia da Guerra, sala das sessões da Commissão de Compras, 12 de maio de 1925. — Capitão Francisco Procopio M. Gomes, secretario.

Directoria de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. director de Intendencia da Guerra, são convidados a apresentar propostas para o fornecimento dos artigos constantes da relação abaixo, mediante concorrência administrativa, que, sob a presidencia do Sr. presidente da commissão de compras, terá logar no dia 18 do corrente, ás 14 horas, nesta directoria, os negociantes especialistas desses artigos que quizerem concorrer á licitação.

As propostas, em sobre-carta lacrada, devem ser apresentadas em dupla via (sellada a primeira), rubricadas em todas as paginas, contendo a declaração do preços, em algarismo e por extenso, datadas e assignadas.

Conjuntamente com a entrega das propostas e em outra sobre-carta, fechada, deverá ser feita a do requerimento de inscrição, dirigido ao director de Intendencia da Guerra, e dos recibos de pagamento de impostos federaes e

municipaes a que esteve sujeita a casa commercial no ultimo semestre vencido; provas de existencia legal da casa commercial e da fiel execução de contractos porventura celebrados com o Governo.

Para garantia do fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados, devem fazer, antes da entrega das propostas, a caução de quinhentos mil réis (500\$000), na thesouraria desta directoria.

Na sala das sessões, das 2 ás 14 horas, serão prestados os esclarecimentos necessarios pelo secretario da já referida commissão.

Directoria de Intendencia da Guerra, 12 de maio de 1925. — Capitão Franco Procopio de Souza, secretario, interino.

Assucareiros hygienicos, um.
Argollas para guardanapos, uma.
Armarios com porta de vidro, para archivo, de 1,10 x 1,60 x 0,40, um.

Arreiaamentos para tracção de tronco, um.

Arreiaamentos para tracção de seta, um.

Arreiaamentos para tracção de varas, um.

Arreiaamentos para montaria de officiaes, um.

Armario para louça, de 0,40x1,10x1,60, um.

Balança com collecção de pesos até 10 kilos, uma.

Bules para chá (vidrado), para 8 facas, um.

Bules para café (metal allemão, n. 6), um.

Buvarde de madeira, um.

Bureaux, de 1,50 x 0,80 (4 gavetas, 1 lados), um.

Bandejas, uma.

Cangalhas completas, uma.

Cadeiras de ferro (abrir e fechar), uma.

Cadeiras de palhinha, uma.

Cadeiras gyratorias, com mola, uma.

Cadeiras de lona com balanço, uma.

Cadeiras com rodas, para transporte de doentes, uma.

Conchas de ferro (para caldeirão), uma.

Caldeirão de ferro (50 pessoas), um.

Caçarolas de ferro, grandes, uma.

Copos de vidro, um.

Calices para remedio, um.

Colherinhas (Nevada), uma.

Camisas de lã, uma.

Calças de lã, uma.

Cobertores de lã para officiaes, um.

Cobertores de lã, para praças, um.

Camas de ferro para officiaes (lastro de arame), uma.

Camas de ferro para praças, uma.

Coleções para officiaes, um.

Coleções para praças, um.

Colechas brancas para officiaes, um.

Colechas brancas para praças, uma.

Chaleiras de ferro (5 litros), uma.

Deposito com divisão para generos, de 0,85 X 0,50 X 0,50, um.

Escarradeiras de bolso, uma.

Escarradeiras fixas (hygienicas), uma.

Espanadores de pennas, de 0,50, um.

Fervedores de leite, de 20 litros, um.

Farinheiras (metal nacional com tampa e colher), uma.

Fronhas de cretone (0,50 X 0,70), uma.

Guardanapos, um.

Jarros para agua (vidro), um.

Lenços de cretone, um.

Leiteiras de litro (metal), uma.

Mesa de cabeceira, uma.

Mesas pequenas com gavetas, de 0,40 X 0,80, laqueadas, uma.

Mesa de ferro, de 0,75 X 0,75, uma.

Mesa para machina de escrever (com uma gaveta), uma.
 Mesa média com gaveta, de 1,20 X 0,70, uma.
 Machina de escrever, uma.
 Pratos rasos de granito, um.
 Pratos fundos, de granito, um.
 Pratos de granito para sobremesa, um.
 Pyjamas para officiaes (zephir), um.
 Pyjamas para praças (zephir), um.
 Pesos de vidro para papeis, um.
 Paliteiros de vidro, um.
 Pastas de oleado, uma.
 Raspadeiras, uma.
 Reguas, borracha de 0,50, uma.
 Toalhas para mesa, de 1,10 X 1,10, uma.
 Toalhas para rosto, uma.
 Toalhas para banho, uma.
 Toalhas para pratos, uma.
 Talheres para praças (3 peças de metal), um.
 Ferrinas sortidas (grandes de 0,40), uma.
 Travesseiros para praças (erina), um.
 Travesseiros para officiaes (paina de 0,50 X 0,70), um.
 Tinteiros, um.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRITO (SANTA RITA)

Edital publicando a relação dos alistados de 1925

Ranulpho Pacheco Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão na 1ª circumscricção de Recrutamento no Quartel-General, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados. E, para qua chegue ao conhecimento de todos, manda affixar este edital na porta principal do edificio em que funciona esta junta, á rua Conselheiro Saraiva n. 22 (Arquivo da Marinha) e publicar no *Diário Offical*.

Aqueles que tenham reclamação a fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta ou directamente á de revisão até o dia 30 de julho de 1925. E eu, Custodio Alfredo de Sarandy Raposo, secretario da Junta, lavrei o presente edital que assigna com os demais membros da Junta.

Capital Federal, 30 de abril de 1925.

— *Ranulpho Pacheco Dantas*, presidente.
 — *Manoel Oscar Monteiro Torres*, capitão delegado do S. R. — *Custodio Alfredo de Sarandy Raposo*, secretario

Classe de 1904

1. Aberaldo Fausto dos Santos.
2. Acaacio de Souza.
3. Adhemar Oliveira Messeri.
4. Agenor da Rocha Passos.
5. Agnaldo Menezes Barreto.
6. Alberto Cardoso da Silva.
7. Alechiades Vieira.
8. Alcides Coelho Martins.
9. Alfredo Franco Gabriel.
10. Altamiro Ignacio da Silva.
11. Alvaro Gomes.
12. Alvaro Joaquim de Castro.
13. Alvaro Maciel Rodrigues.
14. Alvaro Soares Moreira.
15. Alvaro Vieira.
16. Americo do Amaral.
17. Americo Ferro Felipe.
18. Angenor Figueira Rodrigues.

19. Annibal Salgado.
20. Antonio de Abreu.
21. Antonio Alves dos Santos.
22. Antonio Antunes de Abreu.
23. Antonio Coelho de Oliveira.
24. Antonio da Cunha Valente.
25. Antonio Felipe Cabral.
26. Antonio Fernandes Gomes.
27. Antonio Ferreira.
28. Antonio Gonçalves do Couto.
29. Antonio de Milido.
30. Antonio Pinto Monteiro.
31. Antonio Rodrigues Marcelles.
32. Aparicio de Vasconcellos Silva.
33. Aristides Moreira da Rocha.
34. Arlindo Leite Pessoa.
35. Armando Gomes de Oliveira.
36. Armando Gonçalves.
37. Armando Pampuri.
38. Armando Ferreira.
39. Arthur Alves Campista.
40. Arthur Vieira.
41. Augusto dos Santos.
42. Arznil Laranjo.
43. Benedicto Pedro Ferreira.
44. Bernardino Garcia.
45. Bonifacio Gonçalves y Passinho.
46. Braz Monteiro.
47. Camillo Alvares Pinto.
48. Camillo Eyo Ferreira da Paixão.
49. Carmello Rodrigues.
50. Cassiano Augusto de Campos Junior.

51. Claudionor Eustocio Ferreira.
52. Constantino Antello Lopes.
53. Coracy de Oliveira Figueiredo.
54. Daniel Fernandes da Silva.
55. Diogo Braz Martinez.
56. Djalma de Barros Freire.
57. Domingos David.
58. Domingos Rodrigues.
59. Duleio Francisco de Figueiredo.
60. Elisio Ferrão Pessoa.
61. Ernesto Loureiro.
62. Ernesto Vidal Domingues.
63. Esmael Augusto.
64. Euclides Lopes de Souza.
65. Euclides Norberto Barbosa.
66. Eugenio Rio Branco.
67. Eulino Fernandes Arruda.
68. Eulino da Hora.
69. Francisco Antonio Pereira.
70. Francisco Bovino.
71. Francisco Cardoso.
72. Francisco Carvalho.
73. Francisco Lucio de Abreu.
74. Francisco Marcelino de Oliveira.
75. Francisco Pereira Borges.
76. Franklin Ricardo do Valle.
77. Gil Pereira Guimarães.
78. Hermenegildo de Almeida Vigoso.
79. Hermogenes do Nascimento.
80. Hildebrando Teixeira de Souza.
81. Hilton José de Miranda.
82. Horacio Augusto Pires Sil.
83. Horacio Pinto de Araujo.
84. Horacio Ribeiro de Azambuja.
85. Jarcelino Modesto Vieira.
86. Jayme Gonçalves Serra.
87. Jesus Barbosa.
88. João Amaro Gonçalves.
89. João Antonio de Araujo.
90. João Baptista da Costa Monteiro.
91. João Baptista Guimarães.
92. João Faria Salgado.
93. João Rodrigues Vallerio.
94. Joaquim Alves.
95. Joaquim Augusto.
96. Joaquim Ferreira do Couto.
97. Joaquim de Moraes.
98. Jorge Soares Cruz.
99. José Albano.
100. José de Almeida.
101. José Alonso Pores.
102. José Alves Santos.
103. José Ayres Horta.

104. José Francisco do Nascimento.
105. José Francisco dos Santos.
106. José Gonçalves Araujo.
107. José Joaquim da Ceid.
108. José Joaquim Magalhães.
109. José Joaquim Rodrigues.
110. José Lourenço de Souza.
111. José Luiz do Valle.
112. José Marques.
113. José Porphyrio Nascimento.
114. José da Silva.
115. José de Souza Moreira.
116. Julio Ferreira.
117. Julio Muniz do Nascimento.
118. Leocadio Jorge dos Santos.
119. Levy Fausto da Souza.
120. Lydio de Almeida Jorge.
121. Lindolpho Sanches Hora.
122. Luiz Gervasio de Faria.
123. Luiz Lopes Ramos.
124. Luiz do Nascimento Lima.
125. Luiz Pereira Cotta.
126. Manoel Affonso.
127. Manoel Carvalho Lourenço.
128. Manoel Gomes da Costa.
129. Manoel Gomes da Silva.
130. Manoel Joaquim de Sá.
131. Manoel José da Costa.
132. Manoel Nunes Passos.
133. Manoel de Oliveira.
134. Manoel Pinato.
135. Manoel da Silva.
136. Marciano José Branquinho.
137. Mario da Cunha e Souza.
138. Maria Soares.
139. Moyses Aguiar Rocha.
140. Norberto Ferreira da Costa.
141. Olindino João dos Santos.
142. Oliverio Monteiro.
143. Oscar da Silva Guimarães.
144. Oswaldo Dionysio Antonio.
145. Oswaldo Ferreira de Mattos.
146. Oswaldo Pereira da Costa.
147. Oswaldo Lucas de Azevedo.
148. Oswaldo dos Santos.
149. Paulo da Silva Tejo.
150. Pedro do Rego Viveiros.
151. Ponciano da Silva.
152. Rodolpho Olivieri.
153. Romualdo Gomes Teixeira.
154. Romulo Rosatti.
155. Rubem Saldanha.
156. Rubem Soares Barbosa.
157. Sabinião Roberto Pereira.
158. Salyro de Cantuaria.
159. Sebastião da Silva Lopes.
160. Septicionilio Alves da Silva.
161. Sergio Braga.
162. Sergio Pereira da Rosa.
163. Sylvio Pereira de Mello.
164. Thomaz Rebello da Fonseca.
165. Thomaz Lino.
166. Victor Gonçalves Maia.
167. Virgilio da Hora Sant'Anna.
168. Virgilio da Silva Santos.
169. Waldemar Baptista.
170. Waldemar da Costa Ferreira.
171. Waldemar Gonçalves Rosa.
172. Waldemar Lourenço.
173. Waldemar Nogueira Fernandes.
174. Waldemar da Silva Lima.
175. Walter Telles da Cruz.

Classe de 1903

1. Adelino Baptista Lopes.
2. Adelino Meilão.
3. Adrovaldo de Castro.
4. Affonso Segreto Sobrinho.
5. Affonso Vergassas.
6. Afraudizio Antonio da Silva.
7. Agostinho, filho de José Vicente Fernandes.
8. Albano, filho de Ludovino Ramos.
9. Alberto Antonio de Souza.
10. Alberto Fernandes.
11. Alberto Linha.

42. Alberto Pinto Martins.
43. Alberto Tavares Nogueira.
44. Albino Galdino Ferreira.
45. Alcides do Espírito Santo.
46. Alcides Rodrigues Coelho.
47. Alfredo de Almeida Santos.
48. Alfredo Herculano Freire.
49. Alfredo Lopes Cardoso.
50. Alfredo Pereira de Brito.
51. Alípio de Oliveira Ramos.
52. Altamiro de Assis.
53. Alvaro Augusto Barbosa.
54. Alvaro de Souza.
55. Alvaro Teixeira Soares.
56. Amado Grisolia.
57. Anaury Laranjeiras Carmo.
58. Americo Alves Moreira.
59. Americo Coelho da Costa.
60. Americo Souza.
61. Angelo Milau Garcia.
62. Angenor de Souza.
63. Anizio Pereira Neves.
64. Antonio, filho de Antonio d'Alpoim da Silva.
65. Antonio, filho de Manoel Lopes Baeta.
66. Antonio, filho de Manoel Pinto Alves da Silva.
67. Antonio de Abrantes.
68. Antonio Alves da Costa.
69. Antonio Augusto Gomes.
70. Antonio Barbosa dos Santos.
71. Antonio Braz.
72. Antonio Cardoso.
73. Antonio Costa Carvalho.
74. Antonio Duarte Martins.
75. Antonio Ferreira Duarte.
76. Antonio Ferreira de Souza Bahia.
77. Antonio Freitas Cardoso.
78. Antonio Gomes Montanha.
79. Antonio Gonçalves.
80. Antonio Guimarães Freitas.
81. Antonio José dos Santos.
82. Antonio Pedro da Costa Junior.
83. Antonio Pereira Teixeira.
84. Antonio Pinto Teixeira.
85. Antonio Soares.
86. Antonio Teixeira Junior.
87. Antonio Vaiga.
88. Ardelino Ribeiro de Cerqueira.
89. Aristides Nunes.
90. Arlindo, filho de Francisco de Paula Simão.
91. Arlindo Barreto.
92. Arlindo Martins Alencar.
93. Armando João Salles.
94. Armando José Abreu.
95. Armando Santos.
96. Arnaldo Calvo Grainho.
97. Arthur Candido Dias.
98. Arthur Guimarães.
99. Arthur Levy Araujo Silva.
100. Arthur Lima.
101. Arthur R. Galvão Filho.
102. Ary Pinto Ribeiro.
103. Attilio Julianello.
104. Augusto, filho de Domingos Oliveira.
105. Augusto Magalhães.
106. Augusto Pereira.
107. Aurelio Gomes de Oliveira.
108. Aurelio Guarisco.
109. Ayres Duarte Silva.
110. Ayres Gonçalves da Avila.
111. Bernardo Loureiro.
112. Bráulio Mendes.
113. Brásilides de Paiva Barcellos.
114. Candido José de Oliveira.
115. Carlos Alberto Silva.
116. Carlos Bancolari Silva Dias.
117. Carlos Gomes Vidal.
118. Carlos Laert Barros.
119. Carlos Lício de Jesus.
120. Carlos de Souza.
121. Carmello Zumba.
122. Cesar Garcia.
123. Cezar Nogueira Gama.
124. Chrysipiano de Oliveira.
125. Christovão Mendes de Oliveira.
126. Cid de Abreu Lima.
127. Clarimundo Antonio.
128. Clarindo Gonçalves.
129. Claudionor da Fonseca.
130. Daniel Paz de Almeida.
131. Dante, filho de Antonio de Julio Araujo Coutinho.
132. Dante Brunno.
133. David Gomes de Almeida Pinho.
134. David Mendes Corrêa.
135. Ejalma Frederico Ferreira.
136. Domingos, filho de Domingos Rodrigues Barros.
137. Edgard Nunes.
138. Edison Barbosa dos Santos.
139. Edmundo Neves Belém.
140. Eduardo Marinho.
141. Elpidio Urbano dos Santos.
142. Emilio Alves Baptista.
143. Ermelindo Frate.
144. Ernani Moreira.
145. Ernesto Frederico da Cunha.
146. Estachio dos Santos.
147. Eltori Luiz Sabbi.
148. Euclydes, filho de Jose do Couto Garcia.
149. Euclydes Pereira dos Santos.
150. Eugenio Nascimento Barros.
151. Eugenio Simone.
152. Fabio Teixeira Marques.
153. Fernandes Frederico Villa Nova.
154. Fernando de Castro.
155. Fernando da Silva Teixeira.
156. Francisco, filho de Antonio Gomes da Fonseca.
157. Francisco Fernandes Adro.
158. Francisco Peixoto.
159. Francisco de Souza Menezes.
160. Francisco Teixeira.
161. Francisco Matarelli.
162. Gabriel Vieira Gonçalves.
163. Gentil do Carmo Baptista.
164. Germano da Cruz.
165. Guilherme Guedes.
166. Hamet Socel.
167. Henrique Ferreira.
168. Henriques das Neves.
169. Henrique Rammon.
170. Humberto Farelli.
171. Inadyr Modesto.
172. Itagybya Delphim de Andrade.
173. Jayme Cruz.
174. Irineu Ramos.
175. João Esteves Emilio.
176. João Fortunato da Silva.
177. João de Medeiros.
178. João de Mello.
179. João Miranda de Araujo.
180. João Nepomuceno.
181. Joaquim Amorim.
182. Joaquim Fernandes da Silva.
183. Joaquim de Lima Freitas.
184. Joaquim Marques Sarabanda.
185. Joaquim Pacheco Duarte.
186. Joaquim Pereira.
187. Joaquim, filho de Alfredo Rodrigues Vieira.
188. José, filho de Antonio Grasse.
189. José, filho de Eustaquio Bousant.
190. José Alves Teixeira.
191. José Candido Valias.
192. José Joaquim.
193. José Josino Teixeira.
194. José Martins Gomes.
195. José de Oliveira Marinho.
196. José Patrocínio da Silva.
197. José Ribeiro de Gouveia.
198. José Ricas Brigueiro.
199. José Rosalvo Duarte.
200. José da Silva.
201. José Teixeira de Freitas.
202. José Teixeira Granja.
203. José Anacleto de Moraes.
204. José Villa Xis.
205. José Villas Candido Rezende.
206. Julio Canheiro.
207. Julio Manoel da Silva.
208. Jurandyr José Rodrigues.
209. Juracy de Carvalho Veiga.
210. Lauro Pereira.
211. Lício de Araujo Souza.
212. Luiz, filho de Antonio Labasse.
213. Luiz Antonio d'Assunção.
214. Luiz Felipe de Sampaio Vianna Filho.
215. Luiz José Raymundo Silva.
216. Luiz Lopes.
217. Luiz Mariz.
218. Magno Ferreira Castello.
219. Manoel, filho de Cesario Cardoso da Silva.
220. Manoel, filho de José Rodrigues Domingues.
221. Manoel, filho de Manoel dos Santos Cravo.
222. Manoel Alves.
223. Manoel Barreira.
224. Manoel Bernardo.
225. Manoel de Moraes.
226. Manoel Muniz dos Santos.
227. Manoel Pereira Dias.
228. Manoel Rodrigues Vianna.
229. Manoel Silveira.
230. Mario Benvenuto.
231. Mario Gonçalves Vallerio.
232. Mario Joaquim Souza.
233. Mario Pitanga.
234. Mario dos Santos.
235. Mario Siqueira.
236. Matheus Artília Pauletti.
237. Melchisedes, filho de José Gonçalves Leite.
238. Miguel Geraldo Americo Filardi.
239. Moacyr, filho de Frederico Guimarães.
240. Moacyr, filho de Theotônio de Oliveira.
241. Moacyr de Oliveira.
242. Moacyr Pitta de Albuquerque.
243. Nelson de Faria Lobo Vianna.
244. Nicanor Passos.
245. Norival Alves.
246. Mont'Alverne Curibamba de Menck Barlamaqui.
247. Mozart Nogueira.
248. Octavio, filho de Heitor Pinto da Silva.
249. Octavio Alves de Lima.
250. Octavio de Mesquita Moura.
251. Olympio Fernandes Ribeiro.
252. Orlando, filho de Manoel da Costa Mattos.
253. Oscar Maia dos Santos.
254. Oswaldo, filho de Henrique Ferreira da Costa.
255. Oswaldo, filho de João Joaquim de Oliveira.
256. Oswaldo, filho de João de Oliveira Freitas.
257. Oswaldo Assis da Silva.
258. Oswaldo Joaquim da Costa.
259. Oswaldo Faria.
260. Oswaldo Pereira.
261. Oswaldo Pereira Caldas.
262. Oswaldo Severiano da Silva.
263. Osorio da Silva Wendling.
264. Oswaldo Rousseau Magalhães.
265. Paschoal Mideli.
266. Paulo Fernandes.
267. Pedro, filho de José Rodrigues Domingues.
268. Pedro Luiz Figueiredo.
269. Prudente Paula Gomes.
270. Raul dos Anjos.
271. Raul Woyd Corrêa.
272. Renato Rocha.
273. Richard Wagner.
274. Roberto Keller.
275. Rubem Lima.
276. Saturnino da Silva Barrozo.
277. Salyro Gonçalves.
278. Sebastião Maximo Soares.
279. Severino Siqueira.

248. Silverio Corrêa Machado.
249. Silvino de Castro Salgado.
250. Silvio Alves Frecks.
251. Sylvio de Araujo Fraga.
252. Sylvio Ferreira.
253. Thomaz Nunes.
254. Tolentino de Souza.
255. Torquato Pereira Ribeiro.
256. Virgílio, filho de José Francisco Laranjeiras.
257. Waldemar, filho de Antonio Joaquim da Silva.
258. Waldemar Bernardes.
259. Waldemar Carvalheiras.
260. Walter Oberlander.
261. Waldemar Paes da Silva.
262. Wantuil Medeiros.
263. Zanyro de Souza Ramos.

Classe de 1902

1. Acacio José Mendonça.
2. Alvaro Pereira Lima.
3. Antonio Moreira Ribeiro.
4. Edgard Dantas.
5. Euclides Fontes Cavalcante.
6. Hermam Krause.
7. Jayme Ferreira.
8. Jayme Pereira Santos.
9. Jayme Queiroz.
10. João Amancio.
11. João Barcellos.
12. José Francisco Alves.
13. José Francisco Lemos.

Classe de 1902

14. José Marinho.
15. Juvenal dos Santos.
16. Leovegildo Magno Coelho.
17. Luiz Micelli.
18. Manoel Pedro Alves.
19. Messias Marcellino de Souza.
20. Olympio Silva da Graça Castelloes.
21. Oswaldo Julio Freitas.
23. Rubens de Moura.
24. Salvador de Souza Leal.
25. Sebastião Cardini.
26. Severino Herminio de Carvalho.

Classe de 1901

1. Affonso Joaquim da Silva.
2. Affonso Scheffer.
3. Antonio José de Araujo.
4. Arthur Clementino Filho.
5. Benedicto Corrêa de Moura.
6. Ernesto Patiofi.
7. Durval dos Santos Nunes.
8. Francisco Alves.
9. Francisco Carlos Dias.
10. Julio Baptista Ferreira.
11. João Baptista da Silva Bittencourt Borges.
12. Laert Muniz Telles Sampaio.
13. Manoel Alves Figueiredo.
14. Manoel Antonio Pereira de Souza.
15. Mario Fernandes.
16. Noé Carlos Madeira.
17. Nestor Mello Baracho.
18. Rodolpho Barros.
19. Silverio Alves Fricks.

Classe de 1900

1. Aberaldo Fausto dos Santos.
2. Acrísio de Oliveira Soares.
3. Ademar de Azevedo Ramos.
4. Affonso Patiofi.
5. Alberto Marapod.
6. Antonio Mucciolo.
7. Calvino Figueiredo.
8. Domingos Coelho Filho.
9. Epiphânio Cordeiro da Silva.
10. Fortunato da Sabhá.
11. Francisco Citra.
12. Izidro Annaeto do Nascimento.
13. Jorge Rosa.
14. José Alves do Souza.
15. Julio Alves Gomes.
16. Julio Corrêa do Nascimento.
17. Lourival Ribeiro.

18. Luciano José Pinhão.
19. Manoel Valente Flexa.
20. Oswaldo Soares de Souza.
21. Salvador Ferreira Seabra.
22. Victorino Baptista Cerqueira.
23. Victorio Leite Ribeiro.
24. Waldemar Cardozo.

Classe de 1899

1. Alcides de Paiva.
2. Alvaro de Magalhães.
3. Antonio Mariano Filho.
4. Arthur de Amorim Borges.
5. Aureliano Ferreira da Cunha.
6. Benedicto Bernardino Barreto.
7. Benigno Silva Santos.
8. João Marques.
9. João Rocha Souza.
10. João Simões Conceição.
11. José Carriello.
12. Luiz Caetano de Barros.
13. Manoel Ignacio Cardoso.
14. Orestes Cavalcante.
15. Oscar Celestino Barreira.
16. Oscar Marinho de Freitas.
17. Otello Ballerino.
18. Pomphilio Antonio Guimarães.
19. Thomaz Ferreira.

Classe de 1898

1. Abel Moreira.
2. Agenor Oliveira.
3. Alvaro Ferreira Pinto.
4. Ananias Pereira Freire.
5. Anselmo Sampaio.
6. Antonio Celestino.
7. Antonio Ferreira da Silva.
8. Antonio Marinho da Cunha.
9. Arnaldo dos Santos.
10. Carlos Rebello.
11. Euclides Ferreira Gomes.
12. Firmino Maximo Bispo.
13. Francisco de Assis.
14. Francisco Luzia da Silva.
15. Frederico Seve.
16. Gerson Figueiredo Barros.
17. Guilherme d'Alessandro.
18. João Climaco Carlos Santos.
19. Joaquim Pereira de Azevedo.
20. Jorge Ribeiro Alves Fernandes.
21. José Bazz Junior.
22. Mario Muniz Barboza.
23. Nilo Eyer.
24. Rodolpho F. Borges.

Classe de 1897

1. Affamiro de Oliveira Soares.
2. Domingos Romano.
3. Feliciano da Cruz.
4. João Gomes Feitosa.
5. João Teixeira.
6. José Francisco Xavier.
7. Octavio da Costa.
8. Pedro Tiburcio Souza.

Classe de 1896

1. Abelardo Valle Lopes.
2. Accacio José da Cunha.
3. Adriano de Oliveira.
4. Alberto Santos Silva.
5. Americo Ribeiro do Sul.
6. Antonio Souza Pereira Junior.
7. Arlindo Alves Nobrega.
8. Augusto Moreno de Alagão.
9. Carlos Baptista Pereira Bastos.
10. Elias Mendonça.
11. João Franca.
12. José Dias.
13. Mario José da Silva.
14. Odorico Duarte de Lima.
15. Olympio Pecanha.
16. Paulina de Oliveira.
17. Pedro Heraclito Santos.

18. Roberto Pinto Mozolboi.
19. Sotarro José dos Santos.
20. Victorino dos Santos Carrissô.

Classe de 1895

1. Affonso Silva.
 2. Antonio Gomes de Oliveira Paes.
 3. Carlos Augusto de Oliveira.
 4. Christovão de Assis Toledo.
 5. Edmundo Gonçalves.
 6. João Chieppi.
 7. João Lopes Barcellos.
 8. Joaquim Vasconcellos.
 9. José Alves.
 10. Leoncio de Oliveira Guimarães.
 11. Luiz Patiofi.
 12. Lydio Quintino.
 13. Nelson Constantino Queiroz.
 14. Oscar Guerra.
 15. Pedro Barboza Nazareth.
 16. Sebastião de Vasconcellos.
- Capital Federal, 30 de abril de 1925.
— Capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, delegado militar.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES**Directoria de Contabilidade****CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. ministro e de accordo com a nona condição dos editaes de 28 de janeiro e 5 de março deste anno, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de assignarem os contratos de fornecimento de moveis, colchões e artigos de colchoaria e café, durante o corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, os commerciantes Mattos, Pragana & Comp.; Souza Baptista & Comp. e Rodrigues Teixeira, Filhos & Comp., sob pena de perda da caução na falta de comparecimento.

Directoria da Contabilidade, em 11 de maio de 1925. — A. Galvão, director geral, em commissão.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE MATERIAL VELHO, DE AÇO, FERRO E COBRE, QUE SE ENCONTRAM NA BIBLIOTHECA NACIONAL

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia que foi publicado no *Diario Official* n. 101, de 5 de maio de 1925, a pags. 10.467.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 5 de maio de 1925. — O engenheiro chefe, Armando de Carvalho.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, convidado os Srs. docentes-livres da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para uma reunião, no dia 14 do corrente, ás 12 horas, para nos termos do artigo 192-D, do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro ultimo, elegerem o representante da classe nas sessões da Congregação do Rio de Janeiro, 12 de maio de 1925.
— O secretario, Dr. Eugenio de E. S. de Menezes.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
João Ortiz.....	265	Automovel	8	Maio	1925	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
Cyro Ribeiro Abreu.....	531	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Proprietario.
A. Dias Fonseca.....	635	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Alves Peçanha.....	803	"	"	"	"	"	"
Alberto Madeira.....	815	"	"	"	"	"	"
Dr. Manoel Rodrigues.....	816	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Proprietario.
Eloy Boptista & Comp.....	823	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Duarte do Fonseca.....	854	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Oswaldo Ferreira.....	957	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Maria de Sá.....	1.241	"	"	"	"	"	"
Rasé Fabrê.....	1.359	"	"	"	"	"	Proprietario.
Arthur Rocha.....	1.495	"	"	"	"	"	"
Joaquim Alves.....	1.536	"	"	"	"	"	Motorista.
Ferreira & Araujo.....	1.901	"	"	"	"	"	Proprietario.
Waldemar Madriga.....	2.011	"	"	"	"	"	"
Emilio Champion.....	2.023	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. José de Oliveira.....	2.145	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Raul Pereira.....	2.393	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Leone Boccarelli.....	2.539	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Companhia Hotels Palace.....	2.869	"	"	"	"	"	"
Companhia Hotels Palace.....	2.872	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
Antonio & Loureiro.....	2.928	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Bellzario Santos.....	3.212	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Oscar Sant'Anna.....	4.222	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
J. Souza Luzitano.....	4.246	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
André Parel.....	4.695	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. B. Medeiros.....	4.797	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Antonio Fernandes.....	5.055	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Vaz dos Santos.....	5.331	"	"	"	"	"	"
Angel M. La Porta.....	5.333	"	"	"	"	Passar em lugar não permitido.....	Proprietario.
A. Christovão Rocha.....	5.421	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
S. Pinto de Carvalho.....	6.584	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Francisco Silbert.....	6.711	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Augusto Prestes & Comp.....	7.110	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Studebaker do Brasil.....	7.158	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Carlos de Araujo.....	7.202	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
J. Pereira de Azevedo.....	7.272	"	"	"	"	Passar em lugar não permitido.....	"
Avelino L. Teixeira.....	7.561	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Amadeu Ribeiro.....	7.871	"	"	"	"	"	"
T. Alves dos Santos.....	7.991	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Ferreira Pinto.....	8.504	"	"	"	"	"	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 11 de maio de 1925. — O Inspector, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem no infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACÇÃO			NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
J. Cunha Teixeira.....	104	Automovel	9	Maio	1925	Lanternas apagadas.....	Motorista.
J. Maria da Silva.....	126	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
A. Sampaio Alves.....	131	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Dr. Julio B. Ottoni.....	253	"	"	"	"	"	"
Mestre & Blatgé.....	352	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
João Pitta.....	445	"	"	"	"	Passar em logar não permitido.....	Motorista.
Decio Coimbra.....	503	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Bento Lopes Freitas.....	559	"	"	"	"	"	"
Pedro H. Cavalcante.....	572	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Mello da Silva.....	575	"	"	"	"	"	"
José da Silva.....	725	"	"	"	"	"	"
P. Alv's Gonçalves.....	977	"	"	"	"	"	"
Percilio de Oliveira.....	1.116	"	"	"	"	"	"
A. Petriz do Carvalho.....	1.234	"	"	"	"	"	"
J. J. Martins.....	1.305	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Anthero de Aquino.....	1.403	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Marques.....	1.426	"	"	"	"	"	"
C. Alves Teixeira.....	1.961	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
J. Maria Pereira.....	2.032	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Paulo Cicil'ano.....	2.838	"	"	"	"	"	"
David Pereira.....	2.890	"	"	"	"	"	"
A. José de Almeida.....	3.075	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Luiz Pereira.....	3.482	"	"	"	"	Meio fio e boide.....	"
F. Baptista Vieira.....	3.589	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
B. Alves Rolan.....	3.802	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
C. Antonio Carmezino.....	3.970	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Studebaker do Brasil.....	4.013	"	"	"	"	"	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	4.048	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Ribeiro da Silva.....	4.271	"	"	"	"	"	"
Manoel Fernandes.....	4.629	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Dr. Daniel de Mendonca.....	4.892	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
M. Alves & Comp.....	4.935	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Jorge Augustio.....	5.287	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Moreira.....	5.569	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Oliveira Rocha.....	5.742	"	"	"	"	"	"
Rosa Forman.....	5.921	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Luiz de Oliveira.....	6.039	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Julio Guimarães.....	6.108	"	"	"	"	"	"
José Koral.....	6.215	"	3	"	"	"	"
Cesar Souza Moutinho.....	6.443	"	"	"	"	"	Proprietario.
Bento Lopes e Freitas.....	6.497	"	"	"	"	"	Motorista.
Chrispim de Almida.....	6.813	"	"	"	"	"	"
J. Estevão de Assis.....	7.503	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	7.600	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Cardoso Figueiredo.....	7.756	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Gonçalves Duarte.....	7.854	"	"	"	"	"	"
L. Barcellos Proença.....	7.833	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio Pinto.....	8.205	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Hygino Tatto.....	8.336	"	"	"	"	"	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	8.394	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	8.445	"	"	"	"	"	Motorista.
Paulo R. Araujo.....	8.446	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
A. Corrêa Alves.....	44	"	10	"	"	Descarga aberta.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	160	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Passos Salgado.....	293	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
N. José Pinheiro.....	579	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Proprietario.
M. Jesus Alves.....	619	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Joaquim Loureiro.....	935	"	"	"	"	"	"
Herminio de Souza.....	1.110	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Francisco de Oliveira.....	1.618	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
João Ferraz.....	1.998	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
E. Gonçalves Mello.....	2.007	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
H. Paulo Santos Dumont.....	2.192	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio Tavares.....	2.418	"	"	"	"	"	"

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACÇÃO			NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Arthur Duarte.....	2.653	Automovel	10	Maio	1925	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Ismael Tavares Silva.....	2.715	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Feliciano da Rocha.....	2.730	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
						mittido.....	"
Bento Lopes e Freitas.....	2.822	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
José Galvão.....	2.831	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Raul Fernandes.....	2.853	"	"	"	"	"	"
M. Gomes da Silva.....	2.973	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Alves Ferreira.....	3.045	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	"
V. Paes Figueiredo.....	3.310	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Antonio Rigoni.....	3.373	"	"	"	"	"	Motorista.
Domingos Alves.....	3.497	"	"	"	"	"	"
A. Alves Gonçalves.....	3.623	"	"	"	"	"	"
M. Martins Mathias.....	3.630	"	"	"	"	"	"
Delphin Azevedo.....	4.111	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. Rotonistek.....	4.264	"	"	"	"	Dar direcção a outro.....	"
F. L. Wright & Co.....	4.276	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. Augusto de Souza.....	4.309	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Elidio Pereira Lima.....	4.602	"	"	"	"	"	"
Agostinho Trindade.....	4.6 8	"	"	"	"	"	Proprietario.
G. Machado Silva.....	4.848	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	4.903	"	"	"	"	"	Proprietario.
Sercondino Ferreira.....	5.187	"	"	"	"	"	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	5.243	"	"	"	"	Fôra da hora.....	Proprietario.
W. S. Evill.....	5.281	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Ferreira Freitas.....	5.420	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
						mittido.....	"
J. Manoel Rodrigues.....	5.463	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	Motorista.
						mittido.....	"
M. Augusto Oliveira.....	5.603	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Virgínio da Silva.....	5.833	"	"	"	"	"	Proprietario.
Dias da Motta & Comp.....	5.917	"	"	"	"	"	"
Carlos Rodrigues.....	5.962	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
						mittido.....	"
M. Antonio Areias.....	5.979	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
T. L. Wright & Comp.....	6.123	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
						mittido.....	Proprietario.
Antonio Fernandes.....	6.149	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Antonio Pereira.....	6.202	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Bernardino Rodrigues.....	6.221	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. Bernardes Coelho.....	6.223	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Lopes Souza Filho.....	6.336	"	"	"	"	"	"
N. Alves de Sá.....	6.447	"	"	"	"	"	"
J. Alves Maia.....	6.460	"	"	"	"	"	"
W. Idemar Vieira.....	6.488	"	"	"	"	"	"
Bento Lopes e Freitas.....	6.490	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
C. Conceição Duvial.....	6.493	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Alves de Oliveira.....	6.562	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Alves Teixeira.....	6.585	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. Oliveira.....	6.819	"	"	"	"	Interromper o transitio.....	"
Alvaro Chagas.....	6.915	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José de Souza.....	6.951	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Cicero de Castro.....	6.963	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. Augusto Oliveira.....	7.030	"	"	"	"	"	Motorista.
Albino Ferreira.....	7.193	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. Severino Wal.....	7.527	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	"
O. Caldeira Rezende.....	7.550	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Carlos Teixeira.....	7.577	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
						Estacionar em logar não per-	"
						mittido.....	"
J. Lopes Alves.....	7.591	"	"	"	"	Idem.....	"
Antonio Astumpção.....	7.652	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Companhia Commercial Maritima.....	7.885	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
						mittido.....	Proprietario.
J. Borges Carvalho.....	8.010	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	8.027	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Climaco.....	8.269	"	"	"	"	"	Motorista.
R. Souza Lopes.....	8.271	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Rodrigues Loureiro.....	8.296	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio Gomes.....	8.511	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
F. Assis Silveira.....	8.531	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
						Estacionar em logar não per-	"
						mittido.....	"

A falta de pagamento das multas por infracção importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 12 de maio de 1925.— O inspector, D. Bernardes.

Polícia do Districto Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS****Exame de motorista**

Chamada para o dia 13 do corrente ás 8 1/2 horas nesta inspeccoria:

Lourenço José Gonçalves, Antonio Rodrigues de Carvalho, Shozilino Itoh, Paulo Franco Viheira, Antonio Soares dos Santos, José Etelvino Horta Junior e Manoel de Araujo.

Turma suplementar

Elizio Benini, José Claro, Aldemiro Sodré Freire, Virgílio de Mattos, José Rodrigues, Francisco Alves Corrêa e José Ferreira Machado,

Prova regulamentar

Joaquim Ferreira Amaro.

Prova pratica

Antonio José Araujo.

Chamada para o dia 14 do corrente, ás 8 1/2 horas nesta inspeccoria:

Elizio Benini, José Claro, Aldemiro Sodré Freire, Virgílio de Mattos, José Rodrigues, Francisco Alves Corrêa e José Ferreira Machado.

Turma suplementar

Heraldo de Souza Mattos, Oswaldo Gonçalves dos Santos, Seraphim Rodrigues Eiras, Francisco Antonio Gomes dos Santos, José Maria da Nave, Hilario Tavares e Genario da Silva.

Chamada para o dia 14 do corrente ás 12 1/2 horas nesta inspeccoria:

Heraldo de Souza Mattos, Oswaldo Gonçalves dos Santos, Seraphim Rodrigues Eiras, Francisco Antonio Gomes dos Santos, José Maria da Nave, Hilario Tavares e Genario da Silva.

Turma suplementar

Manoel Alves Nogueira, Antonio Gonçalves Curvas, Antonio Ferreira da Silva, Eduardo Augusto Bessa, Mamede Eduardo de Souza, Joaquim Eduardo de Souza, Joaquim Baptista da Grãça e Sylvio Duarte Canellas.

Prova pratica

Horacio Pinto dos Santos.

Inspectoria de Vehiculos, 12 de maio de 1925. - O inspector geral, D. Bernardes.

Polícia Militar do Districto Federal

Previne-se aos interessados, que fica prorrogada, até 16 do fluente, ás 13 horas, a entrega dos requerimentos, e relações para a concorrência, mediante inscripção, que foi annunciada integralmente no *Diario Official* de 1 do fluente. — Ernesto Pereira Guimarães, Major.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE CHIMICO-AUXILIAR DO LABORATORIO BROMATOLOGICO

De ordem do Sr. director geral, fica aberta nesta secretaria geral, pelo prazo

de sessenta dias, a inscripção ao concurso para o preenchimento de uma vaga de chimico-auxiliar do Laboratorio Bromatologico, sendo á mesma admittidos os medicos e pharmaceuticos que apresentem certidão do registro dos respectivos diplomas e os chimicos que exhibirem certificados de exame desta especialidade. Serão exigidos documentos de que os candidatos são brasileiros, menores de 45 annos, vacinados, reservistas e que não soffrem de doenças contagiosas ou infecto-contagiosas, sendo, para este ultimo effeito, submittidos a exame de validade no serviço respectivo deste departamento, apresentando o competente atestado no acto de inscripção. As provas serão duas, de accordo com o art. 63 do regulamento sanitario vigente e seus paragraphos (decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923) e versarão sobre:

- a) chimica geral;
- b) chimica organica;
- c) chimica inorganica;
- d) chimica analytica;
- e) chimica bromatologica;
- f) legislação sanitaria referente aos generos alimenticios.

A inscripção será encerrada ás 10 horas do dia 27 de junho de 1925 na secretaria geral deste departamento e a realização do concurso obedecerá ás disposições contidas nos arts. 62, 63, 64, 65 e 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 27 de abril de 1925. — Dr. Raul de Almeida Magalhães, secretario geral.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Estrada de Ferro Central do Brasil****CONCURSO PARA PRATICANTES DA SEGUNDA DIVISÃO**

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora, faço publico que no dia 16 do corrente, ás 10 horas, no Lyceu de Artes e Officios, á rua Almirante Barroso, n. 11, serão chamados ás provas escriptas do concurso para praticantes da Segunda Divisão, os seguintes candidatos:

José Arruda Tavares.
José Fernandes Brandão.
José Floriano Nogueira de Oliveira.
José Maria Martha Filho.
José Marques.
José Reis de Araujo.
José dos Santos Loque.
José de Souza Lucena.
José Tertuliano Gomes.
João Baptista Esteves.
Jorge de Oliveira Porto.
Jorgelino Rodrigues da Cruz.
Jayme de Quadros Bittencourt.
Jayme da Rocha Vogeller.
Jayme Torres Netto.
Jayme Pinto Nogueira.
Joaquim de Araujo Ribeiro.
Joaquim de Souza Pinto.
Joaquim Pereira de Castro.
Joaquim Pereira Pinto.
Joaquim da Silva Maia Filho.
Joaquim da Silva Mentalvão.
Juvenal Pinto da Silva.
Joel Soares.
Jovelino de Mattos.
Bento da Silva Ferraz.
Boanerges de Almeida Ramos.
Carlos Fernandes Pinheiro.

Carlos Eugenio Serpa.
Carlos Pesset.
Carlos José de Magalhães.
Carlos Saraiva Corrêa.
Carlos Joaquim Frágoso.
Carlos Pullen.
Caetano Monteiro de Barros.
Christovão Coelho do Amaral.
Claudionor de Azevedo.
Custodio Toledo Filho.
Clodoaldo Brandão.
Clodomiro Alves Escobar.
Constantino Athayde.
Camillo José Antunes.
Cyro de Oliveira.
Caetano di Filippo.
Clarimundo Conceição Silva.
Augusto Pinto da Costa Junior.
Alvaro de Souza.
Benedicto Fabiano Sobrinho.
Benedicto Pereira Lopes.
Cydine Vieira de Almeida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de maio de 1925. — João Victor, secretario da comissão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURSO PARA PRATICANTES DA SEGUNDA DIVISÃO**

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora do concurso para praticantes da 2ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, faço publico que no dia 14 do corrente, ás 10 horas, no edificio do Lyceu de Artes e Officios, á Avenida Almirante Barroso n. 11, serão chamados á prova escripta os seguintes candidatos:

Francisco José da Paixão.
Francisco Martins Gualberto.
Francisco Oscar do Amaral.
Francisco Peixoto Meirelles Filho.
Francisco Xavier de Andrade.
Germanino Sibilio.
Gertrudes Alves da Silva.
Helio Quintella Nogueira.
Israelio Cabello dos Santos.
Herminio Dias de Mello.
Fabio de Faria.
Floriano Francisco Alves.
Gasão Fernandes de Araujo.
Gatolipe Amaral Moura.
Gabriel Soares de Oliveira.
Gil Xavier de Alcantara.
Gentil Vargas Bernal.
Gumercindo Luiz Cardoso.
Horacio Paulino de Sá.
Hygino Fernandes Ribeiro.
Henrique José da Silva Junior.
Henrique Alves Ferreira.
Henrique Roberto da Silva Oliveira.
Henrique Diniz do Nascimento Guana-hara.

Abelard Nogueira da Gama.
Abel Pinheiro de Castro.
Adelino Ferreira Baptista.
Aurelius Pulvius Moreira.
Adalberto Teixeira.
Adelino Rodrigues da Silva.
Arnando Fernandes.
Appolinario Garcez de Gralhos.
André Carpinteiro Pinheiro.
Argemiro Tavares de Mello.
Ataliba Alves Sobrinho.
Aurino Montez.
Aristeu Teixeira aranhos.
Aleibe da Cruz Oliveira.
Augusto Fernandes dos Reis.
Aristoteles Braga Caminha.
Arnando Ovidio de Carvalho.
Alberto Gomes Ferreira Leite.
Abel d'Avilla Carneiro.
Augusto da Cunha Cesar.
José Mattos do Amaral.
José Costa.
Sebastião Benjamin de Freitas.

Abel Gomes de Assumpção.
Godofredo Rodrigues da Rocha.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de maio de 1925. — João Victor, secretario da comissão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA PRATICANTES DA SEGUNDA DIVISÃO

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora, faço publico que no dia 15 do corrente, ás 10 horas, no Lyceu de Artes e Offícios, á rua Almirante Barroso n.º 11, serão chamados á prova escripta do concurso para praticantes da Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, os seguintes candidatos:

Hilario Avellar e Silva.
Honorino Miguel Gonçalves.
Ildefonso Francisco dos Santos.
Innocencio da Cunha Padrao.

Isaias Raphael dos Santos.
José Francisco Paes.
Jayme Garcia de Aragão.
Jayme de Toledo Silva.
Jeovah Thompson da Silva P. Leite.
Jobert Egydio de Carvalho.
Joel Mendes Pereira Nunes.
Josué da Costa Carvalho Pureza.
Juvenal Coelho Guimarães.
Juracy da Rocha Pite.
José Alves Martins.
Henrique Julio Alves.
Humberto Rodrigues Guimarães.
Heracito da Silva Lima.
Heitor Raymundo de Mello.
Hilario de Siqueira.
Itajiba Trindade de Medeiros.
Izaltino Gomes Monteiro.
Ildefonso de Oliveira.
Jorge Joaquim Reis.
Jorge Brum da Silveira.
Alencar Candido da Silva.
Antenor Moreira da Silva.
Anisio Penha Borges.
Adriano Martins Ramos.

Arnaldo de Moura Dias.
Almerindo Fernandes Ribeiro.
Alcides de Souza.
Armando de Souza Vidal.
Ary-Koerne Fernandes Migon.
Benedicto Carneiro Marins.
Benedicto Candido.
Benedicto Gonçalves Ramos.
Benedicto Marques Ribeiro.
Benedicto Alves da Silva.
Benedicto Alves de Oliveira.
Benedicto Eugenio de Macedo.
Benedicto Vieira Carneiro.
Benedicto Pereira Leite.
Baltino Tavares Junior.
Benicio Vieira da Silva.
José Amaro Vieira.
José Ferreira de Cerqueira.
Edgard Octaviano.
Arnaldo de Souza.
Nestor de Oliveira Filho.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de maio de 1925. — (Assignatura illegivel), secretario da comissão examinadora.

Estrada de Ferro Therezopolis

(Secretaria)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade e conforme autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n.º 618, de 30 de março do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio, será realizada nesta secretaria, no dia 29 de maio corrente, ás 13 horas, concorrência administrativa para fornecimento a esta Estrada, durante o 2.º semestre do corrente anno, dos materiaes de consumo ordinario indicados na relação em seguida publicada, mediante as seguintes condições:

I — A concorrência, que será realizada sob a presidencia do secretario da Estrada, versará, apenas, sobre o preço, por unidade, de cada especie do material indicado, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II — A Estrada reserva-se o direito de só adquirir os materiaes que julgar necessários, no limite das exigencias do serviço, dentro dos recursos disponiveis das suas verbas, e, bem assim, de annullar a concorrência, no todo ou em parte, por motivo que julgue conveniente aos seus interesses, sem que desse facto assista direito ao concorrente a qualquer reclamação ou indemnização, sob pretexto algum.

III — Os materiaes offerecidos devem ser de primeira qualidade, e, si assim não forem fornecidos, serão rejeitados, ficando, na Estrada, á disposição dos respectivos fornecedores, para sua devolução, que correrá por conta dos mesmos, sem que a estes assista direito a qualquer reclamação. Neste caso, deverão ser substituídos, dentro de vinte e quatro horas, sob pena de multa e cancelamento da respectiva inscrição, ficando a Estrada com o direito de os adquirir ao concorrente que tiver offerecido o preço immediatamente inferior.

IV — Afim de poderem apresentar proposta, no dia e hora designados no presente edital, os concorrentes deverão pedir a sua inscrição ao director, até á vespera da concorrência, em requerimento em que conste, expressamente, a sua nacionalidade, a sede do estabelecimento, a condição de que se submettem a todas as exigencias deste edital, declarando, especificadamente, quaes os documentos de idoneidade que juntam, inclusive o recibo da caução a que se refere a clausula seguinte, sendo imprescindiveis, entre esses documentos, os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos Federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, até a vespera da concorrência.

V — Tambem para se habilitarem a apresentar proposta e garantir os fornecimentos que tenham de fazer, os concorrentes deverão caucionar, no Thesouro Nacional, a importância de dois contos de réis, em moeda nacional ou apolices federaes, ao portador, sendo: um conto de réis, previamente, antes do requererem a respectiva inscrição, e um conto de réis após a concorrência, caso ao concorrente tenha sido adjudicado qualquer fornecimento, perdendo direito á primeira caução a que se negar a realizar a segunda, ficando, nesse caso, a Estrada com o direito de cancelar a respectiva inscrição e fazer os fornecimentos que lhe competiam ao concorrente inscripto que tiver offerecido o preço immediatamente inferior.

deão e fazer os fornecimentos que lhe competiam ao concorrente inscripto que tiver offerecido o preço immediatamente inferior.

VII — As cauções a que se refere a clausula anterior só poderão ser restituídas ao concorrente inscripto depois de esgotado o periodo de vigor da concorrência, e responderão por qualquer falta commettida na execução dos pedidos que forem feitos. As multas que forem impostas, a juizo do director e por despacho motivado, serão descontadas nas contas dos fornecimentos acaso já realizados, e, na falta ou insufficiencia destes, para pagal-as, serão deduzidas da referida caução, ficando, em caso de reincidência, cancellada a inscrição do fornecedor faltoso, sem que a este assista direito a qualquer reclamação ou indemnização, e privado o mesmo, ainda de poder concorrer a qualquer especie de fornecimento á Estrada, no que tambem incidirá com perda total da caução, o concorrente inscripto que se negar a fazer o fornecimento.

VIII — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e, como as demais, datada e assignada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, e mencionando sómente os materiaes e respectivas unidades que são objecto da concorrência, rigorosamente de accordo com a relação em seguida publicada, sem alteração da ordem numerica, designações e unidades estipuladas, não sendo tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas, nem as que contiverem qualquer especie de material, marca ou typo não constante da relação mencionada.

IX — No dia e hora designados neste edital, serão recebidas as propostas dos concorrentes que estiverem devidamente inscriptos, conforme as clausulas IV e V, as quaes serão abertas, lidas e rubricadas pelo presidente e os concorrentes presentes a esse acto, ou seus prepostos, lavrando-se a respeito uma acta, que tambem será por todos assignada, não sendo tomada em consideração a proposta dos concorrentes, ou seus prepostos, que se retirarem sem satisfazer essas formalidades.

X — Não serão recebidas as propostas dos concorrentes que não estiverem devidamente inscriptos de accordo com as clausulas IV e V, assim como não serão tomadas em consideração, por occasião do respectivo julgamento, as propostas que não obedecerem rigorosamente a todas as exigencias deste edital, e, bem assim, as que contiverem o offerecimento de qualquer vantagem não prevista ou que contenham apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XI — Após o julgamento das propostas será ordenada, por despacho do director, a inscrição dos concorrentes que menores preços offecerem, só podendo estes ser alterados de accordo com o art. 760 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

XII — Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido para qualquer artigo, proceder-se-ha a desempate entre os respectivos concorrentes, mediante convite aos mesmos, por memorandum, designando-se dia e hora para esse acto que obedecerá as mesmas normas estabelecidas na clausula IX. Caso se verifique novo empate, salvo qualquer determinação legal de preferencia, dividir-se-ha igualmente o fornecimento que tiver de ser requisitado, de accordo com o paragraho unico do art. 9.º das instruções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

XIII — As reparações de peças ou preparação de peças novas de material de tracção, rodante, fixo, de officinas e outros, que se tornarem precisas, e, bem assim, a aquisição dos materiais para os quaes não haja inscripção se farão quando necessario, mediante concorrência especial por memorandums-convide, na forma do art. 740 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, attendendo-se tambem ás disposições da referida portaria de 30 de abril de 1923 do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

XIV — Na secretaria e almoxarifado desta estrada serão attendidos os interessados, todos os dias uteis, até a vespere da concorrência, das 13 ás 15 horas.

XV — São os seguintes os materiais que constituem objecto da presente concorrência:

1. Aço commun, em barra e vergalhão, qualquer espessura, kilo.
2. Aço rapido para ferramentas, idem, idem, kilo.
3. Aço para molas, idem, idem, kilo.
4. Aço em chapa, qualquer espessura, kilo.
5. Aço em obra, kilo.
6. Aço de alta velocidade, kilo.
7. Aço sextavado, kilo.
8. Abat-jour de porcellana, liso ou frisado, de qualquer tamanho, um.
9. Abat-jour de agatha, idem, idem, um.
10. Amiantho em corda, kilo.
11. Amiantho em fio, kilo.
12. Amiantho em fita, kilo.
13. Amiantho em folha, kilo.
14. Amiantho em pó, kilo.
15. Amiantho em papelão, comprido, kilo.
16. Arame de aço, qualquer espessura, kilo.
17. Arame de bronze, idem, idem, kilo.
18. Arame de cobre, idem, idem, kilo.
19. Arame de ferro, idem, idem, kilo.
20. Arame de ferro galvanizado, idem, idem, kilo.
21. Arame de latão, idem, idem, kilo.
22. Arame de chumbo, idem, idem, kilo.
23. Arame farpado, idem, idem, kilo.
24. Arame de zinco, idem, idem, kilo.
25. Arruelas de ferro, quadradas ou redondas, qualquer dimensão, kilo.
26. Arruelas de aço, idem, idem, kilo.
27. Arruelas de cobre, idem, idem, kilo.
28. Arruelas de cobre com amiantho, idem, idem, kilo.
29. Arruelas de borracha, idem, idem, uma.
30. Alicates "Universal", rectos ou curvos, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diferentes dimensões.)
31. Alicates "Goldschmidt", idem, idem, um. (Idem, idem.)
32. Alicates de pressão, bocca chata, um. (Idem, idem.)
33. Alicates para picar bilhetes, um.
34. Accumuladores para gaz acetyleno, um.
35. Accumuladores para gaz oxygeneo, um.
36. Anilina de qualquer cor, kilo.
37. Acido chloridrico, kilo.
38. Acido sulfurico, kilo.
39. Acido muriatico, kilo.
40. Acido nitrico, kilo.
41. Agua-raz, kilo.
42. Agua oxigenada, litro.
43. Agua vegeto-mineral, litro.
44. Agua destillada, litro.
45. Alcool de 36°, litro.
46. Alcool de 40°, litro.
47. Antimonio, kilo.
48. Alargadores, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diferentes dimensões.)
49. Aluminio liquido, kilo.
50. Aluminio em pó (ouro, prata ou bronze), kilo.
51. Alvaide de chumbo, kilo.
52. Alvaide de zinco, kilo.
53. Amarello chromo, em pedra, kilo.
54. Amarello chromo, em pó, kilo.
55. Azul ultramar, kilo.
56. Alcatrão, kilo.
57. Aniaçem, metro.
58. Asbesto, kilo.
59. Azeite de peixe, kilo.
60. Ancinhos, um. (O preço deve ser dado para cada um dos diferentes tamanhos.)
61. Almotolias de folha, uma. (O preço deve ser dado para cada um dos diferentes tamanhos.)
62. Almotolias de cobre, uma. (Idem, idem.)
63. Alavanca de aço qualquer tamanho, uma.
64. Alavanca de ferro, idem, idem, uma.
65. Armações para scira, qualquer dimensão, uma.
66. Arestas de ferro, qualquer dimensão, uma.
67. Alparisões de ferro esquadado, qualquer tamanho, (colação) uma.
68. Alparisões de aço, idem, idem, uma.
69. Alparisões de ferro (colação), uma. (O preço deve ser dado para cada um dos diferentes tamanhos.)
70. Balancões de cobre, qualquer dimensão, kilo.
71. Balancões de ferro, idem, idem, kilo.
72. Balancões de latão, idem, idem, kilo.
73. Baldes de zinco, um. (O preço deve ser dado para cada um dos diferentes tamanhos.)
74. Baldes de madeira, um. (Idem, idem.)
75. Bandeira nacional de 2 a 6 paños, uma.
76. Borracha pura, em lençol, qualquer cor e espessura, kilo.
77. Borracha em tubos, metro. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
78. Borracha em anel, um. (Idem, idem.)
79. Bigorna de aço, qualquer dimensão, uma.
80. Brocas helicoidaes, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
81. Brocas parallelas, uma. (Idem, idem.)
82. Brocas conicas, uma. (Idem, idem.)
83. Brocas de aço para curucas, uma. (Idem, idem.)
84. Brocas americanas, uma. (Idem, idem.)
85. Brocas de pua para funação de dormentes, uma.
86. Bargo refractario, kilo.
87. Benzina, litro.
88. Bren em pedra, kilo.
89. Bren em pó, kilo.
90. Brochas de cabelo, uma. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos tamanhos.)
91. Brochas de corda, um. (Idem, idem.)
92. Brochas francezas, uma. (Idem, idem.)
93. Brochas de aço para transmissão, uma.
94. Bronze em barra ou vergalhão, qualquer espessura e dimensões, kilo.
95. Bronze em chapa, qualquer espessura e dimensão, kilo.
96. Bronze em obra, kilo.
97. Bicos para gaz acetyleno, um.
98. Braçadeiras de ferro galvanizado, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
99. Cobre em barra, ou em vergalhão, qualquer dimensão e espessura, kilo.
100. Cobre em chapa, qualquer dimensão e espessura, kilo.
101. Chumbo em barra, kilo.
102. Chumbo em lençol, kilo.
103. Carrinhos de madeira, um. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos tamanhos.)
104. Carrinhos de ferro tubular, um. (Idem, idem.)
105. Carrinhos de mão, um. (Idem, idem.)
106. Carvão coke, kilo.
107. Carvão de forja, kilo.
108. Carvão para pilhas, par.
109. Carburato estrangeiro, kilo.
110. Carburato nacional, kilo.
111. Cabos de madeira para ferramentas, um.
112. Calhas de cobre, kilo.
113. Calhas de ferro zincado, kilo.
114. Copos de crystal, sem pé, para agua, um.
115. Copos de vidro, idem, idem, um.
116. Corda de linho para trem.
117. Calças reforçadas, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
118. Calças inglezas com brocas, uma. (Idem, idem.)
119. Curvas de ferro galvanizado, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
120. Chaves de parafuso, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
121. Chaves americanas para locomotivas, uma.
122. Chaves de bocca, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
123. Chaves inglezas, uma. (Idem, idem.)
124. Contrapinos de ferro, grossa. (Idem, idem.)
125. Contrapinos de aço, grossa. (Idem, idem.)
126. Colheres para pedreira, uma. (Idem, idem.)
127. Greolina Cruzwaldina, em latas de kilo, uma.
128. Greolina Pearson, idem, idem, uma.
129. Commutadores Bry, qualquer numero, um.
130. Cadinhos, um. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos tamanhos.)
131. Cravador para tubo, um. (Idem, idem.)
132. Canno de chumbo, qualquer dimensão, kilo.
133. Canno de ferro galvanizado, idem, idem, kilo.
134. Canno de aço, idem, idem, kilo.
135. Cimento "Portland", kilo.
136. Cal virgem, kilo.

137. Cal de pedra, kilo.
138. Correia de sola, metro. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
139. Correia balata, metro, (idem, idem).
140. Cremones de ferro, um.
141. Cremones de latão, um.
142. Cabo manilha, kilo.
143. Cantoneiras de ferro, kilo.
144. Dynamite, kilo.
145. Diamante, para cortar vidros, um.
146. Dobradiças de ferro, uma. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos tamanhos.)
147. Dobradiças de metal, uma. (Idem, idem.)
148. Discos de vidro para pharol, um.
149. Disco esmeril, um.
150. Estopa branca, de 1ª qualidade, kilo.
151. Estopa de côr, de 1ª qualidade, kilo.
152. Estopa de côr, de 2ª qualidade, kilo.
153. Estopa alcatroada desfiada, kilo.
154. Espanadores de penna, grandes, um.
155. Espanadores de piassava, grandes, um.
156. Esmeril em massa ou em pó, kilo.
157. Espoletas metálicas, uma. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos numeros.)
158. Estopim, pé.
159. Escovas de aço para tubos, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
160. Escovas de piassava, uma.
161. Enxadas, uma. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos tamanhos.)
162. Enxadões, uma. (Idem, idem.)
163. Enxós, um.
164. Estanho, kilo.
165. Enxofre, kilo.
166. Esmalte branco ou preparado, kilo.
167. Encerados, metro.
168. Enxós para transmissão, kilo.
169. Escapulas de aço, uma.
170. Ferro em barra e vergalhão, qualquer dimensão, kilo.
171. Ferro galvanizado, em chapa, qualquer dimensão, kilo.
172. Ferro patente, idem, idem, kilo.
173. Ferro em obra, kilo.
174. Fillele de qualquer côr, metro.
175. Fechaduras de ferro para moveis, uma.
176. Fechaduras de metal, idem, idem, uma.
177. Fechaduras de bronze para carros de passageiros, uma.
178. Forjas, uma.
179. Fio de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo.
180. Fio duplo revestido de chumbo, metro.
181. Fio coberto com amiantho, metro.
182. Fio para pendente, metro.
183. Fio para cleats, metro. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos numeros.)
184. Fio D. B. R. C., metro. (Idem, idem.)
185. Fio flexivel, metro.
186. Fio para campainhas, metro.
187. Fita isolante, branca ou preta, metro.
188. Fusíveis, um.
189. Foices, uma.
190. Frezes de aço, uma.
191. Formões Greaves, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
192. Filtros de barro, um.
193. Fole de mão, para fundição, um.
194. Faca de graduação, uma.
195. Feixos com mola, um.
196. Gaxeta de asbesto, quadrada ou redonda, kilo.
197. Gaxeta alcatroada, kilo.
198. Gazolina, lata de 18 litros, uma.
199. Graxa patente de 1ª, kilo.
200. Graxa para cremalheira, «Texas», n. 5, kilo.
201. Gesso, kilo.
202. Grampos de ferro para carpinteiro, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
203. Grampos de ferro para correia, qualquer dimensão, kilo.
204. Grampos isoladores para fio, pacote.
205. Globos de vidro para pifoniers, um.
206. Grupo Koler, um.
207. Isoladores de porcellana, com haste recta ou curva, um.
208. Interruptores, um.
209. Interior para pilha Leclanché, um.
210. Injectores Universal, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
211. Injectores Metropolitan, um. (Idem, idem.)
212. Juncções de ferro galvanizado, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
213. Joelhos de metal, um. (Idem, idem.)
214. Joelhos de ferro galvanizado, um. (Idem, idem.)
215. Jaspe em pó, kilo.
216. Kerozene, lata.
217. Kaol, litro.
218. Latão em barra ou vergalhão, kilo.
219. Latão em chapa, kilo.
220. Limas chatas ou meia canna, bastardas ou murças, dos fabricantes Fry, Greaves, Morson Company ou Fleusa, duzia. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
221. Limas facas, bastardas ou murças, idem, idem, duzia. (Idem, idem.)
222. Limas paralelas bastardas ou murças, idem, idem, duzia. (Idem, idem.)
223. Lima de tres quinas, bastardas ou murças, idem, idem, duzia. (Idem, idem.)
224. Limações quadrados ou redondos, bastardos ou murços, idem, idem, duzia. (Idem, idem.)
225. Lixa em panno, sortida em numeros, folha.
226. Lixa em papel, idem, idem, folha.
227. Lampadas electricas de 120 volts, Edson, Philips ou Tungsram, de 50 a 200 velas, uma.
228. Lampadas para pharol de locomotiva, uma.
229. Lamparinas de cobre para soldar, a alcool, uma. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos numeros.)
230. Lamparinas para soldar, á gazolina, uma. (Idem, idem.)
231. Lamparina para soldar, á kerozene, uma. (Idem, idem.)
232. Lanterna para chefe de trem, de tres ou quatro faces, uma.
233. Lanterna para cauda de trem, uma.
234. Lanterna Dietz, uma.
235. Luvas de ferro galvanizado, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
236. Lona de algodão, qualquer côr, de 0,80 a 3,00 metros de largura, metro.
237. Lona encerada, idem, idem, idem, metro.
238. Lona empermeavel, idem, idem, idem, metro.
239. Lona de linho, ingleza, idem, idem, idem, metro.
240. Lubrificadores para locomotiva, um. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos numeros.)
241. Lá para torcida de lubrificadores, em meada, kilo.
242. Machados Collins, um. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos tamanhos.)
243. Machadinhas, uma.
244. Martellos para carpinteiro, um.
245. Martellos para machinista, um.
246. Martello para mecanico, um.
247. Mancaes esphericos S. K. F., um.
248. Mancaes com roulements, S. K. F., um.
249. Mangotes de borracha, metro. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
250. Macaco de catraca, um.
251. Macaco de botija, um.
252. Macaco simples para locomotiva, um.
253. Macaco com base de ferro para locomotiva, um.
254. Macaco de curvar trilho, um.
255. Mangueira de lona e borracha, com arame, metro. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
256. Mangueira para tender de locomotiva, uma.
257. Mangueira para freio de vacuo, uma.
258. Maçanetas de louça para trinco, uma.
259. Maçanetas de ferro esmaltado, para trinco, uma.
260. Maçanetas de latão para trinco, uma.
261. Machos de rosca Wilhworth para canno de qualquer dimensão, jogo.
262. Marretas de aço, kilo.
263. Marretas de cobre, kilo.
264. Marrões, kilo.
265. Metal nickel, kilo.
266. Metal patente, kilo.
267. Metal mogolio, kilo.
268. Metal branco, kilo.
269. Nivel bolha, um.
270. Nivel de madeira, um.
271. Nivel de ferro para mecanico, um.
272. Niple de ferro galvanizado, um.
273. Navalha de aço, para plainar, uma.
274. Oleo de machina de 1ª qualidade, kilo. (O preço deve ser dado declarando a marca ou typo.)
275. Oleo de carro de 1ª qualidade, kilo (idem idem).
276. Oleo de cylindro de 1ª qualidade, kilo (idem idem).
277. Oleo de linhaça de 1ª qualidade, cru ou fervido, kilo.
278. Oleo de peixe, kilo.
279. Oleo de mocotó, kilo.
280. Oleo de caroços de algodão, kilo.
281. Oleo de ricino, kilo.

282. Oleo para luz, kilo.
283. Oxydo de chumbo, kilo.
284. Oxydo de ferro, kilo.
285. Oxydo de zinco, kilo.
286. Oculos de vidro para soldador, um.
287. Papelão hydraulico, qualquer cor e dimensão, kilo. }
288. Papelão de asbesto, idem, idem, kilo. }
289. Pilha Leclanché, legitima, completa, uma.
290. Pilhas seccas Tungstan, uma.
291. Pilhas seccas Siemens, uma.
292. Parafusos de ferro fenda, cabeça chata ou redonda, grossa. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
293. Parafusos de ferro typo francez, com cabeça boleada, cento (idem, idem).
294. Parafusos de ferro galvanizados, com porca, grossa (idem, idem).
295. Parafusos com rosca soberba, qualquer dimensão, kilo.
296. Parafusos de ferro com rosca e porca, com cabeças e porcas sextavadas ou quadradas, qualquer dimensão, kilo.
297. Parafusos de latão fenda, cabeça chata ou redonda, grossa. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
298. Parafusos para tala de junção, kilo.
299. Pás de bico reforçadas, inglezas, uma.
300. Pás concavas, para lixo, uma.
301. Pás para carvão, uma.
302. Potassa, kilo.
303. Plombagina, kilo.
304. Picaretas, uma.
305. Péras de madeira, uma.
306. Pharol para locomotiva, um.
307. Pharol para tender, um.
308. Parafina, kilo.
309. Panella para derreter chumbo, uma.
310. Panella para colla, uma.
311. Panella para soldar, uma.
312. Pinos para isoladores, rectos ou curvos, um.
313. Pedra pomme, uma.
314. Pedra turca, uma.
315. Pontas de Paris, com cabeças, sortidas em tamanho, kilo.
316. Polvora, kilo.
317. Pedra esmeril Carborundum, qualquer dimensão, uma.
318. Pedra para rebolo, idem, idem, uma.
319. Pincel de cabelo, chato ou redondo, qualquer numero, um.
320. Pincel de corda, idem, idem, um.
321. Pregos de cobre, qualquer dimensão, kilo.
322. Pregos para trilhos (typo usado pela Estrada), kilo.
323. Porcas de ferro quadradas ou sextavadas, qualquer dimensão, kilo.
324. Pedra hume, kilo.
325. Prumo para pedreiro, um.
326. Púas para catraca, ingleza, uma.
327. Rupy, litro.
328. Rebites de ferro, kilo.
329. Rebites de aço, kilo.
330. Rebites de cobre, kilo.
331. Rosetas de porcellana para ferro, eleats e campainha, uma.
332. Registro de ferro galvanizado, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
333. Registro de latão de passagem, um. (Idem, idem.)
334. Rebolo esmeril, um. (Idem, idem.)
335. Seccante, kilo.
336. Sabão virgem, kilo.
337. Sabão liquido, kilo.
338. Serrotes Greaves para carpinteiro, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
339. Serra circular, uma. (Idem, idem.)
340. Serra para cortar ferro, uma. (Idem, idem.)
341. Serra de fita, uma. (Idem, idem.)
342. Soda caustica, kilo.
343. Solda de latão, kilo.
344. Solda de ferro batido, kilo.
345. Solda de ferro fundido, kilo.
346. Solda de estanho, kilo.
347. Sapolio, um.
348. Sal para pilha, kilo.
349. Supportes de ferro, qualquer tamanho, kilo.
350. Sello de chumbo para lacerar carro, kilo.
351. Sulphato de ferro, kilo.
352. Sapatas de ferro para machinas e carros, conforme typos usados, kilo.
353. Sargentes de ferro, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
354. Sola cylindrica, kilo.
355. Sapatas de ferro fundido, conforme typos adoptados na estrada, kilo.
356. Tinta impermeavel "Fran Lloyd", galão.
357. Tinta esmalte Repolin, kilo.
358. Tinta Repolin, qualquer cor, kilo.
359. Tinta a oleo Amazonas, kilo.
360. Tinta a oleo preparada, Amazonas, kilo.
361. Tinta Raton, para palhinha, kilo.
362. Tinta preparada "Sardinha", "Olinha", qualquer cor, kilo.
363. Tinta esmalte "Sardinha", "Lacol", qualquer cor, kilo.
364. Tinta asphaltina para locomotiva, kilo.
365. Tinta ingleza oxydo de ferro, kilo.
366. Tijolo de arear, Florianopolis, um.
367. Tijolo refractario, um.
368. Trenas Chersterman, de 5 a 30 metros, uma.
369. Tubos de cobre, qualquer dimensão, kilo.
370. Tubos de ferro galvanizado, idem, idem, kilo.
371. Tubos de borracha para agua, sem arame, metro. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
372. Tubos de borracha para agua, com arame, metro. (Idem, idem.)
373. Tubos de borracha, para ar comprimido, metro. (Idem, idem.)
374. Talas de junção, para trilhos, kilo.
375. Pés de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo.
376. Trados Greaves, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
377. Trinchas pello de Martha, uma. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos numeros.)
378. Trinchas para verniz, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
379. Taxas de ferro, qualquer numero, kilo.
380. Taxas de cobre, idem, idem, idem, kilo.
381. Taxas de zinco, idem, idem, idem, kilo.
382. Tenazes para ferreiro, uma.
383. Torcida para lampeão, metro.
384. Talhadeira de aço, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
385. Tesoura para cortar folha, Gambia, uma.
386. Torneira de passagem de ferro galvanizado, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
387. Torneira de pressão, de latão, uma (idem, idem).
388. Terra de Senna, kilo.
389. Tincal francez, grossa.
390. Tincal inglez, grossa.
391. Tela de zinco, metro.
392. Tela de latão, metro.
393. Tela de cobre, metro.
394. Tela de metal, metro.
395. Verniz estrangeiro (qualquer marca ou typo) em galão de sete libras, um.
396. Verniz nacional (de qualquer marca ou typo), em galão de sete libras, um.
397. Verniz isolante, kilo.
398. Verniz creosotado, kilo.
399. Verniz esmalte, galão.
400. Verde Londres, kilo.
401. Verde Pariz, kilo.
402. Verde nativo R. M., kilo.
403. Verde composto, claro ou escuro, kilo.
404. Vaseline liquida, pura, kilo.
405. Vermelhão da China de 1º, kilo.
406. Vermelhão francez, de 1º, kilo.
407. Vermelhão lavado, kilo.
408. Velas brasileiras, pacote.
409. Vassouras de piassava, quadradas ou redondas, uma.
410. Vassouras de cabelo, uma.
411. Vassouras de palha, uma.
412. Vassouras de vasculhar, uma.
413. Valvulas para agua, uma (o preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
414. Valvulas para vapor, uma (idem, idem).
415. Verrumas com cabo, uma.
416. Vidro branco radiado, de qualquer espessura, decimetro quadrado.
417. Vidro liso, commum, de qualquer espessura, decimetro quadrado.
418. Vidro para pharol de locomotiva, um.
419. Vidro branco liso, de qualquer espessura, decimetro quadrado.
420. Vidro opaco, idem, idem, decimetro quadrado.
421. Vidro indicador, um.
422. Vidro para lampeão belga, um.
423. Zinco para pilhas Leclanché, um.

424. Zinco liso em folhas, de qualquer numero ou dimensão, kilo.
 425. Zarcão, kilo.
 426. Zinco em chapa, kilo.
 427. Zinco corrugado em folhas de qualquer dimensão, pó.
 428. Zinco puro em bloco, para fundição, kilo.
 429. Zaz-traz (liquido, para limpar metaes), litro
 430. Zaz-traz (em pasta, idem, idem, kilo).

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1925. — *Abelardo Mello*,
 secretario

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector interino convido os proprietarios constantes das relações annexas a virem pagar na thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remetidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1925. — *Mendes Campos*,
 chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

N. da conta — Responsavel — Localidade — N. do predio —
 Importancia devida

1. Alice da S. Oliveira, rua Visconde Santa Isabel n. 7	25\$624
3. Felisberto Domingues, rua dos Artistas n. 24	12\$698
13. Alice da S. Oliveira, rua Visconde Santa Isabel n. 7	20\$748
14. Felix do Sá Negueira, rua Visconde Santa Isabel n. 23	20\$748
15. João Gonçalves do Couto, rua Visconde Santa Isabel n. 63	29\$813
17. Theophilo Muci Bichara, rua Conde Bofim numero 1237	10\$354
20. Helena P. Lara, rua Uruguay n. 318	14\$100
23. Luiz P. Aguiar, rua Alves Brito n. 19-A	29\$195
25. Luiz Antonio Salgado, rua Theodoro da Silva n. 538	21\$018
27. Adalberto A. M. Andrade, praça Nytheroy n. 10	10\$687
28. Alcina Maria Pureza, rua Felipe Camarão n. 85	7\$337
29. Leopoldo B. Santos, rua B. S. Francisco Filho n. 294	17\$507
30. Joaquim A. Martins, rua Torres Homem n. 263	4\$318
36. Antonio Gomes, rua Professor Gabizo n. 30	14\$699
45. Alice da S. Oliveira, rua Visconde Santa Isabel n. 7	11\$074
46. Adelia Saboia Porto, rua Visconde Santa Isabel n. 5	11\$074
47. José Candido de Barros, avenida 28 de Setembro n. 330	10\$172
48 A. Sebastião M. Wanderley, rua Uruguay n. 203	4\$648
50. Carlos (menor), rua Borda do Matto n. 35	2\$324
55. Antonio G. A. Saraiva, rua Barão de Mesquita n. 1.069	11\$088
58. Dr. Gilberto Dutra, rua Grajahú n. 173	39\$148
65. Olyntho José de Carvalho, rua Barão do Bom Retiro n. 477	35\$206
67. Fernando Antonio Farias, rua S. Francisco Xavier n. 455	9\$248
68. José Rodrigues Nunes, rua Visconde Santa Isabel n. 9	2\$324
69. Catharina Ferrer, rua Barão Bom Retiro n. 476	11\$543
70. Gregorio Garcia Seabra, rua Visconde Santa Isabel n. 45	20\$748
71. Maximo Gonçalves Teixeira, rua Visconde Santa Isabel n. 231	17\$208
72. Alcina Maria Pureza, rua Felipe Camarão n. 85	6\$948
76. Alberto Dias de Almeida, rua Visconde Santa Isabel n. 17	20\$748
77. Victor Pereira, rua Torres Homem n. 65	11\$822
81. Eloy José Lopes, rua Theodoro da Silva n. 412	17\$988
84. Luiz A. M. Barros, rua Araujos n. 21	11\$824
89. José Tavares Guerra, rua Haddock Lobo n. 49	22\$909
90. Alfredo Lopes Serpa, rua Professor Gabizo n. 31	12\$698
94. Maria de Carvalho, rua Babylonia n. 1	14\$998
96. Dr. Eugenio de Menezes, rua Barão do Itapagipe n. 490	11\$088
98. C. A. Gomes, rua Professor Gabizo ns. 38 e 8	4\$024
108. A. de Araujo & Comp., rua Francisco C. Alvim n. 55	13\$872
109. Napoleão Malheiro, rua Campos da Paz n. 49-A	28\$538
116. Manoel da Silva Macieira, rua Maria Amalia numero 212	11\$572

121. Carmem Barradas Muniz, rua Caçapava n. 68	13\$871
122. Antonio G. F. Dantas, rua Dr. José Hygino numero 177	30\$041
123. Francisco Neiva da Cruz, avenida Paulo de Frontin n. 289	20\$411
126. Germano Felix, rua Caçapava n. 82	12\$949
127. Raphael Quidice, estrada Nova da Tijuca n. 209	27\$848
129. D. Mari Bittencourt, rua Mendes Tavares n. 15	9\$492
130. Olga de Mello, rua Visconde Santa Isabel n. 81	16\$576
131. Manoel Pacheco de Carvalho, rua Barão do Bom Retiro n. 580	21\$270
132. José Ferreira, rua Barão do Cotegipe n. 182	7\$100
133. Gregorio Graça Seabra, rua Visconde S. Isabel n. 45	28\$693
134. Bichara Cheba, rua Barão do Bom Retiro n. 487-A	31\$600
136. Dr. Adolpho Brandão, rua do Bispo n. 91	8\$774
137. A. Gomes, rua Professor Gabizo n. 38	7\$202
138. Emidio Delaroy, rua Barão de Cotegipe n. 170	18\$347
143. Dr. Araujo Maia, rua Professor Gabizo n. 57	13\$824
144. Amelia Baptista G. Bastos, rua Professor Gabizo n. 52 A	9\$790
145. Maria S. P. Gomes, rua Silva Guimarães n. 29	9\$224
146. Laura P. A. Olindo, rua Santo Henrique n. 68	10\$141
147. Francisco José de Barros, rua Professor Gabizo n. 52	12\$674
149. Noemia Thelomé, rua Barão Pirassinunga n. 60	10\$254
150. Dr. Tubias N. Machado, rua Alegre n. 96	23\$001
151. Emilio F. A. Brandão, travessa do Patrocinio n. 44	17\$178
153. Cinema America, rua Conde Bomfim n. 334	57\$987
154. Hermans Schuback, rua Araujos n. 58	13\$525
157. Carlos Proença Gomes, rua Santa Sophia n. 50	4\$624
159. João Diniz Drumond, rua Babylonia n. 45	4\$624
160. João Machado Nunes, rua Major Avila n. 34	13\$848
161. Anna Eulalia F. M. Mattos, rua Barão de Mesquita n. 165	4\$853
162. Dr. Bernardo Ferraz, praça Saenz Pena n. 49	6\$948
163. Theotonio Sá Filho, rua Sá Vianna n. 70	6\$924
165. Adalberto B. de Carvalho, rua Barão Mesquita n. 743	25\$274
166. Major Barros Figueiredo, rua C. Costa Pereira n. 109	13\$624
167. D. Elisa Jeronimo de Mesquita (herdeiros de) rua Major Avila n. 25	6\$948
169. Luiz Ferreira de Aguiar, rua Alves Brito n. 21	21\$020
171. Conde Sucena, rua Conde Bomfim n. 930	24\$450
173. Anacleto da C. Barcellos, rua Pinto Guedes n. 80	13\$848
174. Raymunda dos Santos, rua Rademaker n. 46	6\$948
175. A. Gomes, rua Professor Gabizo n. 36	10\$374
176. Ernelinda Canaria, rua Professor Gabizo n. 8	11\$371
177. João R. Datalha, rua Aristides Lobo n. 77	6\$948
178. Carlos M. Machado, rua do Bispo n. 120	20\$093
179. Paulo Torres de Carvalho, rua do Bispo n. 170	27\$169
180. João Caetano da Cunha, rua da Luz n. 78	12\$468
183. Alfredo Lino Rabello, rua do Bispo n. 242	11\$524
184. Oscar de Bragança, rua Barão do Pilar n. 56	6\$711
186. Manoel Joaquim Dias, travessa Araujos n. 10	12\$627
188. Correio da Manhã, rua Salgado Zenha n. 85	4\$624
190. Mario J. M. Martins, rua Barão do Pilar n. 27	9\$248
191. Francisco Turuna, travessa Araujos n. 41	7\$499
192. Antonio Lemos, rua Pereira Siqueira n. 18	4\$624
193. Maria J. A. Guimarães, rua Moura Brito n. 48	4\$624
196. Augusto A. Ramos, rua Theodoro da Silva n. 394	13\$848
197. Antonio Dutra Corrêa, rua Barão Bom Retiro n. 462	6\$948
54. Eliza O. Reily, rua Leopoldo n. 262	7\$8916
56. Odarico B. Cavalcante, rua Juiz do Fora n. 13	6\$948
78. Pedro F. Borges, rua Visconde Santa Isabel n. 368	18\$400
210. Maria A. F. Guimarães, travessa Araujos n. 6	7\$499
250. Eduardo dos Reis e outros, rua Araujos n. 3	10\$793
358. Manoel J. Brasil da Silva, rua Barão do Itapagipe n. 140	13\$508
563. Aldina Campos da Rocha, rua Antonio dos Santos n. 16	7\$833
627. Clara Augusta Bessa, rua Theodoro da Silva n. 400	7\$140
633. Francisca A. R. e Silva, rua Maria Amelia n. 138	6\$714

Contadoria de Aguas e Esgotos, em 2 de maio de 1925.
Jesse Tavares, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios, constantes da relação annexa, a virem pagar na thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mes-

mas remetidas a cobrança executiva, si o respectivo pagamento não fôr satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida

460.	Nagibi Rackid Gani, rua Haddock Lobo n. 289	22\$142
461.	José Serrão, rua Professor Gabizo n. 51	41\$796
462.	Manoel Silva Lino, rua Barão de Mesquita numero 694	17\$838
465.	C. B. de I. e Construção, rua Visconde de S. Vicente n. 5	41\$934
466.	Francis Paulo Storino, rua Haddock Lobo numero 136	6\$716
467.	Rodvalho Nunes, rua Desembargador Isidro n. 114 A	27\$087
470.	Dr. Manoel J. dos Reis, rua dos Araujos numero 101	8\$536
473.	Francisco Ramos, rua Professor Gabizo n. 52	46\$737
474.	Amelia B. G. Bastos, rua Professor Gabizo n. 52 A	8\$728
476.	José da Costa Nunes, rua Barão de Sertorio n. 30	5\$493
479.	Antonio Augusto Soares, rua Borda do Matto n. 36	8\$110
481.	Albino dos Santos, rua Pereira Nunes n. 185	17\$781
482.	Pedro Succar, rua José Vicente n. 54	9\$156
483.	Manoel M. C. Alvim, rua Maria Amalia n. 42	31\$213
484.	Manoel Tavares, rua Maria Amalia n. 44	31\$213
487.	Manoel da S. Azevedo, rua Conde de Bomfim n. 513	9\$397
489.	Viuva Moulleiro de Barros, rua Araujos n. 21	5\$493
490.	José Antonio de Mattos, rua Barão de Pirassirunga n. 11	18\$639
491.	Pedro Duarte Muniz, rua Araujos n. 33	44\$785
496.	J. F. Pontes, rua Professor Gabizo n. 10	9\$354
497.	A. Boa Vista, rua Aristides Lobo n. 86	44\$604
498.	Francisco Donat, rua S. Francisco Xavier numero 80	19\$624
500.	Bichara Choba, rua Barão de Bom Retiro numero 487 A	16\$294
501.	Djalma Reis, rua Barão de Bom Retiro n. 770	41\$408
503.	Raul Corrêa, rua Borda do Matto n. 21	6\$689
504.	Isabel Eisenloh, rua Seis n. 55	22\$339
507.	Antonio Muniz, rua Araujos n. 33	4\$508
511.	The R. J. T. Light and Power, rua Estrada Nova n. 16	9\$189
512.	S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, rua Estrada Nova da Tijuca n. 20	4\$744
513.	Augusto D. e outros, rua S. Francisco Xavier n. 80	20\$939
514.	Dr. Aprigio R. Lopes, rua S. Francisco Xavier n. 511	7\$339
516.	Alfredo L. de Vasconcellos, rua Conselheiro Paranaguá n. 31	7\$108
517.	S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, rua Emilia Sampaio n. 23	13\$452
518.	Francisco A. Tricarico, rua Barão de Bom Retiro n. 783	7\$739
520.	Rosa M. de Magalhães, rua Borda do Matto n. 21	17\$770
522.	L. Novas & Comp., rua Barão de Mesquita n. 588	33\$982
528.	Maria B. Gomes, rua Juiz de Fora n. 22	20\$134
530.	Augusto de B. Lima, rua Jardim Zoologico n. 33	24\$545
531.	Alfredo Sertão, rua Professor Gabizo n. 32	21\$437
533.	Joaquim P. Bernardes, rua Felipe Camarão n. 81	9\$310
537.	Maria C. Moreira e outros, rua Santa Luzia n. 30	14\$232
541.	Rodoval das Neves, rua Desembargador Isidro n. 114	34\$880
543.	Alberto O. Bachemejer, rua Pontes Corrêa numero 209	12\$958
545.	Ornelino de Azevedo, rua Borda do Matto n. 236	8\$765
547.	Francisco de Souza, rua Barão de Mesquita n. 727	19\$961

Contadoria de Aguas e Esgotos, em 8 de maio de 1925. — *Victor Tavares*, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem a thesouraria desta inspectoria, a rua do Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de penna de agua, por que são responsaveis:

Rua Ferreira Pontes n. 42, ao Sr. proprietario, serviço executado, na importancia de.....	5\$728
Rua Maria Amalia n. 38, propriedade de Albertina dos Santos Magôu, serviço executado, na importancia de	13\$132

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 11 de maio de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes das relações annexas, a virem pagar na thesouraria desta inspectoria, a rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remetidas a cobrança executiva, si o respectivo pagamento não fôr satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsaveis — Localidade — Numero do predio — Importancia devida

279.	Oscar Bragança, rua Barão do Pillar n. 56	19\$978
280.	José Joaquim de Freitas, rua Conde Bomfim n. 85	61\$593
283.	Adalhia Almeida Brim, rua Delgado de Carvalho n. 75	5\$493
285.	Aleindo Caldas Vianna, avenida Paulo de Frontin n. 237	6\$808
286.	The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd., rua Visconde Santa Isabel n. 214	16\$215
287.	Virginia J. P. Gomes, rua Barão de Mesquita n. 831	6\$479
291.	União B. de E. o Ensino, rua Conde Bomfim n. 4.141	13\$848
292.	Amelia Pabula, rua Uruguay n. 377	26\$199
294.	Frank Bodd, rua Barão de Mesquita n. 294	8\$529
297.	Conde de Sensal, rua Barão de Mesquita n. 217	49\$742
299.	Carlos Dietrick, rua Silva Guimarães n. 31	20\$096
305.	Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, rua Antonio dos Santos n. 356	6\$479
306.	A mesma, rua Conde Bomfim n. 576	49\$635
307.	Pinto Ribeiro, rua Conde Bomfim n. 513	46\$838
309.	Joaquim Catanibi, rua Conde Bomfim n. 936	17\$689
310.	Manoel R. de Azevedo, rua S. Miguel n. 62	6\$479
314.	Convento d'Ajuda, rua Visconde Santa Isabel n. 15	9\$248
316.	Arthur Jackes, rua Visconde Santa Isabel n. 253	11\$524
317.	Antonio de Almeida, rua Felipe Camarão n. 107	5\$785
318.	Viriato Machado, rua Visconde Santa Isabel n. 209	13\$872
319.	José Coelho Junior, rua Visconde Santa Isabel n. 417	13\$872
323.	Dr. Amancio Marcellar, rua Torres Homem n. 185	6\$948
324.	Rita Coelho de Magalhães, rua Coronel Paranaguá n. 31	6\$948
326.	Adelina Pereira, rua Visconde Santa Isabel n. 67	27\$948
327.	Anna de Jesus, rua Theodoro da Silva n. 320	41\$548
328.	Julio F. de Souza, rua Theodoro da Silva n. 193	18\$724
332.	Dr. Pedro T. R. Farias, rua Theodoro da Silva n. 85	20\$093
333.	Joaquim M. F. Rocha, rua Conde Bomfim n. 1.214	13\$848
334.	Otto Arendt, rua Conde Bomfim n. 1.230	13\$848
335.	Alzira L. Bazilio, rua Conde Bomfim n. 450	4\$624
338.	Joaquim Catranby, rua Conde Bomfim n. 936	11\$529
339.	Alzira L. Bazilio, rua Conde Bomfim n. 450	89\$428
343.	Alvaro Rocha, rua Boca do Matto n. 50	6\$689
344.	Dr. Emilio M. W. Ribeiro, rua Uruguay n. 153	6\$689

346. João Alvino de Castro, rua Barão de Mesquita n. 634.....	20\$015
347. João Antonio da Costa, rua Souza Cruz n. 12...	13\$149
349. Companhia America Fabril, rua Barão de Mesquita n. 868.....	6\$873
351. Candida C. A. Costa, rua Conde Bomfim n. 791.....	18\$708
355. Companhia Administração Garantida, rua Barão de Itapagipe n. 151.....	10\$856
359. Manoel Esteves de Souza, rua D. Cecilia n. 26	17\$802
361. Amelia B. G. Bastos, rua Professor Gabizo n. 52 A.....	20\$769
364. Dr. Araujo Maia, rua Professor Gabizo n. 49	4\$508
365. Ercole Tramontano, rua Desembargador Isidro n. 60.....	4\$508

Contadoria de Aguas e Esgotos, 5 de maio de 1925. —
Jesse Tavares, contador.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero
do predio — Importancia devida

230. Salvador J. M. de Souza, rua Ferreira Pontes n. 64.....	6\$713
366. Pedro Duarte Muniz, rua Araujos n. 33.....	13\$386
368. Narcisa F. de A. Porto, rua Pereira de Siqueira n. 12.....	7\$333
371. Jame V. Mesquita, rua Barão de Mesquita numero 855.....	11\$289
373. Alfredo Santos, rua Barão Bom Retiro n. 770...	11\$289
376. Companhia America Fabril, rua Barão de Mesquita n. 868.....	45\$791
377. Augusto J. Fernandes, rua Barão de Mesquita n. 664.....	26\$772
378. Luiz Gonzaga V. Junior, rua Barão de Mesquita n. 737.....	11\$059
381. Laura Móra, rua Paula Brito n. 135.....	6\$479
386. Seraphim Pinto, rua Borda do Matto n. 271.....	6\$925
387. R. J. T. Light and Power, rua Conde de Bomfim n. 904.....	27\$602
389. A. J. Luiz Canedo, rua Barão de Amazonas numero 146.....	9\$167
390. Narcisa F. de A. Porto, rua Pereira de Siqueira n. 12.....	9\$742
391. Luiz de Andrade, rua Barão do Pilar n. 37.....	14\$963
392. Americo Soares & Irmão, rua Araujos n. 88.....	12\$226
397. Lair Farnese, rua S. Francisco Filho n. 315...	11\$289
399. Victorino T. S. Torres, rua S. Francisco Filho n. 278.....	14\$004
403. Antonio A. Correia, rua Felipe Camarão n. 59	8\$232
406. Antonio R. da Fonseca, rua Estrella n. 59.....	8\$206
408. P. P. Manoel Souza, rua Campos da Paz n. 130	4\$387
410. Manoel Santos Rodrigues, rua Barão de Cote-gipo n. 18.....	10\$945
421. Manoel Tavares, rua Maria Amelia n. 44.....	6\$119
422. Antonio F. Santos, rua Maria Amelia n. 180....	10\$719
423. Djalma Reis, rua Barão Bom Retiro n. 770....	10\$413
424. Raul Corrêa, rua Borda do Matto n. 21.....	6\$474
425. José Rodrigues, rua Jardim Zoologico n. 62.....	16\$193
426. Viriato Machado, rua Visconde Santa Isabel numero 209.....	18\$700
427. Joaquim da Silva Pinto, rua Visconde de Santa Isabel n. 281.....	7\$100
429. Bernardo José Gomes, rua Bom Pastor n. 205....	8\$774
430. Viuva E. Transmontano, rua Desembargador Isidro n. 60.....	4\$581
438. José Mendes Simões, rua Joceguay n. 31.....	29\$752
439. S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, rua Araujos n. 27.....	9\$802
441. Augusto Sidney, rua Araujos n. 33.....	4\$387
446. Manoel M. C. Alvim, rua Maria Amelia n. 42....	6\$805
448. S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, rua Farias de Brito n. 2.....	8\$561
449. João Paiva de Novas, rua Almirante Cockrane n. 205.....	27\$508
452. João V. P. Junior, praça Ilida n. 11.....	29\$949
453. Mario Gonçalves, rua Almirante Cockrane numero 496.....	76\$268
455. Dr. Rocha Farias, rua Theodoro da Silva n. 85	14\$874
457. Maria Isabel Esteves, rua S. Francisco Filho numero 391.....	21\$582
458. Eurico Oscar Pereira, rua Conde de Bomfim numero 608.....	11\$456
459. Custodio Fernandes, rua Conde de Bomfim numero 839.....	32\$156
460. Nagibe Rachid Gani, rua Haddock Lobo n. 289	22\$443

Contadoria de Aguas e Esgotos, 6 de maio de 1925. —
Jesse Tavares, contador.

Inspeção de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspetor, interino, convido os proprietarios constantes da relação annexa, a virem pagar na thesouraria desta inspeção, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remetidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não fór satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1925. — Mendes Campos, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero
do predio — Importancia devida

201. Dr. Zacharias G. Estella, travessa Carvalho Alvim n. 34.....	6\$918
202. Caetano S. Coelho, rua Conde de Bomfim numero 482.....	19\$859
203. Antonio Gomes da Silva, rua Pinto Guedes numero 85.....	13\$818
204. Mancel da S. Azevedo, rua Conde de Bomfim numero 543.....	20\$276
208. Eduardo de Souza, rua Uruguay n. 349.....	11\$785
207. Mancel M. C. Alvim, rua Maria Amalia n. 42...	13\$814
211. Rita C. Magalhães, rua Coronel Barros n. 13...	23\$051
212. José P. Paulino, rua Sampaio Vianna n. 57...	23\$051
214. Joaquim F. Torres, rua Haddock Lobo n. 450...	93\$330
215. Jorge Dabut, rua Araujos n. 47.....	18\$795
216. João Vidal, rua Club Athletico n. 55.....	14\$910
217. The Rio de Janeiro Light and Power, rua Araujos n. 87.....	13\$158
218. Gregorio Alves Neves, rua Barão Bom Retiro n. 54.....	22\$265
220. Cinema America, rua Conde Bomfim n. 334...	8\$698
221. The Rio de Janeiro Light and Power, rua Araujos n. 87.....	10\$278
222. Maria Haydée (menor), rua Barão Pirassinunga n. 74.....	13\$818
223. Francisco T. de Barros, rua Duque de Caxias n. 13.....	9\$248
228. Durval Reis, rua Thomaz Coelho n. 80.....	13\$231
229. Companhia Saneamento Predial, rua Gonzaga Bastos n. 209.....	9\$524
231. Laura Móra, rua Paula Brito n. 133.....	6\$918
233. João Vieira Lima, travessa Universidade n. VI.	4\$624
236. The Rio de Janeiro Light and Power, estrada Nova da Tijuca n. 16.....	20\$617
244. Dr. Oliveira de Menezes, rua Duque de Caxias n. 60.....	6\$948
246. Maria M. S. de Barros, rua Araujos n. 81.....	11\$824
247. José dos Santos, travessa Araujos n. 40.....	11\$824
252. Dr. Muniz Freire, rua Aristides Lobo n. 26...	19\$668
253. Antonio Jorge Dahul, rua Araujos n. 45.....	9\$190
258. The Rio de Janeiro Light and Power, rua Araujos n. 87.....	9\$500
259. Amelia B. G. Bastos, rua Professor Gabizo numero 52.....	13\$096
262. Maria A. de S. Guerra, rua Visconde de Figueiredo n. 83.....	36\$432
263. João V. P. Junior, rua Conde de Bomfim numero 258.....	17\$468
265. Conde Modesto Leal, rua Haddock Lobo n. 142...	25\$504
266. Ermelinda Canaria, rua Professor Gabizo n. 10...	9\$683
267. Amelia B. G. Bastos, rua Professor Gabizo numero 52.....	5\$715
269. Maria B. M. Nunes, rua do Bispo n. 144.....	29\$293
270. Dr. Araujo Maia, rua Professor Gabizo n. 57...	9\$248
272. Olintho P. F. Marques, rua Barão Bom Retiro n. 810.....	33\$092
273. Joaquim Rodrigues Pereira, rua Barão de Mesquita n. 827.....	31\$684
278. Olympia M. S. Werneck, rua Valparaizo n. 30...	6\$950

Contadoria de Aguas e Esgotos, 4 de maio de 1925. —
Jesse Tavares, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

De ordem do Sr. Dr. inspector, interino, convido os proprietários dos predios abaixo a virem á thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo numero 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de pennas de agua por que são responsaveis:

Rua Joaquim Murinho, sem numero, propriedade de Raymundo de Castro Maya, assentamento de uma penna de agua na importancia de 52\$993.

Rua do Catete n. 200, propriedade da viuva Franklin Sampaio, instalação do hydrometro de 10 m/m de n. 42.363, na importancia de 20\$595.

Rua Conde de Baependy n. 89, propriedade de Carlos Monteiro Espozel, assentamento de uma penna de agua, na importancia de 91\$601.

Rua Tavares Bastos n. 42, propriedade de Antonio Carlos da Rocha Fragoço, serviço executado na importancia de 57\$248.

Rua Leite Leal n. 11, propriedade de Alice O. Leite dos Santos, substituição do registro de penna de agua na importancia de 33\$777.

Rua Alice n. 69, propriedade de Arminda V. Carvalho, reparo no ramal de abastecimento de agua na importancia de 6\$349.

Rua do Aqueducto n. 745, propriedade de Maria Ursulina do Monte, reparo no ramal de abastecimento de agua na importancia de 11\$524.

Rua do Aqueducto n. 324, propriedade de Antonio M. Cordeiro, reparo no ramal de abastecimento de agua na importancia de 12\$188.

Rua Machado de Assis n. 73, propriedade de Luiz de Souza Teixeira, serviço executado na importancia de 9\$680.

Rua Barão de Petropolis n. 224, propriedade de Maria A. Macedo Bittencourt, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 4\$049.

Rua do Aqueducto n. 324, propriedade de Antonio M. Cordeiro, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 14\$891.

Rua Pereira da Silva n. 126, propriedade de Alice (menor), reparo no ramal de abastecimento de agua na importancia de 5\$741.

Rua Barão de Petropolis n. 112, propriedade de Luiz Gomes Carvalho, reparo no ramal de abastecimento de agua na importancia de 7\$013.

Rua do Aqueducto n. 661, propriedade de A. Thum, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 5\$746.

Rua das Laranjeiras n. 213, propriedade de Maria M. da Silva, reinstalação do hydrometro particular na importancia de 7\$047.

Rua Triunfo n. 45, propriedade do Espolio de Antonio Dias Salvador, corte da penna de agua na importancia de 3\$994.

Rua Indiana n. 34, propriedade de Olympio Bittig Borges, serviço executado na importancia de 1\$453.

Rua Alvaro Chaves n. 46, propriedade do Fluminense Foot Ball Club, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de réis 9\$224.

Rua Almirante Tamandaré n. 27, propriedade de José Rodrigues Peixoto, reinstalação do hydrometro particular na importancia de 3\$537.

Rua Cassiano n. 47, propriedade de Clotilde Lengrumber, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 13\$453.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 6 de maio de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar as multas por que é responsavel.

Rua Sant'Anna n. 130, propriedade do Nelson Teixeira (menor).

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 5 de maio de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector interino, convido os proprietários dos predios abaixo a virem á thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de penna de agua por que são responsaveis.

Rua Visconde de Santa Isabel n. 81, propriedade de Olga de Mello, reparo executado no ramal na importancia de 16\$576.

Rua Santa Sophia n. 50, propriedade de Carlos de Proença Gomes, serviço executado na importancia de 4\$624.

Rua Ferreira Pontes n. 64, propriedade de Salvador José M. de Souza, serviço executado na importancia de réis 6\$713.

Rua Pereira Siqueira n. 12, propriedade de Narcisa Ferreira de A. Porto, reparo executado no ramal na importancia de 7\$833.

Rua Pereira Siqueira n. 12, propriedade de Narcisa F. Deolinda Porto, reparo executado no ramal na importancia de 9\$742.

Praça Malvino Reis n. 19, ao Sr. proprietario, reparo executado no ramal na importancia de 6\$689.

Rua Barão de Colégio n. 11, propriedade de Manoel Santos Rodrigues, reparo executado no ramal na importancia de 10\$915.

Rua Seis n. 55, propriedade de Isabel Oisembahr, serviço executado na importancia de 22\$339.

Rua Juiz da Fôra n. 22, propriedade de Maria Barreiros Gomes, assentamento de penna de agua, na importancia de 20\$131.

Rua Pereira da Siqueira n. 12, propriedade de Narcisa Ferreira de Almeida Porto, reparo executado no ramal, na importancia de 6\$473.

Rua Almirante Cochrane n. 222, propriedade de Manoel Marques da Costa J.

serviço executado na importancia de 53\$590.

Rua Conde de Bomfim n. 576, propriedade do Dr. Adhemar, serviço executado na importancia de 54\$506.

Secção de expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 5 de maio de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Concurrencia administrativa para aquisição de vidros

Faço publico para conhecimento dos interessados que na 3ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade, serão recebidos, até ás 13 horas do dia 18 de maio corrente, em envelopes, devidamente fechados, *memoranda* de preços para fornecimento a esta repartição de vidros de vidraça e claraboia, constantes da relação abaixo:

Oes *memoranda*, devidamente sellados, datados e assignados, sem emendas, rasuras ou borrões, serão abertos no dia 18 do corrente, ás 13 horas, no local indicado, em presença dos interessados que os rubricarão.

Sub-Directoria de Contabilidade, em 11 de maio de 1925. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa*, chefe de secção.

Relação dos vidros a que se refere o edital supra

Edificio antigo

209 vidros lisos collocados em esquadria.

10 vidros lisos collocados em claraboia.

Edificio novo

28 vidros lisos collocados em esquadria.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 1925

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo havido empate nos preços apresentados em virtude do edital de concurrencia publica de 10 de dezembro de 1924, publicado no *Diário Official*, edição de 14 referido mez e anno, para fornecimento de material a esta directoria, pelos concorrentes constantes da relação publicada no *Diário Official* de 19 do corrente, a paginas 10.696 e 10.697, ficam os mesmos convidados a apresentar novos preços em desempate, até ás 13 horas do dia 14 do corrente mez.

No dia e hora indicados, as propostas, devidamente selladas, serão abertas na sala da bibliotheca desta directoria, em presença dos interessados que comparecerem.

Directoria Geral dos Correios. Sub-Directoria de Contabilidade, 9 de maio de 1925. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa*, chefe de secção

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

SECÇÃO CARNES E DERIVADOS

De accordo com as instrucções approvadas em 22 de maio de 1923, publicadas no *Diario Official* de 15 de dezembro de 1923, acha-se aberta a inscripção para a matricula nos cursos de especialização de inspecção federal de fabricas e entrepósitos de carnes e derivados.

Os cursos technicos de especialização abrangem:

a) um curso para veterinarios e inspectores (inspectores de fabricas e veterinarios de inspecção);

b) um curso para auxiliares ou inspectores de carnes ou ainda inspectores leigos (auxiliares de 1ª e 2ª classes e guardas sanitarios).

O curso de veterinarios inspectores só poderá ser frequentado por veterinarios diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria ou escolas a ella equiparadas, oficialmente reconhecidas.

O curso de inspectores de carnes ou inspectores leigos poderá ser feito por auxiliares de 1ª e 2ª classe e guardas sanitarios, preferentemente para os do quadro da secção Carnes e Derivados, e tambem por pessoas estranhas ao Serviço de Industria Pastoral que provarem:

a) serem maiores de 19 annos e menores de 20;

b) saberem ler e escrever o portuguez;

c) saberem fazer as quatro operações arithmeticas;

d) não soffrerem de molestia contagiosa;

e) terem prestado ou estarem habilitados a prestar serviço militar obrigatorio.

Os candidatos a ambos os cursos serão submettidos a prévia inspecção de saúde, ficando prohibida a matricula dos que revelarem indícios de menor resistencia physica e os portadores de affecções visuaes e infeções dermatologicas.

A inscripção será feita mediante requerimento ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, que os remetterá á secção Carnes e Derivados, a cujo cargo ficará a direcção e realização dos referidos cursos.

Os funcionarios do Serviço de Industria Pastoral instruirão os seus requerimentos de inscripção com a informação escripta e assignada pelo respectivo chefe do serviço, sob a chefia de quem estejam trabalhando na occasião, declarando não importar o afastamento do requerente da sede dos seus trabalhos em grave prejuizo á boa marcha dos mesmos.

O prazo para inscripção terminará improrogavelmente em 20 de maio do corrente anno.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1925.—
Armando Rocha, director geral.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

(CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA 5ª CADEIRA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA).

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 5ª cadeira — Botânica: morphologia e physiologia vegetaes, da 6ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento da Escola poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vaccinados, de boa saúde e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e que possuam caderneto de reservista, caso sejam menores de 30 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario da Escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da comissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) preleção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela comissão examinadora e approved pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, approved pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fór autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 12 horas do dia 29 de agosto do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Niteroy, 2 de maio de 1925. — Eu, Mario Justiniano Quintão, secretario-bibliotecario, o escrevi. — Paulo da Rocha Lagoa, director, interino.

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme communicação dada em officio n. 1.006, de 12 de março de 1925, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que esta directoria receberá no dia dezeses (16) do corrente mez, ás 13 horas, no 4º andar do Palacio dos Estados, propostas de preços, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente selada, com todas as paginas das duas vias rubricadas, nellas declarando, por extenso e em algarismos, o preço por que se propõe executar as obras de adaptação da Torre Meteorologica, conforme as especificações abaixo, tendo sido dirigidos convites ás seguintes firmas desta praça: Companhia Locativa e Constructora, Silva Santos & Comp. e J. Mourão & Comp., Limitada.

Construção de duas paredes até o tecto, com respectivas sancas e rodapé no estylo existente, formando o banheiro no lado sul do edificio.

Collecção de marcos e alizares entre a côpa e a cozinha para receber porta de vac-vem. Construção de um portal simples entre a cozinha e o quarto dos empregados. Abertura de um vão e seu guarnecimento entre o quarto dos empregados e a privada dos mesmos. Fechamento da privada dos empregados por uma parede de tijollos como as existentes. Fechamento do corredor oeste lest com caixilhos e vidro cathedral, sobre as paredes novas, recompostas, as sancas de ambos os lados, sendo o revestimento de um só lado dividido em painéis e ornado com as molduras e detalhes existentes e com os que constarem do desenho apresentado. Serão igualmente feitos dous painéis na parede longitudinal existente entre os seus vãos.

TRABALHOS HYDRAULICOS

Sala de almoço — Fornecimento e collocção de um lavatorio de louça branca n. 2422 com pertences nickelados, da Casa Amaraes-Pimentel & Comp., de 80\$000.

Banheiro — Fornecimento e collocção do material abaixo indicado, da Casa Amaraes-Pimentel & Comp.:

1 lavatorio de louça branca do pedestal n. 853, de 25x18, com pertences nickelados	300\$000
1 installação sanitaria composta de caixa de ferro esmaltado, modelo, com pertences, consolos e tudo nickelado para descarga 1 1/4, latrina branca «Chile», tambo duplo oval lacqueado, com ferragens e parafusos.	370\$000
1 armario de madeira lacqueada, com espelho «diseauté» giratorio e prateleiras de crystal	180\$000
1 banco de madeira lacqueada, quadrilongo, com cortiça	55\$000
1 espelho oval, moldura lacqueada, de 25x18	90\$000
1 porta-toalhas de crystal de 24", com consolos nickelados	45\$000

Renovação e collocção de um aquecedor existente, ligando-o ao encanamento de gaz existente, que deverá, porém, ser embutido.

Collocção após lacqueação perfeita de um *bidet*, fornecido pela directoria.

Revestimento quadrangular em ladrilho branco e collocção de uma banheira fornecida pela directoria, nickeladas as partes metallicas. O chão será pavimentado com ladrilhos ceramicos Ludolf, octogonaes com tacs azues e as paredes revestidas com azulejos brancos de 15x15 até 1,50 de altura, com grega propria na extremidade superior e rodapé esmaltado de arestas arredondadas no piso.

Todas as arestas de angulos serão arredondadas com ladrilhos de calha esmaltados.

Cozinha — Fornecimento e collocção de uma pedra marmore branco para mesa de cozinha, medindo 1,30x0,45x0,03, com armação e pia de ferro esmaltado.

n. 2, com válvula de 1538, da Casa Amaraes Pinentel & Comp.

Fornecimento e colocação de uma pia de ferro esmaltado n. 4.112, para despejos, com grelha de metal, de 169\$, da Casa Amaraes Pinentel & Comp.

Fornecimento e colocação de um fogão a gaz, esmaltado «Sanitaria Rio» de 680\$, com quatro queimadores e abas, sendo o mesmo ligado ao gaz do banheiro por canalização embutida.

Revestimento em ladrilho branco das columnas até a altura das bicas, que serão fornecidas pelo concorrente (ladrilhos de 3 1/4 cada uma).

Banheiro e privada dos empregados — Fornecimento e colocação do seguinte material da Casa Amaraes Pinentel & Comp.

- | | |
|--|----------|
| 1 instalação sanitaria composta de: caixa de ferro fundido com pertences, latrina «Vespa», syphão exposto, tubo de chumbo de 1 1/4 com 2,00m, um lambo simples de vinhativo completo. | 155\$000 |
| 1 chuveiro de cobre, 3/4, com puxadores e corrente | 28\$000 |

Fornecimento e colocação de uma torneira de 3/4.

Todo o chão será revestido de ladrilhos hydraulicos brancos e as paredes revestidas de azulejos brancos de 15x15 até 1,50 de altura, com greja propria na extremidade superior do rodapé. No canto sudoeste do compartimento será construido um resalto circular em ladrilho abaulado de 80 centímetros de raio e 18 centímetros de altura, para conter as aguas do chuveiro. Na altura de 1,80 correrá igualmente, com ralo de 70 centímetros, um tubo de ferro de 3/4", munido de cortina de lona impermeavel de corrediga.

A agua para todas as peças citadas será conduzida da caixa existente, com duas saídas em cano de chumbo de 3/4, pelo fôrro, servindo ambos á mais conveniente distribuição por meio de descidas embutidas em cano de chumbo de 1/2 pollegada.

Fornecimento á City Improvements do seguinte material.

- | |
|----------------------------------|
| 8m,00 — Cano de chumbo de 1 1/4" |
| 4m,00 — Cano de chumbo de 2" |
| 4,39 — Cano de chumbo de 1 1/4" |

Reconstituição de todas as paredes e pavimentos que soffrerem com os trabalhos de supprimento de agua e gaz e com as obras da City.

Pintura a tempera batida e escova (côr lisa), em todas as paredes novas e sancas e rodapés, das prentes especificações.

Todo o trabalho de madeira dos guarnecimentos em vidro cathedral das duas paredes do corredor oeste-leste, será lustrado com verniz de pincel na cor das portas existentes.

Todo o trabalho e fornecimento das presentes especificações não deverão exceder ao total de 7:000\$000 (sete contos de réis).

Em envolvero separado deverão os interessados apresentar recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, provas da existencia legal e attestados de re-

parições publicas dos trabalhos que, porventura, para efflar tenham executado.

Na Secretaria desta directoria, serão fornecidos aquelles que desejarem mais esclarecimentos a respeito.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1925.
— *Sampaio Ferraz*, director

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 54

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que a partir desta data, até o dia 17 de agosto de 1925, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscricao dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de substituto da 2ª secção desta mesma escola. A segunda secção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª, Geometria Descritiva, Perspectiva e sombras; 7ª, Topographia, Legislação de terras e principios geraes de colonização; 19ª, Trigonometria espherica, Astronomia e geodesia; de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 53 a 59, do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 16 de abril de 1925. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario.

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA SECÇÃO DE ANTHROPOLOGIA E ETHNOGRAPHIA

De ordem do Sr. director do Museu Nacional, acha-se aberta na secretaria do Museu Nacional, a partir do dia 1 de março, a inscricao para o concurso do cargo de professor substituto da Secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional.

O prazo para a referida inscricao é de 120 dias, terminando no dia 28 de junho de 1925, devendo o concurso realizar-se de accordo com as instrucções abaixo publicadas, que baixaram com o aviso n. 78, de 19 do corrente, da Directoria Geral de Agricultura.

Instrucções

Art. 1.º São condições para inscricao ao concurso do cargo de professor substituto da Secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional:

- a) ser cidadão brasileiro;
- b) moralidade provada por folha corrida.

Art. 2.º O concurso constará das seguintes provas: escripta, oral e duas praticas, que serão exhibidas pelos candidatos na ordem em que se acham indicadas neste artigo.

Art. 3.º A congregação elegera uma comissão examinadora para organizar os pontos e dar parecer sobre as provas praticas, a qual será constituida pelo director e dous professores mais votados.

Art. 4.º Os pontos para essas provas serão organizados pela comissão examinadora na occasião em que se tiver de realizar cada uma dellas, em presenca da congregação e por esta approvados.

Art. 5.º A prova escripta consistirá em dissertação sobre um ponto tirado á sorte na occasião e realizada no prazo

maximo de tres horas improrogaveis, em sala a portas fechadas, sem o auxilio de livros, notas ou quaesquer apontamentos, e fiscalizada pelos membros da commissão examinadora.

Os pontos para esta prova serão em numero de dez, e se deverão referir a assumptos geraes e fundamentais das materias em concurso.

Art. 6.º A prova oral será publica e feita perante a congregação, durará uma hora, sob pena de exclusão, e constará de um assumpto importante sobre as materias em concurso, tirado á sorte pelo primeiro candidato na ordem da inscricao, com 24 horas de antecedencia, em presenca da congregação.

Os pontos para esta prova serão em numero de dez.

Art. 7.º As provas praticas serão realizadas perante a commissão examinadora e constarão de estudo e classificação de especimenes concernentes ás duas materias da secção e de realização dos trabalhos praticos referentes aos pontos sorteados.

§ 1.º O tempo destas provas será marcado pela commissão examinadora, tendo em vista as condições de sua exequibilidade, e previamente annunciado aos candidatos.

§ 2.º Durante o tempo da prova poderão os candidatos consultar os livros que requisitarem, existentes na bibliotheca do Museu, ou outros de sua propriedade ou notas, e servir-se de quaesquer instrumentos existentes nos laboratorios do Museu, não lhes sendo, entretanto, permitido communicar com pessoa alguma nem examinar as colleções do estabelecimento.

§ 3.º Terminado o prazo da prova pratica, o candidato apresentará á commissão o relatorio escripto da respectiva prova, mencionando nelle exclusivamente a marcha que seguiu nesse trabalho, abstrahindo qualquer divagação theorica.

§ 4.º A commissão apresentará á congregação, na sessão de julgamento, o seu parecer sobre as provas praticas de cada candidato.

Art. 8.º Concluida a ultima prova, reunir-se-ha a congregação em dia determinado, em sessão publica, para ouvir a leitura das provas escriptas.

Art. 9.º A congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal. Em primeiro lugar será julgada a habilitação dos candidatos, sendo excluidos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida por ordem de merecimento.

Não poderão tomar parte no julgamento os membros da congregação que tenham fallado e alguma das provas oraes, ou não tenham ouvido a leitura das provas escriptas e o parecer da commissão examinadora sobre as provas praticas.

Art. 10. Para preenchimento da vaga será remittida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro lugar. Em igualdade de condições será preferido o candidato que já tiver exercicio no estabelecimento.

Art. 11. O director enviará ao Sr. ministro, com a proposta do candidato, a cópia das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como a informação de todas as circunstancias nelle occorridas.

Museu Nacional, 27 de fevereiro de 1925. — *Octavio da S. Jorge*, pelo secretario.

Junta Commercial

Concurso para logares de interpretes commerciaes das linguas franceza, ingleza, allemã, italiana e hespanhola augmentados pelo decreto n. 14.953, de 17 de agosto de 1921, e de conformidade com as instrucções do Ministerio d. Agricultura, de 17 de fevereiro de 1924, publicados no *Diário Official* de 23 de fevereiro do mesmo anno.

De ordem do Sr. presidente da Junta Commercial, faço publico que, tendo sido augmentado o numero de interpretes commerciaes das linguas franceza, ingleza, allemã, italiana e hespanhola, pelo decreto n. 14.953, de 17 de agosto de 1921, fica aberta, a contar do dia 15 do corrente mez a inscripção para concurso dessas linguas, que ficará encerrado no dia 15 do mez do julho, ás 15 horas.

Os candidatos devem instruir suas petições, que serão dirigidas ao presidente da Junta Commercial com os documentos seguintes:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, com certidão do registro civil ou dos assentamentos parochiaes anteriores ao mesmo e para os naturalizados da competente carta, em original ou publica-forma;

b) prova de não ser commerciante fallido irrehabilitado, comprehendendo todo o periodo durante o qual podia o candidato ter, de accordo com a lei, exercido a profissão de commerciante;

c) prova de não estar sendo processado, não ter sido condemnado, por crime cuja pena importe em destituição de cargo publico ou inhabilitação para exercel-o com certidão dos juizes das Varas Federaes e dos das Varas Criminaes locais.

O curso constará das provas oral e escripta, de cada idioma, sendo o candidato examinado sobre um, alguns, ou todos em que se houver inscripto.

Os pontos das provas oral e escripta versarão sobre assumpto commercial ou de natureza juridica e serão organizados momentos antes do inicio de cada uma, não sendo permittido o uso de dicionario no exame oral.

A prova escripta será secreta e publica a oral, sendo annunciada no *Diário Official* o seu inicio com antecedencia de 48 horas.

Não será admittido a fazer prova o candidato que até a vespéra de sua chamada não houver regularizado o pedido de inscripção.

Nenhum candidato, sob qualquer pretexto, será dispensado da exhibição dos documentos enumerados acima e exigidos pela lei.

E para conhecimento de todos os interessados se comunica que os requerimentos dos candidatos devem ser apresentados diariamente, a contar do dia 15 do corrente, das 13 ás 15 horas, ao presidente da Junta Commercial, no edificio em que funciona a Junta, á avenida das Nações e que o presente edital será publicado no *Diário Official*.

Dado e passado na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, aos 6 de abril de 1925. E eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official, servindo de secretario, o escrevi. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official, servindo de secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA INDUSTRIAL DE MADEIRAS DA BARRA DE SÃO MATHEUS

RECTIFICAÇÃO

Tendo havido engano na publicação do fecho da acta da assembleia geral de constituição desta sociedade (*Diário Official* de 10 do corrente, pag. 10.779), declaro que esse fecho no original está assim redigido: "E eu Antonio Donato, servindo de secretario, lavrei a presente acta que tambem assigno."

Eduardo Furtado de Mendonça, presidente.

Antonio Donato, secretario.
Dr. Eurico Faro, secretario.
Francisco Ferreira de Mesquita
Arthur Donato.
Arthur Donato & Comp.
José Ramos Nogueira.

Joaquim Francisco da Silva Guimaraes.

Aracy Nogueira.
Zulmiro Pereira da Silva.
Zacharias & Miguel.
Domingos da Silva Pimenta.
M. S. Alves Pereira.
Humberto Donato.
Nicolau Teixeira de Vasconcellos Araújo.

Antonio Custodio de Lima.
Por procuração de Raulino Alfredo da Costa, Antonio Custodio de Lima.
Carlos Bicchieri.
João Ferreira Pinto.

Pela Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Matheus, José Ramos Nogueira, director-secretario. (3.211)

SOCIEDADE ANONYMA DE VIAGENS INTERNACIONAES

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos oito dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e cinco, no Rio de Janeiro, na sede da Sociedade Anonyma de Viagens Internacionais á rua 13 do Maio numero quarenta e seis, áhi ás quinze horas presentes os accionistas, Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa, possuidor de duzentas acções, Dr. Francisco de Siqueira Cavalcanti possuidor de duzentas acções, Dr. Zozimo Barroso do Amaral, possuidor de oitenta acções, Dr. Armando Vieira, possuidor de dez acções, José de Lima Campello, possuidor de dez acções, Carlos Zenha, possuidor de dez acções e Dr. Perillo Gomes, possuidor de dez acções, representando quinhentas e trinta acções, maioria absoluta do capital social, assumiu a presidencia da assembleia o Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa e declarou installada a assembleia geral extraordinaria da Sociedade de accordo com a convocação publicada no *Diário Official* dos dias 3 e 6 do corrente mez, para conhecer da renuncia do cargo de presidente e eleição do seu substituto, renuncia feita por carta aos demais membros da directoria e neste acto ratificada pelo declarante que convia para assumir a presidencia da presente assembleia o Dr. Zozimo Barroso do Amaral. Assumindo a presidencia o Dr. Zozimo Barroso convidou para secretarios os senhores Car-

los Zenha e José Lima Campello, pondo em discussão a renuncia do cargo de presidente da sociedade, feita pelo Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa e como ninguém pedisse a palavra, foi a mesma posta a votos e unanimemente aprovada.

O presidente da assembleia proclamou vago o cargo de presidente e convidou os senhores accionistas a munirem-se de cédulas para preenchimento do cargo de presidente da Sociedade. Procedida a eleição foram recolhidas oito cédulas representando cincoenta e tres votos os quaes apurados, deram o seguinte resultado: Dr. Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, cincoenta e dous votos; Dr. Armando Vieira, um voto. O presidente da assembleia proclamou eleito presidente da Sociedade Anonyma de Viagens Internacionais o Dr. Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, a quem desde logo empossou no referido cargo. O Dr. Rodovalho Leite Ribeiro agradeceu aos accionistas a alta distincção de que vinha de ser alvo e em cujo posto se esforçaria para corresponder á confiança, mantendo as tradições dessa sociedade, como tão bem soubera elevar o illustrado presidente demissionario Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa, a quem a Sociedade deve os mais relevantes serviços.

Nada mais havendo a tratar o presidente suspendeu a sessão por um quarto de hora para ser lavrada a presente acta e reaberta a sessão foi procedida a leitura da mesma pelo secretario e submettida á discussão e ninguém pedindo a palavra, foi a mesma posta a votos e unanimemente aprovada. Encerrada em seguida a assembleia, lavrei para constar a presente acta, que vai assignada pela mesa e pelos Srs. accionistas presentes. Eu, primeiro secretario, a escrevi e assigno, Carlos Zenha. — Zozimo Barroso do Amaral, presidente. — José de Lima Campello, 2º secretario. — Joaquim Ig. de A. Lisboa. — Armando Vieira. — Perillo Gomes. — Pedro Rodovalho Leite Ribeiro. — Francisco F. de Siqueira Cavalcanti. (3.211)

COMPANHIA BRASILEIRA DE AGRICULTURA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 1925

Às 16 horas do dia 14 de abril de 1925, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Brasileira de Agricultura, á rua Republica do Perú numero 123, 1º andar, reuniram-se em assembleia geral extraordinaria, nos termos das convocações publicadas nos jornaes desta cidade, accionistas da referida companhia, representando 4.730 acções, o que se verifica do livro de presença. Havendo numero legal o Sr. José Milhet, presidente da companhia, pediu á assembleia que indicasse um dos Srs. accionistas presentes para presidir os trabalhos. Por proposta do accionista Dr. Rodrigo Octavio Filho foi aclamado para presidir os trabalhos da assembleia o accionista Dr. Raul de Faria, o qual, depois de agradecer a distincção, que lhe havia sido feita, convidou para secretarios os accionistas Dr. Rodrigo Octavio Filho e José Carlos de Mello e Souza, ficando assim constituída a mesa. Em seguida o Sr. presidente convidou um dos secretarios a ler a convocação da assembleia, o que foi feito.

Disse então o Sr. presidente que nos termos da convocação ia proceder à eleição de um novo director secretario, pois havia renunciado este cargo o Dr. Cesar Proença, conforme carta que havia dirigido aos seus outros companheiros de directoria, carta que se acha sobre a mesa, à disposição dos Srs. accionistas. Nestas condições convidava os Srs. accionistas a se munirem de cédulas, pois ia proceder à eleição, fazendo a chamada na ordem da inscripção no livro de presença.

Procedida a eleição e feita a apuração verificou-se haver sido eleito o Dr. Rodrigo Octavio Filho, que obteve 946 votos, declarando então o Sr. presidente o referido Dr. Rodrigo Octavio Filho, como empossado no cargo de director secretario da Companhia Brasileira de Agricultura.

Pedi a palavra o accionista Sr. José Carlos de Mello e Souza e propoz que a assembléa julgasse bons e valiosos os actos praticados pelo director secretario demissionario, autorizando-o a levantar a caução feita como garantia de sua gestão. Posta em discussão esta proposta e não havendo quem sobre ella si quizesse manifestar, foi posta em votação, sendo unanimemente approvada.

Passando a outro ponto da convocação, disse o Sr. presidente que se achava sobre a mesa uma proposta de reforma de estatutos, devidamente fundamentada pela directoria e acompanhada do respectivo parecer do conselho fiscal. Pediu então o Sr. presidente que um dos secretarios lesse os artigos da reforma, os quaes são os seguintes: a) substitua-se o paragrafo 2º do artigo 13, pelo seguinte: Cada director terá uma remuneração de 500\$000 por mez; b) substitua-se o artigo 17 pelo seguinte: dos lucros liquidos será deduzida annualmente uma percentagem para o fundo de reserva, a qual não poderá ser inferior a 10 % e mais uma percentagem de 10 %, que será repartida em partes iguaes pelos tres directores; c) accrescentar, onde convier: cada director prestará, nos termos da lei, uma caução de 20 acções, como garantia de sua gestão. Foi lido tambem o parecer do conselho fiscal, o qual é do teor seguinte: «O conselho fiscal da Companhia Brasileira de Agricultura, tendo examinado attentamente a reforma dos estatutos, proposta pela directoria, é de parecer que deva ella ser approvada pela assembléa geral. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1925. — Afranio Peizoto. — Alceu Amoroso Lima. — Arthur Ribeiro de Castro.» Posta em discussão a proposta de reforma e o parecer do conselho fiscal, não houve quem sobre elle se quizesse manifestar. Disse então o Sr. presidente que ia pôr em votação cada um dos artigos dos estatutos, cuja reforma se propunha, o que foi feito, sendo unanimemente approvada a reforma de estatutos, nos pontos indicados pela proposta da directoria e parecer do conselho fiscal, acima transcriptos.

E nada mais havendo para ser tratado, foi mandado lavrar a presente acta, a qual, depois de lida e approvada por todos os presentes, vai por todos assignada.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1925. — Raul de Faria. — Rodrigo Octavio Filho. — José Carlos de Mello e Souza. — José Millet. — Maria Antonietta de Mello Millet. — Arthur Ribeiro de Castro. — Por procuração de Herculano Sylvio de Miranda, José Millet.

Estatutos da Sociedade Anonyma Companhia Brasileira de Agricultura

CAPITULO I

Fim, séde, prazo de duração e capital

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Brasileira de Agricultura, fica constituida uma sociedade anonyma regida por estes estatutos e pela legislação em vigor, tendo por fim explorar em geral a agricultura e criação, podendo comprar e vender propriedades agricolas, dividindo-as ou não em pequenos sitios.

Paraphrasto unico. Poderá a companhia fazer toda a sorte de operações necessarias que tenham por objecto auxiliar os fins da sociedade.

Art. 2.º A séde da sociedade será na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O prazo de duração da companhia será de vinte annos, podendo ser prorogado.

Art. 4.º O capital social será de mil contos de réis (1.000:000\$000), representado por cinco mil acções do valor nominal de duzentos mil réis cada uma.

CAPITULO II

Assembléa geral

Art. 5.º A assembléa geral será constituida pelos accionistas que possuirem cinco ou mais acções inscriptas com antecedencia, não menor de oito dias da reunião, si forem ao portador.

Art. 6.º Os accionistas que possuirem menos de cinco acções poderão assistir ás reuniões da assembléa geral não tendo, porém, direito de votar.

Art. 7.º A assembléa geral reunir-se-ha em sessão ordinaria no mez do março de cada anno.

Paraphrasto unico. O anno social decorre de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 8.º A assembléa geral só poderá validamente deliberar quando representando no minimo um quarto do capital social.

§ 1.º Si no dia designado para reunir-se a assembléa geral não houver numero legal, será novamente convocada, podendo então deliberar com qualquer numero, desde que exceda de tres, excluidos desse numero os directores e membros do conselho fiscal.

§ 2.º Si se tratar de reformar dos estatutos, de dissolução da sociedade, de venda global do acervo social ou de augmento de capital, para que a assembléa possa funcionar é necessario que estejam representados dois terços do capital social, neste caso serão feitas segunda e terceira convocações. Só na ultima podendo com qualquer numero validamente funcionar.

§ 3.º As deliberações da assembléa geral serão tomadas por maioria dos accionistas; caso, porém, seja exigido por qualquer accionista, o serão por acções, contando-se um voto por cada grupo completo de cinco acções.

§ 4.º Depois de verificado pela directoria haver numero legal, serão as reuniões da assembléa geral presididas por um accionista aclamado na occasião, o qual convidará dous outros para secretarios. Occorrendo duvidas ou reclamações, proceder-se-ha á eleição do presidente da assembléa.

Art. 9.º A assembléa geral compete: 1º, discutir e deliberar sobre as contas e relatorios da directoria e sobre os pareceres do conselho fiscal; 2º, eleger a directoria; 3º, eleger o conselho fiscal; 4º, resolver sobre todos os assumptos de interesse geral.

CAPITULO III

Directoria e conselho fiscal

Art. 10. Os directores em numero de tres serão designadamente eleitos pela assembléa geral por escrutinio secreto, e por maioria absoluta de votos.

Art. 11. Cada director prestará, nos termos da lei, uma caução de vinte acções, como garantia de sua gestão.

Art. 12. Além das attribuições geraes como membros da directoria, competirá como attribuição especial: aos directores presidente e gerente, cada um de per si ou conjuntamente, a administração geral da companhia, a direcção dos serviços technicos e financeiros, e a organização e direcção da parte commercial, e ao director presidente especialmente a representação da companhia em juizo ou fóra d'elle, podendo demandar ou ser demandado por mandatarios devidamente constituídos. Ao director secretario a organização das actas e escripturação da companhia, a guarda do archivo e do livro de transferencia.

Art. 13. O mandato da directoria será de quatro annos podendo os seus membros ser reeleitos.

§ 1.º Durante o impedimento prolongado de qualquer director, será substituido por um accionista á escolha dos directores e do conselho fiscal.

§ 2.º Si qualquer director resignar ao cargo ou deixar de exercel-o por mais de seis mezes, sem licença da assembléa geral, proceder-se-ha de accordo com o que dispõe o paraphrasto precedente, até a primeira reunião ordinaria da assembléa geral na qual será eleito o substituto.

Art. 14. Competirá á directoria conjuntamente, a fixação dos dividendos semestraes, observando o disposto nos arts. 17 e 18.

§ 1.º A directoria só poderá funcionar estando presente os directores. No caso de divergencia entre elles será convocado o conselho fiscal. Nas deliberações conjuntas da directoria e conselho fiscal terá o presidente no caso de empate, além de seus votos, o voto de qualidade.

§ 2.º Cada director terá uma remuneração de quinhentos mil réis por mez.

Art. 15. Para a venda de immoveis pertencentes á companhia, assim como para a assignatura de cheques, emprestimos por meio de contractos de dividas ou notas promissorias serão precisas as assignaturas de dous directores.

Art. 16. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e de tres supplentes, accionistas ou não, eleitos annualmente pela assembléa geral em sua reunião ordinaria. Nos seus impedimentos os membros do conselho fiscal serão substituidos pelos supplentes na ordem da votação.

Paraphrasto unico. Os membros do conselho fiscal perceberão cem mil réis (100\$000 por trimestre.

CAPITULO IV

Lucros liquidos, fundo de reserva e dividendos

Art. 17. Serão declarados lucros sociais os productos liquidos das operações declaradas no art. 1º destes estatutos.

Art. 18. Dos lucros liquidos será deduzida annualmente uma percentagem

para o fundo de reserva, a qual não poderá ser inferior a 10 % e mais uma percentagem de 10 % que será repartida em partes iguaes pelos tres directores.

Paragraphe unico. Os dividendos que decorrerem cinco annos após a sua distribuição não forem reclamados perimem em beneficio da companhia, sendo a respectiva importancia levada a fundo do reserva.

Art. 19. Fica a directoria autorizada conjuntamente a dar em garantia hypothecaria as propriedades que fôr adquirindo para garantia do preço total ou parcial da compra, com plenos poderes para deliberar sobre as condições e clausulas dessas operações.

**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA,
DA COMPANHIA BRASILEIRA DE AGRICULTURA,
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1925**

Aos 29 de abril de 1925, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás tres horas da tarde, na sede da Companhia Brasileira de Agricultura, á rua Republica do Peru n. 123, 1º andar, reuniram-se em assemblea geral ordinaria, accionistas da mesma companhia, representando 4.730 ações, para o fim especial de, nos termos das convocações publicadas nos jornaes desta cidade, tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, relativos ao exercicio que findou em 31 de dezembro de 1924, parecer do conselho fiscal e procederem á eleição dos novos membros do mesmo conselho o seus supplentes. Verificada pelo livro do presenças a existencia de numero legal, foi a assemblea aberta pelo director-presidente da companhia, Sr. José Milliet, que pediu que a assemblea indicasse um dos Srs. accionistas para presidir os trabalhos. Pediu a palavra o accionista Dr. Rodrigo Octavio Filho, o propoz para presidente da assemblea o accionista Sr. Arthur Ribeiro de Castro, nome que foi por todos accito. Assumindo a presidencia da assemblea, o Sr. Arthur Ribeiro de Castro agradeceu a honra da escolha e convidou para secretarios os accionistas Rodrigo Octavio Filho e José Carlos de Mello e Souza, ficando assim constituída a mesa. Em seguida, o Sr. presidente, depois de ter convidado um dos secretarios a ler a convocação, pediu á directoria que lesse o seu relatório, o qual foi lido pelo director-presidente Sr. José Milliet. Finda a leitura deste documento, convidou o Sr. presidente ao

secretario Sr. José Carlos de Mello e Souza, que lesse o parecer do conselho fiscal, o qual é do teor seguinte: «O conselho fiscal da Companhia Brasileira de Agricultura, tendo examinado attentamente os actos e contas da directoria desta companhia, referentes ao exercicio que terminou em 31 de dezembro de 1924, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, é de parecer que os mesmos devem ser approvados pela assemblea geral. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1925.

— *Alceu Amoroso Lima* — *Afranio Peixoto*. — *Arthur Ribeiro de Castro*. Finda a leitura deste parecer, foi o mesmo posto em discussão e como nenhum dos Srs. accionistas sobre elle quizesse falar, foi posto em votação, sendo unanimemente approved, abstenendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. Declarou, então, o Sr. presidente que tendo sido approved o parecer do conselho fiscal, *ipso facto*, se achavam approved todos os actos e contas da directoria, referentes ao exercicio que findou em 31 de dezembro de 1924. Passando á segunda parte da ordem do dia, declarou o Sr. presidente que ia proceder á eleição dos novos membros do conselho fiscal e seus supplentes, convidando, então, os Srs. accionistas a se munirem de cédulas, pois ia proceder á chamada para a eleição na forma da inscripção no livro de presenças. Feita a chamada, recolhidas as cédulas a uma urna especial e feita a apuração, verificou-se haverem sido eleitos membros do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Agricultura, os Srs. Alceu Amoroso Lima, Afranio Peixoto e Arthur Ribeiro de Castro, os quaes obtiveram 946 votos cada um e supplentes do mesmo conselho os Srs. coronel Manoel Theodin Lobo, Dr. Mario Gouvêa Ribeiro e Victor de Menezes Fontes, os quaes obtiveram 946 votos cada um. O Sr. presidente declarou eleitos o empossados em seus cargos todos os senhores acima mencionados. E como nada mais houvesse para ser tratado, foi mandada lavar a presente acta, a qual depois de lida e approveda por todos os presentes, vai por todos assignada. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1925. — *Arthur Ribeiro de Castro*. — *Rodrigo Octavio Filho*. — *José Carlos de Mello e Souza*. — *José Milliet*. — Por procuração de Herculano Sylvio de Miranda, *José Milliet*. — *Raul de Faria*. — *Antonietta de Mello Milliet*. (3.224)

CARLO PARETO & COMP.

BALANCETE DE OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE ABRIL DE 1925

Activo	
Letras descontadas	122:110\$500
Letras e effeitos a receber por conta propria do interior	117:398\$110
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	805:561\$813
Empréstimos em contas correntes	681:793\$885
Valores caucionados, compensados no passivo	1.365:000\$000
Correspondentes do exterior	235:811\$460
Titulos e fundos pertencentes ao banco	1.256:919\$140
Caixa, em moeda corrente no banco	132:207\$590
Caixa, em moeda de ouro no banco	22:820\$000
Caixa, em outras especies no banco	67:353\$100
Caixa, no Banco do Brasil	2:619\$080
Caixa, em outros bancos	733:805\$970
Diversas contas, secção commercial	919:264\$205
Total do activo	6.495:728\$483

Passivo	
Capital bancario	400:000\$000
Depositos em conta corrente com juros	1.681:918\$810
Depositos em conta corrente limitada	1.229:236\$980
Depositos a prazo fixo	466:842\$770
Depositos em conta de cobrança do interior	805:564\$813
Titulos em caução e em deposito, compensados no activo	1.365:000\$000
Correspondentes do exterior	331:345\$080
Letras a pagar	215:820\$000
Total do passivo	6.495:728\$183

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1925.
— *Carlo Pareto & Comp.* — *Joaquim Telles*, contador (I. B. C.) (3.229.)

CRÉDIT FONCIER DU BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 30 DE ABRIL DE 1925

Activo		Passivo	
N.º ordem		N.º ordem	
2.	Letras descontadas	41.	Capital Frs. 12.500.000-a 588
8.	Empréstimos em contas correntes	48.	Depositos em conta corrente com juros
9.	Valores caucionados	49.	Depositos em conta corrente sem juros
14.	Correspondentes do exterior	5.	Depositos a prazo fixo
16.	Titulos e fundos pertencentes ao banco	6.	Titulos em caução e em deposito
17.	Hypotheças	10.	Casa matriz
18.	Caixa: em moeda corrente no banco	15.	Valores hypothecarios
21.	Caixa: no Banco do Brasil	48.	Diversas contas
22.	Caixa: em outros bancos		
23.	Diversas contas		
	Total do activo		Total do passivo
	214.682:715\$681		214.682:715\$681

ANNUNCIOS

Caixa de Auxílios dos Empregados da Recebedoria do Distrito Federal

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. vice-presidente, em exercício, convido os Srs. associados desta caixa para a reunião de assembleia geral, extraordinária, a realizar-se no dia 14 do corrente, às 17 horas, no local de costume, para tratar-se da eleição de presidente, vago com a renúncia do actual bem assim tratar-se de diversos assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1925. — O secretario, *Josemiro Tulio*. (3.238).

Sociedade Anonyma de Papeis Nacionais

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Sendo que por falta de numero legal não foram realizadas as assembleias de 4 de maio e 12 do mesmo mez, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 20 do corrente, às 14 horas, na sede desta sociedade, á rua do Rosario n. 136, para deliberarem sobre augmento de capital e modificações dos estatutos.

Nesta terceira convocação a assembleia funcionará qualquer que seja o numero dos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1925. — R. H. Silley, director-presidente.

S. A. Cortume e Narqueada Taubaté

A directoria convida os Srs. accionistas a comparecerem no dia 15 de maio de 1925, às 14 horas, na sede social, á rua Senhor dos Passos n. 19, para formarem a assembleia geral ordinaria, que deverá deliberar sobre as contas annuaes, nos termos do art. 143 do decreto n. 434, de 1891, e eleição dos fiscaes e seus supplentes e preenchimento do lugar de director-thesoureiro.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1925. — A directoria. (3.212)

Sociedade Nacional Radioelectrica

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas, de accordo com os estatutos em vigor, a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede social, á rua Republica do Peru n. 61, 1º andar, no dia 15 de maio, ás duas horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço geral e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1924, deliberarem sobre o parecer do conselho fiscal e elegerem os membros do mesmo conselho e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1925. — A directoria. (3.222)

A' Praça

Domingos Ferreira de Oliveira Monteiro declara á praça e a quem mais possa interessar que, para fins commerciaes, passa a assignar-se, desta data em diante, Domingos de Aguiar Monteiro.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1925. — Domingos de Aguiar Monteiro.

Reconheço a firma de Domingos de Aguiar Monteiro.

Rio, 12 de maio de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Através Rodrigues Teixeira*, tabellião. (3.228).

Grandes Moinhos do Brasil S/A

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Em 15 de maio de 1923

São convidados os senhores accionistas desta sociedade a se reunirem, no escriptorio da mesma, á rua General Camara n. 33, no dia 15 de maio do corrente anno, ás quatorze horas, para o fim de tomarem conhecimento da actualização da directoria para promover a subscrição do augmento do capital social e consequente reforma dos estatutos, de conformidade com a autorização da assembleia geral extraordinaria de 22 de abril proximo findo.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1925. — A directoria. (2.969)

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Não tendo comparecido numero sufficiente de Srs. accionistas para constituir-se a assembleia geral ordinaria convocada para hoje, de novo os convido a se reunirem no dia 14 do corrente, ás 2 horas da tarde, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, 3º andar, para o exame e julgamento das contas do semestre findo em 31 de dezembro proximo findo, e para a eleição da directoria, conselho e supplentes.

Sendo esta a segunda convocação, a assembleia geral ordinaria deliberará, seja qual for a somma de capital representado pelos Srs. accionistas presentes.

Continuam suspensas as transferencias de accões até a realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1925. — Conde de Avellar, presidente. (3.065)

Banco Economico do Brasil

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas da S. A. Banco Economico do Brasil para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 14 do corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua General Camara n. 30, affin de tomarem conhecimento dos actos da directoria para o augmento do capital social, autorizado pela assembleia geral de 18 de fevereiro ultimo, nos termos da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1925. — Lindolpho Xavier, director-presidente.

A' Praça

Gabriel da Silva, socio solidario da firma Fernandez, Rodriguez & Comp., comunica á praça e a quem mais possa interessar, que, para effeitos commerciaes, desta data em diante, passar-se-ha a assignar Gabriel da Silva Fernandez.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1925. — Gabriel da Silva Fernandez.

Reconheço a firma Gabriel da Silva Fernandez por Gabriel da Silva.

Rio, 11 de maio de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Fernando de Azevedo Milanes*, tabellião. (3.189)

Fundição Fluminense, S. A.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, a rua Primeiro de Março n. 89, 1º andar, os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, para a assembleia geral ordinaria, a realizar-se em 9 de junho proximo.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1925. — A directoria. (3.160)

A' PRAÇA

AVELLAR & COMP. participam aos seus freguezes e amigos e a quem possa interessar que deixou de fazer parte de sua firma, a contar de 30 de abril proximo passado, conforme o distracto particular firmado em 9 do corrente, o seu ex-socio João Lussac de Carvalho, que se retirou da sociedade pago e satisfeito de seus haveres, á vista. Outrossim, lhes participam que continuam com o mesmo ramo de negocio, sob a mesma firma constituída pelos antigos socios Victorino Gomes de Avellar, Waldemar Joppert e Antonio Gomes de Avellar (Conde de Avellar), os primeiros solidarios e este commanditario, e lhes rogam a continuação de suas honrosas ordens, as quaes como sempre procurarão bem desempenhar.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1925.

— VICTORINO GOMES D'AVELLAR.

— WALDEMAR JOPERT.

— ANTONIO GOMES DE AVELLAR (CONDE DE AVELLAR).

Confirmo a declaração supra.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1925. — JOÃO LUSSAC DE CARVALHO.

(3.178)

Companhia Brasileira Industrial e Constructora

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de maio proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 95, 1º andar, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao periodo administrativo findo em 31 de dezembro de 1924, e a procederem em seguida, á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1925.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam desde já até o dia da assembleia, inclusive, suspensas as transferencias de accões nominativas e as ao portador deverão ser depositadas na caixa da companhia até tres dias antes da realização da assembleia para que possam ter direito a voto nesta.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1925. — A directoria. (2.916)

Banco Português do Brasil

EXTRAVIO DE ACCÕES

Tendo-se extraviado os certificados representando as accões ns. 116.745 a 116.749 e 153.321 a 153.328, com 50 % realizados (1ª e 2ª emissão), pertencentes ao Sr. José Alves de Carvalho e havendo sido pedidos outros em substituição, serão os mesmos entregues, caso não appareça nenhuma reclamação, no prazo de trinta dias desta data.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1925. — A directoria. (3.166)